SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2766

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2020

Contrato Administrativo nº. 179/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 04.914.925/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor: R$ 135.907,20 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sete reais e vinte centavos).
Vigência do Contrato: 15 de julho de 2020 a 10 de janeiro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E12EE674

PROCURADORIA
ERRATA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020

Errata do Termo Aditivo
Contrato Administrativo nº. 117/2020
O Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO e empresa Unicare Comércio e Serviços EIRELI, considerando o erro material na descrição o percentual do extrato do termo aditivo publicado em 27/07/2020, resolve:
Onde se lê: Acrescenta 23,3% do quantitativo de 3.655 unidades ao contrato original celebrado entre as partes.
Leia-se: Acrescenta 2,9% do quantitativo de 3.655 unidades ao contrato original celebrado entre as partes.

Ji-Paraná/RO, 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A6C650EF

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, com sede à Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 010/CISAN/2020 de 01 de junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de atender o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes/RO, O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo**.**

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A REFORMA DA GUARITA, REPARO DA CERCA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO PARA O PORTÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES**, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os valores decorrentes serão levados a débito, conforme segue:
Unidade Orçamentária: 0220 – CISAN CENTRAL/RO; 022001 - CISAN CENTRAL/RO; 17.512.0100.2101 – Manutenção e Operação do CTDR Operacional; Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 042/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **12 de agosto de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Sala da CPL, CISAN CENTRAL/RO, Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, Ariquemes/RO, (na forma eletrônica, acessando Portal https://licitanet.com.br)

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 40.843,07 (quarenta mil oitocentos e quarenta e três reais e sete centavos),** foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e/ou www.cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes – RO, 27 de julho de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:FF86D6DB

SUPERINTENDÊNCIA
PORTARIA Nº 013/CISAN/2020 - INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº. 013/CISAN/2020
Ariquemes, 30 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA"

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre a nomeação e composição de novos membros, que farão parte da equipe de Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, para apuração de fatos e responsabilidades:

I – SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA, servidora do município consorciado de Buritis/RO, sob matrícula nº 1845, para assumir a função de: **PRESIDENTE;**

II – VOLMIR JOSÉ ALQUIERI, servidor do município consorciado de Cacaulândia, sob matrícula nº 973-1, para assumir a função de: **SECRETÁRIO**;

IV – FRANCISCO DE ASSIS MOURA GOMES RODRIGUES, Servidor do município consorciado de Vale do Anari/RO, sob matrícula nº 13311, para assumir a função de: **MEMBRO;**

III – GABRIEL SILVA ROMÃO, coordenador administrativo do CISAN Central - RO, para assumir a função de: **SUPLENTE.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:FDA1B4E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
"PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL N. 10.074/2020 POR MAIS 15 DIAS".

Decreto n. 10.083 De, 30 de julho de 2020.

"PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL N. 10.074/2020 POR MAIS 15 DIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado os efeitos do Decreto Municipal n. 10.074/2020, por mais 15 dias a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:4C5033C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 206/GP, de 30 de julho de 2020.

"EXONERAR SERVIDOR, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIÁRIA, O Sr. LEONILDO PEREIRA DA SILVA DO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA 20 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar por motivo de aposentadoria por invalidez previdenciária, o Sr. **LEONILDO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF nº. 356.492.911-87, do cargo de Professor de História 20 horas, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F5F92F55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 207/GP, de 30 de julho de 2020.

"DESIGNAR A Sr.ª SABRINA DA COSTA CAMARGOS COMO ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E CONVÊNIOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sr.ª **Sabrina Costa Camargos,** Engenheira Civil, portadora do CPF/MF 023.828.912-54, inscrita no CREA/RO 16503 D/RO, como Engenheira Civil responsável pelos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras e Convênios do Município de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º Os serviços ora designados nesta portaria serão executados conforme Termo Aditivo nº 0009/2020 ao Contrato nº 024/ASJUR/2017, firmado com a empresa HERMES ENGENHARIA LTDA –ME, sem ônus adicional.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:2A0F0438

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº. 02/CPL/2020, do tipo menor preço Global, destinado a Construção de seis salas de aula sendo três salas na escola Euzébio de Queiroz localizado na Linha P 26 km 10 e três salas de aula na Escola Fernando Sabino localizada no Distrito de Flor da Serra ambos no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, Recursos Oriundos através do Convênio N°: 022/PGE/2020 Processo Administrativo n° 243/SEMEC/2020. Em favor da empresa SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA EPP, CNPJ: 29.000.574/0001-41, no valor global de R$ 411.053,49 (Quatrocentos e onze mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:253456AF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020.
PROCESSO Nº 323/SEMOB/2019

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços 4ª Revisão de Veículo Caminhão Basculante Placa OHQ 7974 no período de garantia do fabricante.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Obras, conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0002-04;**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 2.734,30 (Dois mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)** peças, e **R$: 1.008,15** (Mil e oito reais e quinze centavos) serviços
DA BASE LEGAL
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 30 de Julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1CAD0932

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 150/GP, DE 30 DE JULHO DE 2020. – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

DECRETO Nº. 150/GP, de 30 de julho de 2020. – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinqüenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAS			
Crédito	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25	1.000.9999	15.000,00
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28	1.000.9999	15.000,00
Func/Prog	08.2440005.2010	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			

Crédito	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75	1.015.0057	1.950,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74	1.015.0057	1.950,00
TOTAL...				**R$**	**16.950,00**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:76048B27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO

PROCESSO Nº 027/CAMAP/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO., no uso das atribuições legais, após exame, deliberação, comprovações e justificativas resolve **autorizar o reajuste de preço** referente ao processo 027/2019, Dispensa de licitação nº 004/2019, que tem como objeto aquisição de combustível sendo gasolina comum para atender este Poder Legislativo.

Considerando a solicitação de reajuste de combustível requisitado pela Empresa **Peres & Vilela, CNPJ. 84.557.172/0001-50**, datado nos dias 20/07/2020. Segue a tabela de reajuste:
Gasolina Comum – Preço atual R$ 4,36 – Preço reajustado R$ 4,58

Alto Paraíso – RO., 29 de Julho de 2020.

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:74AF645F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 018/CPL/2020

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 018/CPL/2020, Processo Administrativo nº. 1-1262/2019, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PORTALDE ENTRADA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer-SEMTUR, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, **CNPJ nº 06.006.830/0001-02**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020** do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 22 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:CC20ED8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 586-1/SEMOURB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2020 – ALVORADA D'OESTE/RO

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586-1/SEMOURB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2020 – ALVORADA D'OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2020
PROCESSO Nº 586-1/SEMOURB/2020
CONVENIO Nº 024/2019/FITHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO
O Município de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo **Decreto Municipal nº 093/GAB/2020**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento a decisão do **Parecer**, decide pelo cancelamento do Processo Administrativo nº 586-1/SEMOURB/2020 – Pregão Eletrônico nº 023/CPL/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo **(peças, filtros, válvulas, baterias, câmaras, protetores e outros),** dentro do plano de trabalho conforme recursos do **convenio nº 024/2019/FITHA,** para atender aos veículos e máquinas que compõem a frota municipal pertencente a esta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada d'Oeste/RO. O **CANCELAMENTO foi motivado por analise nº 270/2020/DER-NUATC, Oficio nº 4951/2020/DER-GECON e Parecer nº 880/2020/DER-PROJUR**, ficando **CANCELADOS NA SUA TOTALIDADE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO Nº 586-1/SEMOURB/2020.**
Maiores informação poderão ser obtidas na Plataforma "**LICITANET – Licitações On-line**" (*www.licitanet.com.br)***,** Portal de Transparência do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ainda pelo telefone: (69) 3412-2647 ou e-mail cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br.

Alvorada d'Oeste/RO, 30 de julho de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0FBDAE87

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 589-1/SEMOURB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2020 – ALVORADA D'OESTE/RO

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589-1/SEMOURB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2020 – ALVORADA D'OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2020
PROCESSO Nº 589-1/SEMOURB/2020
CONVENIO Nº 024/2019/FITHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO
O Município de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo **Decreto Municipal nº 093/GAB/2020**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento a decisão do **Parecer**, decide pelo cancelamento do Processo Administrativo nº 589-1/SEMOURB/2020 – Pregão Eletrônico nº 024/CPL/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo **combustível (óleo diesel s-10),** dentro do plano de trabalho conforme recursos do **convenio nº 024/2019/FITHA,** para atender as maquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB. O **CANCELAMENTO foi motivado por analise nº 270/2020/DER-NUATC, Oficio nº 4951/2020/DER-GECON e Parecer nº 880/2020/DER-PROJUR**, ficando **CANCELADOS NA**

SUA TOTALIDADE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO Nº 589-1/SEMOURB/2020.
Maiores informação poderão ser obtidas na Plataforma "**LICITANET – Licitações On-line**" (*www.licitanet.com.br),* Portal de Transparência do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ainda pelo telefone: (69) 3412-2647 ou e-mail cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br.

Alvorada d'Oeste/RO, 30 de julho de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D940188A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.417, DE 30 DE JULHO DE 2.020.
"INSTITUI A CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.417, DE 30 DE JULHO DE 2.020.

"INSTITUI A CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

LEI

Art. 1º - Fica instituída a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - Rondônia, constituída em órgão autônomo, independente e permanente, destina-se a elaborar a correição funcional, promover a justiça e a disciplina funcional, a instrução processual e o julgamento administrativo no âmbito funcional envolvendo os integrantes da carreira de Guarda Municipal do município de Ariquemes - Rondônia.

Art. 2º - A Corregedoria da Guarda Municipal tem as seguintes atribuições:

I - promover de forma privativa a apuração das infrações disciplinares atribuídas aos agentes da Guarda Municipal, seguindo os procedimentos legais e pertinentes aos processos administrativos em sede de serviço público, observando-se a Constituição Federal e as normas infraconstitucionais relacionadas;

II - orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos, portarias, ordens internas e determinações por parte dos Guardas Municipais;

III - avaliar as representações que lhe forem dirigidas relativas a atuação irregular ou regular dos integrantes da Guarda Municipal, a fim de dar a promoção do feito ou seu arquivamento administrativo;

IV - promover ou delegar administrativamente a investigação social dos candidatos ao cargo de Guarda Municipal, ou dos ocupantes do cargo em estágio probatório, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis;

V - propor ao Comandante da Guarda Municipal o encaminhamento para curso de requalificação funcional os agentes envolvidos em eventos disciplinares que exijam renovação de ação formativa para fins de melhoria de conceito disciplinar;

VI - propor ao Comandante da Guarda Municipal o encaminhamento para tratamento clínico funcional os agentes envolvidos em eventos críticos e que ensejem acompanhamento médico especializado para fins de recomposição emocional;

VII - propor ao Comandante da Guarda Municipal o encaminhamento para atendimento social os agentes envolvidos em eventos críticos e que ensejem atendimento especializado para fins de reintegração a vida social na instituição;

VIII - promover privativamente o processamento da avaliação funcional para fins de progressão de estágio probatório para a estabilidade no Serviço Público Municipal;

IX - coletar, analisar e produzir relatórios administrativos contendo informações de interesse da Administração Pública Municipal, relativo a ação dos agentes públicos da Guarda Municipal;

X - registrar todas as decisões prolatadas nos autos de apuração disciplinar, sindicância, processos disciplinares, bem como ações penais decorrentes;

XI - acompanhar o atendimento de ocorrências policiais em que haja disparo de arma de fogo, evento morte ou lesão corporal decorrente da intervenção ou nas ocorrências, fatos ou mandados em que o agente ou agentes da Guarda Municipal seja preso em flagrante ou por determinação judicial, ou seja conduzido de forma coercitiva para oitivas;

XII - acompanhar as ações penais e cíveis decorrentes das atividades da Guarda Municipal;

XIII - autuar, registrar, distribuir e controlar os processos administrativos relativos a averiguações preliminares, processos e inquéritos administrativos referente às infrações disciplinares dos agentes da Guarda Municipal;

XIV - realizar diligências para apuração de infrações administrativas;

XV - promover palestras, cursos, treinamentos visando a capacitação com o escopo de melhoria disciplinar coletiva;

XVI - realizar inspeções disciplinares no efetivo para fins de constatação de boa apresentação funcional, uso correto do uniforme, acessórios, calçados e demais equipamentos relacionados e distribuídos pela Guarda Municipal.

Art. 3º - A Corregedoria do Departamento da Guarda Municipal será composta pelas seguintes cargos:

I - Corregedor;

II - Secretário *ad hoc* da Corregedoria.

Art. 4º - Compete ao **CORREGEDOR** da Guarda Municipal de Ariquemes- Rondônia:

I - assistir o Comando da Guarda Municipal e a Secretaria de Segurança e Trânsito nos assuntos de natureza disciplinar;

II - manifestar nos assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos a apreciação do Comando da Guarda Municipal e a Secretaria de Segurança e Trânsito, indicar membros para composição de Comissões de Averiguação Preliminar, Sindicante e processante;

III - no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal, coordenar, planejar, supervisionar, distribuir e controlar as atividades operacionais e administrativas;

IV - encaminhar a Autoridade Policial ou a Autoridade Judicial as comunicações administrativas, quando após as averiguações, sindicâncias ou processos administrativos forem constatados a prática de crime praticado por integrante da Guarda Municipal ou que com ele tenha nexo causal;

V - encaminhar administrativamente solicitação de apoio a Autoridade Policial do Estado ou da União ou ao Ministério Público do Estado ou da União, para fins de execução de investigações relacionadas aos agentes da Guarda Municipal, que demandem recursos técnicos e jurídicos indisponíveis a Administração Pública Municipal;

VI - avocar para sí de forma excepcional as averiguações, sindicâncias e processos administrativos envolvendo agentes da Guarda Municipal, ou que com ele tenham nexo causal;

VII - formular respostas a questionamentos de órgãos públicos e privados que ensejem questões comportamentais dos agentes da Guarda Municipal, ou que sejam relacionados a atuação da Corregedoria;

VIII - determinar de oficio a realização de correições extraordinárias em todas as unidades da Guarda Municipal, remetendo em seguida relatório reservado ao Comando da Guarda Municipal para as providências de praxe e necessárias ao prestígio da boa disciplina;

IX - propor a instauração de averiguações preliminares, sindicâncias e processos administrativos relativos a atuação dos agentes da Guarda Municipal;

X - promover pessoalmente, a correição processual nas averiguações, sindicâncias e processos administrativos no âmbito da Corregedoria, realizando o saneamento administrativo nos feitos;

XI - após o processamento administrativo opinar pela aplicação de penalidade ou arquivamento do feito, na forma da legislação vigente;

XII - executar atividades correlatas e de interesse da Administração Pública.

Art. 5º - Compete ao **SECRETÁRIO AD HOC** da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO:

I - produzir os documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Corregedoria da Guarda Municipal;

II - proceder pessoalmente, quando solicitado pelo corregedor à diligência nas comissões sindicantes e processantes instauradas;

III - No caso de impedimento, férias, licença médica ou qualquer outra forma de afastamento do Corregedor da Guarda Municipal, será designado para substituí-lo, o Secretário ad hoc da Corregedoria da Guarda Municipal, que acumulará os dois cargos com todas as atribuições inerentes;

IV - desenvolver outras atribuições ou atividades correlatas.

DA ORGANIZAÇÃO, DO PROVIMENTO E DA PERDA DE FUNÇÃO DE CORREGEDOR

Art. 6º - A Corregedoria da Guarda Municipal tem autonomia e independência funcional, será dirigida por Guarda Municipal preenchidos os requisitos e na forma descrita abaixo:

I - O Corregedor e Secretário ad hoc deverá ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Guarda Municipal de Ariquemes;

II - O Corregedor da Guarda Municipal deverá ser portador de diploma de nível superior com formação preferencialmente no curso de Direito, de ilibada reputação moral e funcional, e ainda, não poderá estar respondendo a processo criminal por crime contra a Administração Pública ou possuir condenação por cometimento de crime de qualquer natureza;

III - O Secretário ad hoc para desempenhar as funções de que trata o art. 3º, o servidor deverá ser portador de diploma de nível superior, de ilibada reputação moral e funcional, e, ainda, não poderá estar respondendo a processo criminal por crime contra a Administração Pública, ou possuir condenação por cometimento de crime de qualquer natureza;

IV - Na hipótese excepcional de impedimento do Corregedor e do Secretário ad hoc da Corregedoria da Guarda Municipal, o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e o comandante da Guarda Municipal, designará para assumir interinamente a função de Corregedor, um substituto para as funções, desde que atendidos os requisitos dispostos no art 6º incisos II, III e IV desta Lei; (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 352/2.020).

V - Haverá perda da função de Corregedor da Guarda Municipal por meio de decisão por maioria absoluta dos agentes da Guarda Municipal, ou por cometimento de infrações médias ou graves previstas Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes.

Parágrafo único. Para desempenhar as funções de que trata o caput deste artigo, o servidor designado deverá ter conhecimento da Legislação aplicável especialmente aos integrantes do Grupo Ocupacional do Corpo da Guarda Municipal, bem como da Legislação Municipal vigente aplicada a todos os servidores públicos do Município de Ariquemes.

Art. 7º - As requisições e solicitações de informações feitas às Unidades Administrativas, pela Corregedoria da Guarda Municipal, devem ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, se outro não for fixado, sob pena de apuração de responsabilidade funcional do servidor que praticar o ato.

Art. 8º - Os cargos de Corregedor e Secretário ad hoc serão através de nomeação pelo Executivo Municipal através de portaria/decreto conforme regulamentação nesta lei, apreciado em uma lista tríplice apresentada pela Guarda Municipal; (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 352/2.020).

Art. 9º - O mandato da Corregedoria da Guarda Municipal terá duração de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez;

Art. 10 - A Corregedoria da Guarda Municipal será auxiliada por Guardas Municipais efetivos no Serviço Público, classificados no mínimo no bom comportamento, que serão designados pela Secretaria de Segurança e Trânsito e Comandante da Guarda Municipal e tomarão posse mediante assinatura de termo de compromisso lavrado em livro próprio. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 352/2.020).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 - Caberá a Corregedoria da Guarda Municipal:

I - Manter arquivos individuais com todas as informações funcionais dos agentes da Guarda Municipal, constando as alterações funcionais ao longo do tempo;

II - A expedição da Cédula de Identidade Funcional dos agentes da Guarda Municipal, consignando o direito ao porte de arma funcional será de acordo com as leis vigentes no país. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 352/2.020)

III - A expedição de certidões funcionais para fins de promoções, processos, concursos públicos, credenciamentos, acreditação e participação em cursos onde sejam exigidas provas de bom comportamento, ausência de punições ou de processos em andamento, ou a pedido do interessado;

IV - Elaborar a lista de nomes dos agentes da Guarda Municipal para fins de concessão de medalhas, elogios e diplomas relativos aos fatos meritórios relacionados a atividade da instituição.

DA SINDICÂNCIA

Art. 12 - A sindicância é o procedimento destinado à apuração, preparação e investigação preliminar das faltas funcionais, bem como do exercício irregular das atribuições dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal de Ariquemes.

Parágrafo único. Todos os procedimentos e prazos relativos à Sindicância respeitarão o estabelecido no Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes, e suas atualizações.

Art. 13 -O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade dos servidores integrantes do Quadro de Profissionais de Guarda Municipal, por infração praticada no exercício de suas funções ou em razão dela, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 14 - Ao servidor que responde Processo Administrativo Disciplinar serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Mensagem nº 56/2.020, Projeto de Lei de nº 2982/2.020 e Ofício nº 065/20 SEC.LEG./CMA-2020, Emenda Modificativa nº 352/2.020.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:04D376A7

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.665, DE 30 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. CARLA BURG MOULIN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO DE Nº 16.665, DE 30 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. CARLA BURG MOULIN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando nº 81/DMAC SEMSAU ARIQUEMES/2.020, de 20 de Julho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes – RO;

- Considerando que a referida servidora, anteriormente, teve sua carga horária revertida de 40 para 20 horas semanais;

- Considerando que é existente uma necessidade extrema de profissionais da SEMSAU em suas unidades de trabalho, tendo em vista a Pandemia causada pelo Novo Corona Vírus/COVID 19.

RESOLVE:

Art. 1º - REVERTER A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA da Servidora Pública Municipal Sra. **CARLA BURG MOULIN DE SOUZA,** Médica, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste Município.

Art. 2º - A carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **fica revertida de 20 para 40 horas semanais**.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3556D5AA

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº16. 666, DE 30 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16. 666, DE 30 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-8296/2.020 ressalta-se, fls. 08, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata e fls,10.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês ao Servidor Público Municipal: Leonardo dos Santos Ferreira, admitido (a) em 28/02/2012, Matrícula de nº 8897-8, no Cargo/Função de Agente de Serviços Escolar, 40 horas semanais, Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 23-07-2.020 à 22-08-2.020, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da fls 08.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 23-07-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:F8D11B2D

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.667, DE 30 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.667, DE 30 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-8374/2.020 ressalta-se, fls. 05, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata e fls, 07.
DECRETO:
Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS, admitido (a) em 03/02/2005, Matrícula de nº 3693-5, no Cargo/Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes - RO.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 03-08-2.020 à 31-10-2.020, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:A8107F6B

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 310, DE 27 DE JULHO DE 2.020.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 6803/2020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 310, DE 27 DE JULHO DE 2.020.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 6803/2020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Portaria nº 266 e 268, de 22 de junho de 2.020;

- Considerando Processo Administrativo Eletrônico (Sistema Eproc) nº 8078/2.020;

-Considerando apuração realizada através do processo administrativo nº 5883/2020 (Sindicância);

-Considerando Processo Administrativo Disciplinar nº 1-6803/2.020;

- Considerando que ambos os autos restam apensos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de nº 6803/2020, âmbito da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET deste Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:
- JULIANE SILVEIRA DA SILVA A. MOREIRA.

MEMBRO DA COMISSÃO:
- VERA NUBIA GOMES CARVALHO.

SECRETÁRIA DA COMISSÃO:
- LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições da Portaria nº 266 e 268/2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4BBCE3DD

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 311, DE 27 DE JULHO DE 2.020. "DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE ATOS SANCIONATÓRIOS, INERENTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 10.004/2014, 1519/2015 E 1518/2015, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 311, DE 27 DE JULHO DE 2.020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE ATOS SANCIONATÓRIOS, INERENTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 10.004/2014, 1519/2015 E 1518/2015, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Portaria nº 267, de 22 de junho de 2.020;

- Considerando Processo Administrativo Eletrônico (Sistema Eproc) nº 8078/2.020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor **COMISSÃO DE ATOS SANCIONATÓRIOS,** inerente aos Processos Administrativos nº 10.004/2014, 1519/2015 e 1518/2015, no âmbito deste Município, com a seguinte composição:

Presidente:
- PAULO CÉSAR DOS SANTOS – matrícula nº 8258-9.

Membros:
- JULIANE SILVEIRA S. A. MOREIRA – matrícula nº 1170-2;
- LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA – Matrícula nº 73210.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições da Portaria nº 267/2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A755EF9C

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.668, DE 30 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LUZIA RAMOS LOPES NA GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GOF, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEM

DECRETO Nº 16.668, DE 30 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LUZIA RAMOS LOPES NA GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GOF, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, NESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Despacho/SEMGOV, de 22 de Julho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo deste Município e anexo (Memorando de nº 70/SEMFAZ/2.020), ambos lançados no Sistema Eproc;

- CONSIDERANDO Licença maternidade de Servidora (Gerente de Orçamento e Finanças - GOF).

DECRETO:

Art. 1º - NOMEIA a Servidora Pública Municipal Sra. LUZIA RAMOS LOPES no cargo de Assessor Especial II, CDS 06, âmbito desta municipalidade.

Art. 2º - A servidora em que preconiza o artigo 1º deste Decreto fica designada interinamente para exercer a Função de Gerente de Orçamento e Finanças - GOF, âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, deste Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:748D1D9A

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE 28 DE JULHO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.628, DE 13 DE JULHO DE 2.020. (MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 17/07/2020. EDIÇÃO 2756).

ERRATA DE 28 DE JULHO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.628, DE 13 DE JULHO DE 2.020.

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/07/2020. Edição 2756).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando erro material (Ente que ficará a cargo do ônus dos vencimentos de servidor), **contido no âmbito do art. 2º do Decreto nº 16.628/2.020, o qual versa sobre cedência/requisição do Sr. VALDINEI ORMENESE DA CRUZ.**

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

Art. 2º-A cedência/requisição em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 04-07-2.020 a 03-07-2.021,**com ônus dos vencimentos **a cargo doórgão/ente cessionário.**

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º-A cedência/requisição em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 04-07-2.020 a 03-07-2.021,**com ônus dos vencimentos **a cargo deste Município**.

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8CFF90C9

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE 28 DE JULHO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.649, DE 21 DE JULHO DE 2.020. (MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 28/07/2020. EDIÇÃO 2763).

ERRATA DE 28 DE JULHO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.649, DE 21 DE JULHO DE 2.020.

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/07/2020. Edição 2763**).**

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando erro material (Ente que ficará a cargo do ônus dos vencimentos de servidor), **contido no âmbito do art. 2º do Decreto nº 16.649/2.020, o qual versa sobre cedência/requisição do Sr. JUCEMARA BORGHETI.**

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

Art. 2º-A cedência/requisição em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 06-08-2.020 a 05-08-2.021,**com ônus dos vencimentos a cargo do**órgão/ente cessionário.**

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º-A cedência/requisição em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 06-08-2.020 a 05-08-2.021,**com ônus dos vencimentos a **cargo deste Município**.

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:38D673CE

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE 28 DE JULHO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.650, DE 21 DE JULHO DE 2.020. (MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 28/07/2020. EDIÇÃO 2763).

ERRATA DE 28 DE JULHO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.650, DE 21 DE JULHO DE 2.020.

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/07/2020. Edição 2763**).**

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando erro material (Ente que ficará a cargo do ônus dos vencimentos de servidor), **contido no âmbito do art. 2º do Decreto nº 16.650/2.020, o qual versa sobre cedência/requisição do Sra. UBETHÂNIA DE MELLO SANTOS.**

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

Art. 2º-A cedência/requisição em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 04-07-2.020 a 03-07-2.021,**com ônus dos vencimentos a cargo do**órgão/ente cessionário.**

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º-A cedência/requisição em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 04-07-2.020 a 03-07-2.021,**com ônus dos vencimentos a **cargo deste Município**.

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EB0141FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 23183.000757/2019-83-IFRO/ES

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2) EMPRESA: OTICA VICTOR LTDA EPP - CNPJ - 07.392.762/0001 - 20.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preços nº **01/2020/IFRO-ES, gerenciada pelo INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - CAMPUS GUARAPARI - vinculada ao MEC, Processo originário nº 23183.000757/2019-83**, item 01; bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº 6287/2020. Aquisição Sistema **Planetário Móvel (Completo)**, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ **R$ 118.500,00 (**cento e dezoito mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

Ariquemes-RO, 27 de julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:02A60C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2020 PROCESSO Nº 2622/2020

CELEBRAÇÃO:24/07/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2)APP – ARCO ÍRIS

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 032/2020, aquisição utensílios de cozinha e suplementos de informática, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, fls 07/12, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses–24 de julho de 2020 a 24 de janeirode 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2020

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:E7B806AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2020 PROCESSO Nº 698/2020

CELEBRAÇÃO: 24/07/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2) APP – ARCO ÍRIS

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 033/2020, para aquisição de equipamentos de áudio e som, material esportivo, impressora, lavadora elétrica e alta pressão, material de expediente e pedagógico, necessários ao desdobramento de trabalhos diários para atender alunos, professores e comunidade em geral, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, fls 09/14, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses de 24 de julho de 2020 a 24 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2020

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:CFBB7844

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2020 PROCESSO Nº 596/2020

CELEBRAÇÃO: 24/07/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2) APP – ROBERTO TURBAY

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 032/2020, aquisição utensílios de cozinha e suplementos de informática, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, fls 07/12, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses–24 de julho de 2020 a 24 de janeirode 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2020

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:2F8176DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2020 PROCESSO Nº 686/2020

CELEBRAÇÃO: 27/07/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2) APP – ARCO ÍRIS

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 034/2020, para aquisição da brinquedoteca, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, fls08/15, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses de 27 de julho de 2020 a 27 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2020

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:6E3A03EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2020 PROCESSO Nº 3460/2020

CELEBRAÇÃO: 24/07/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2)APP – ROBERTO TURBAY

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 030/2020, para aquisição de materiais de Construção (troca de forro de 07 salas de aula e pátio pequeno e troca de 02 vasos sanitários dos alunos, por 02 vasos sanitários do tamanho infantil) conforme detalhado no Plano de Trabalho fls 05/10, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo: 03 (três) meses–24 de julho de 2020 a 24 de outubro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3460/2020

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:E03D9386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1013/2020.

Processo nº 1-1013/2020.

Buritis/RO, 30 de julho de 2020.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de 10 de agosto de 2020, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3F72D030

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-731/2020.

Processo nº 1-731/2020.

Buritis/RO, 03 de junho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04 de junho de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C0DE9FBF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-731/2020.

Processo nº 1-731/2020.

Buritis/RO, 03 de julho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06 de julho de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B4DF6F9D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA Nº 1597/2017.

Processo nº 1-1597/2017.

Buritis, 30 de julho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar de **06 de agosto de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0CB1F6B1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1155/2019.

Processo nº 1-1155/2019.

Buritis/RO, 30 de julho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10 de agosto de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:25E29E32

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis/RO, 30 de julho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10 de agosto de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9FE4CB38

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1189/2017.

Processo nº 1-1189/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **06.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências doProcesso Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 06 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6E0BE3A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
073/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1287/2020/SEMAST** que tem como Objeto: **Contratação de Empresa Especializada nos serviços de dedetização, desratização, descupinização, higienização e desinfecção nas áreas internas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Abrigo Municipal, Conselho Tutelar e CRAS.**

Classifica se a favor de: **BROGNOLI & OLIVEIRA SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA** CNPJ: 33.764.807/0001-50, no **valor** de **R$ 2.237,40** (dois mil duzentos e trinta e sete mil e quarenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 30 de julho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BDA69B78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
072/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1361/2020/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo (Telas de Aço CA 60 em malha soldada destinada na fabricação de Manilhas).**

Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09, no **valor** de **R$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais).
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09, no **valor** de **R$ 692,30** (seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 30 de julho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AABD558A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10477 , DE 28 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1433

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$38.394,79 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

711 04.122.1009.1132.0000EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL C 38.394,79
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002118 CONVÊNIO 004/2018 DETRAN

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 38.394,79

Fontes de Recurso
6 14 38.394,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de julho de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:037583FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 28 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Valdair Maurício,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 126.674.888-14**,** no cargo de **Chefe de Divisão da Saúde da Família (SEMUSA).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de Agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EABEDE1A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 1867/2019

Assunto: Abertura de Processo de Sindicância para apurar responsabilidade de quem deu causa ao reconhecimento de dívida referente ao Processo 1240/2019.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao relatório emitido pela Comissão Processante e Corregedor Geral do Município concernente ao reconhecimento de dívida em favor da empresa Pax Prevê Serviços Funerários LTDA.
Conforme o referido relatório, não ficou caracterizado prejuízo ao erário e tampouco fraude nos procedimentos relacionados a este Município e a terceiros.
Diante do exposto, solicitamos que a Secretaria de Assistência Social e Trabalho seja notificada para que se atente aos procedimentos processuais em tempo hábil, evitando assim a reincidência, o que poderá acarretar penalidades ao responsável. Após a notificação, autorizamos o arquivamento do processo em questão.

Buritis, 28 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:70D845CB

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 1833/2019

Assunto: Abertura de Processo de Sindicância para apurar responsabilidade de quem deu causa ao reconhecimento de dívida referente ao Processo 1374/2019.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao relatório emitido pela Comissão Processante e Corregedor Geral do Município concernente ao reconhecimento de dívida em favor da empresa Pax Prevê Serviços Funerários LTDA.
Conforme o referido relatório, não ficou caracterizado prejuízo ao erário e tampouco fraude nos procedimentos relacionados a este Município e a terceiros.
Diante do exposto, solicitamos que a Secretaria de Assistência Social e Trabalho seja notificada para que se atente aos procedimentos processuais em tempo hábil, evitando assim a reincidência, o que poderá acarretar penalidades ao responsável. Após a notificação, autorizamos o arquivamento do processo em questão.

Buritis, 28 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:11CA67DD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 689/2017

Assunto: Despesas com cobranças de débitos junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia (CRF/RO).

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao despacho emitido pelo Corregedor Geral do Município concernente a cobranças de débitos junto ao CRF/RO.
O referido débito junto ao Conselho Regional de Farmácia se deu em razão de não ter cadastro de farmacêutico no respectivo Conselho. Mesmo tendo um profissional atuando na farmácia municipal, porém para o devido cadastramento, a farmácia precisava estar legalizada perante o Conselho, o que não aconteceu, pois segundo depoimento precisava apresentar vários documentos, sendo um deles o habit-se, e que este documento era de responsabilidade da empresa construtora que construiu o prédio na primeira gestão do Município de Buritis.
Conforme relatório, não há como responsabilizar os gestores, pois não houve evidência de dolo quanto a aplicação das multas.
Diante do exposto, solicitamos que a Secretaria de Saúde seja notificada para providenciar com urgência (caso ainda não o fez) a regularidade do prédio para a inscrição do farmacêutico junto ao respectivo órgão. Após sanadas as pendências, autorizamos o arquivamento do processo em questão.

Buritis, 28 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FA501AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1679/2017

Objeto: Abertura de sindicância para apurar eventual fato apontado pela superintendência de compras no Processo 831/2017 Pregão Eletrônico 131/2017.

Foi encaminhado a este Gabinete o Processo em epígrafe quanto ao relatório conclusivo emitido pelo Corregedor Geral do Município, para análise e deliberação quanto a uma possível aplicação de sanção à empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ 05.801.999/0001-91**
Compulsando os autos, verifica-se que a empresa ora mencionada, participou do certame licitatório - Pregão Eletrônico 131/2017 que tem por objeto a aquisição de material de consumo (caixa térmica), e conforme Memorando 062/CPL/17 a empresa não encaminhou a sua proposta de preços e documentação de habilitação no prazo estipulado pela pregoeira, desatendendo ao edital do pregão.
Foi solicitado a empresa manifestação quanto ao possível descumprimento da proposta de preços, através de convite e também foi publicada no diário dos municípios (AROM) uma notificação acerca dos procedimentos, no entanto a empresa supracitada ficou inerte.
À Vista dos fatos apresentados, a empresa supracitada, será advertida pelo descumprimento dos atos praticados no certame em questão (termo de advertência em anexo).
Diante do exposto, segue processo para a corregedoria, dar ciência a CPL dos atos praticados, bem como encaminhar a empresa DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ 05.801.999/0001-91, uma via do termo de Advertência.
Após o prazo estipulado na advertência, e não tendo manifestação da empresa, o referido processo deverá ser arquivado.

Buritis, 27 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A4D4F6B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADVERTÊNCIA REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 131/2017- PROCESSO 831/2017

Fica **advertida** a empresa **DELTA COMÉRCIO E SERIVÇOS EIRELI EPP CNPJ 05.801.999/0001-91,** pelo descumprimento licitatório (deixou de encaminhar sua proposta de preços e documentos de habilitação quando solicitado pela pregoeira, desatendendo ao edital do Pregão Eletrônico 131/2017 no ato do certame).
A advertência será de acordo com o **inciso I** do Artigo 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência; (grifo e negrito nosso).
II–
III–
IV–

Cabe destacar que, havendo reincidência por parte da empresa supracitada, serão aplicadas as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.
Desta forma, fica a Empresa intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Buritis, 27 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CFCFFEEF

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 1033-2019.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao despacho emitido pelo Corregedor Geral do Município, referente ao Processo 1033/2019 abertura de processo de sindicância para apurar fatos relacionados a denúncia anônima, quanto a gravação apresentada através de mídia player " (venda de feijão em praça pública) tendo em vista que neste caso o vendedor não estaria contribuindo com os tributos como ocorre com os demais comerciantes".

Diante do exposto e de acordo com toda a documentação acostadas nos autos, não ficou constatado dano ao erário e tão pouco a identificação do responsável pela propagação do áudio que envolve o executivo.
Diante do exposto, autorizamos o arquivamento do respectivo processo.

Buritis, 27 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:45DC8273

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 1100/2020.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao despacho emitido pelo Corregedor Geral do Município, referente ao Processo 1100/2020 que tem por objeto: abertura de processo de sindicância para apurar fatos relacionados a possíveis condutas de servidores da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Trabalho, em particular no procedimento de distribuição de cestas básicas adquiridas com verbas públicas.
Foi realizada oitiva com a Sra. Saionara Veronica Costa de Faria, conforme consta nos autos, e também foi convidado o Sr. Divino Rodrigues de Souza, o qual se recusou a receber o convite para a oitiva.
Diante do exposto, como não ficou evidenciado dolo e tampouco concretizado prejuízo ao erário, acatamos a sugestão do Corregedor, e autorizamos que seja encaminhada cópia dos autos a Delegacia de Polícia Civil para que seja apurada a conduta do denunciante e arquivamento do referido processo.

Buritis, 27 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D93BA258

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 72/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1361/SEMPLAN/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• ALVES & TEDESCO LTDA – CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

• W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ 692,30 (seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Buritis – RO, 28 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:288495E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10478 , DE 30 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$408.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

45 04.122.1001.2087.0000ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 38.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

63 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 2.200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

64 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 87.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

65 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 54.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

70 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 67.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

76 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 160.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 408.800,00

Fontes de Recurso
1 00 408.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de julho de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D40F6476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10481 , DE 30 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$240.089,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

712 04.122.1002.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 20.089,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

713 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 220.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 240.089,00

Fontes de Recurso
3 00 240.089,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de julho de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A488102D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10482 , DE 30 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

186 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 350.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

171 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -350.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de julho de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F1BD95D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF E RREO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF e RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **3º Bimestre** do ano de **2020,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 e o **Relatórios de Gestão Fiscal** do **Município de Cabixi, Estado de Rondônia**, relativo **ao 1º Semestre** do ano de **2020,** em atendimento ao disposto nos Art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **29/07/2020 a 30/08/2020** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em 30**.07.2020**

Cabixi – RO , 29 de Julho de 2020

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 3º BIMESTRE 2.019 E RGF 1º SEMESTRE 2.019

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:9EC874CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:
HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**00055/2020**
b) Modalidade:	**Dispensa de Licitação**
c) Data da homologação:	**30/07/2020**
d) Objeto homologado	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL) SENDO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:
FORNECEDOR: JANETE TEREZINHA SCHAEFFER DA SILVA
CNPJ/CPF: 18.617.873/0001-03
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 1.490,10 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

Cacaulândia – RO, 30 de Julho de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:668B4757

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 0057/2020¬ AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO.**

FORNECEDOR: DANYEKE DE ALCANTARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.552.600/0001-32
VALOR:R$ 1.846,00 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

FORNECEDOR: INOVAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR: R$ 1610,82 (MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Cacaulândia – RO, 30 de julho de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:7AA4F394

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 30/2020 que tem por objeto**: MOTO-BOMBA A DIESEL, MOTOR ELÉTRICO SERRA DE POLICORTE e MOTOR ELÉTRICO PARA COMPRESSOR, destinado a Secretaria Municipal de Obras,**que teve como vencedores: P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 VALOR TOTAL R$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco)

Cacaulândia, 30 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2561F2DC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 30/2020 que tem por objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento permanente, sendo um veículo automóvel categoria passageiro, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,**que teve como vencedores: NISSEY MOTORS LTDA - 04.996.600/0001-02 VALOR TOTAL R$ 55.490,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais)

Cacaulândia, 30 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E932BC17

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 28/2020 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de máscaras, destinadas a população em situação de vulnerabilidade social devido a pandemia do novo corona vírus (COVID-19), atendendo a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,**que teve como vencedor a seguinte empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI - Valor Total R$ 6.550,20 (seis mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos); L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - Valor Total R$ Total R$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais); SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Valor Total R$ 20.354,60 (vinte mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);

Cacaulândia – RO, 29 de Julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AFABCD8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	4298/2020
b) Modalidade :	Dispensa nº 26/2020
c) Data Homologação :	30/07/2020
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 30.OOOKM DO VEICULO FIAT/DOBLO PLACA QTE 6140

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:,

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: 01.489.352/0001-15
Valor Total - R$: 919,38 (novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

Valor homologado - R$: 919,38 (novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

Cacoal/RO, 30 de julho de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7677C13D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 003/PMC/2020

CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMOSP
CELEBRADO: GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica, a mútua cooperação entre as partes acima relacionadas, a fim de viabilizar a execução de obra de pavimentação na Rua José do Patrocínio, entre a Rua Uirapuru e a Avenida Projetada A, na cidade de Cacoal/RO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Cacoal, 29 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7C570B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 064/PMC/2020

PROC. 3373/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA
OBJETO: aquisição de tubos armcos, para manutenção das estradas vicinais na Zona Rural, com recursos do Convênio nº 011/2020/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 456.398,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais)
DATA: 22/07/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76D1D542

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 24/2020 - PROCESSO 4731/ESTIMATIVO/2020.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação da DISPENSA Nº 24/2020 do PROCESSO 4731/ESTIMATIVO/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

LEIA-SE:

A PREFEITA DE CACOAL, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL- FUNCCAL e o DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 00.000.000/1385-41
Valor Total Homologado - R$ 360.000,00

LEIA-SE:

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 00.000.000/1385-41
Valor Total Homologado – R$ 378.850,00

Cacoal/RO, 29 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WELITON NUNES SOARES
Diretor- Geral da AMEC

MARCELO MARINS BORBA
Presidente da FUNCCAL

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5E6F325

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 042/PMC/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 867/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
OBJETO: Supressão de valor
DO VALOR: R$ 10.550,88 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)
DO VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO: O valor do contrato passa a ser de R$ 89.659,46 (oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 042/PMC/20.
DATA: 29/06/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDD2BF7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 087/PMC/2020

PROC. 2070/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo A, com recursos provenientes do CONVÊNIO SICONV – 289/PGE/2019.
VALOR: R$ 88.400,00 (oitenta e oito mil quatrocentos reais).
DATA: 27/07/2020
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77C2B3BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 065/PMC/2020

PROCESSO: 682/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, sendo 05 (cinco) cadeiras ITEM - 01 e 18 (dezoito) poltronas hospitalares ITEM - 06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA.
Valor: R$ 12.625,00 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais)
DATA: 20/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C3679ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 066/PMC/2020

PROCESSO: 682/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) ar condicionado, 12.000 Btus – ITEM 02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 1.197,00 (mil cento e noventa e sete reais)
DATA: 20/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEE4C078

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0472/PMC/2020

PORTARIA NRº 0472/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/07/2020, a Portaria nr.º 0131/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) ZILMA DOMINGUES DE LIMA CAMPANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 653294/SSP/RO, de 21/05/1997, e do C.P.F. n.º 44956061234, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Educação Inclusiva.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:B332A780

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0473/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2020, o(a) senhor(a) VALDEMIR LUCAS DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 374372/374372, de 03/02/1989, e do C.P.F. n.º 34100083220, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Educação Inclusiva, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/08/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:13B2C0E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3755/2020
b) Licitação Nrº :	94/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	29/07/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.850.598/0001-55
ITEM: 03.
Valor homologado – R$ 14.670,00

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
ITEM: 01 e 02.
Valor homologado – R$ 13.459,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 28.129,00

CACOAL, 29 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:79E19AC0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA Nº 09/2020 – CMC

ATO DA MESA Nº 09/2020 – CMC

PRORROGA O PRAZO DOS EFEITOS DO ATO DA MESA Nº 04/2020-CMC, QUE "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO".

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no dia 11 de março a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o DECRETO Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;
Considerando o ATO Nº 09/2020-MD/ALE, de 16 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
Considerando o DECRETO Nº 7.641-A/PMC/2020, de 24 de abril de 2020, da Prefeitura Municipal de Cacoal;
Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Editar o presente Ato da Mesa que prorroga os efeitos do Ato da Mesa nº 04/2020-CMC, que "dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO", que vigorará até 31 (trinta e um) de agosto de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado, se necessário.
Art. 2º Permanecem vigentes, pelo prazo estabelecido no art. 1º do presente Ato, todos os dispositivos constantes do Ato da Mesa nº 04/2020-CMC.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de julho de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C.

VALDECIR APARECIDO NUNES
1º Secretário C.M.C.

WILSON TEIM
2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0F05F2B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 4 SALAS NA E.M.E.I.E.F 7 DE SETEMBRO LOCALIZADA NO DISTRITO TRÊS COQUEIROS Km 150, CONFORME EDITAL DO PROCESSO Nº 568/2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Sr. Presidente e os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 232 de 21 de maio de 2020, para julgamento das Proposta de Preços, conforme Edital da Tomada de Preços 002/2020 e seus Anexos.

Após diligência realizada pela CPL, para auxiliar em sua decisão, o Presidente encaminhou a planilha de custos corrigida e proposta ao setor de engenharia para análise. Após despacho do setor engenharia e retorno à Comissão Permanente de Licitação, analisadas as propostas de preços e planilhas de custos, declarou-se:

Classificadas as propostas das empresas: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 07.087.243/0001-58; TERRAZUL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E RODOVIAS EIRELI, CNPJ. 34.048.907/0001-42; e, D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ. 20.602.045/0001-43 por apresentarem as propostas e planilhas conforme edital. e,

SAGROU-SE VENCEDOR A EMPRESA:
D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ. 20.602.045/0001-43, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração pública e por apresentar o menor valor Global de **R$ 227.491,06 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e seis centavos)**.

Este julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornal de grande circulação, do que correrão os prazos, de 05 dias para recurso, contidos na lei de licitações 8.666/93. Caso não seja interposto recurso tempestivamente será adjudicado em favor da empresa declarada vencedora.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 10h28min. (horário local), da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os membros da Comissão

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Membro da CPL

LOANA DE ASSIS COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B564BB4E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 30 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, os artigos Art. 40 e 41, inciso III da Lei 4.320/64,

Considerando a Lei 13.979/2020 e suas alterações, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus"

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188/2020 que declarou Emergência em Saúde Pública em decorrência do novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual Nº 24.887/2020 e suas alterações, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia";

Considerando o Decreto Municipal nº 028/2020 e suas alterações, que "declara Estado de Calamidade Pública no Município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus"

Considerando a Portaria n° 1.666 de 1° de julho de 2020 que "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 967.005,00 (novecentos e sessenta e sete mil e cinco reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.121 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento de Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 967.005,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS – Custeio

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito especificado no art. 1º advêm de valores repassados pelo MS nos seguintes programas de trabalho**:**

I - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020;

IV - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020;

V - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9E1F38B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 30 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS

Ficha: 069 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos Livres
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambula
Ficha: 128 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 25.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos Livres
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde
Ficha: 158 – 3.1.90.13.00 Obrigações `Patronais 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos Livres
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 126 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos Livres
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde
Ficha: 160 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos Livres
Especificação 002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D341EEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 023/2020

PROCESSO N. 1706/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA ME,CNPJ, CNPJ Nº. 05.588.747/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Link de Inernet – Posto de Saúde do Distrito Rio Branco.

VALOR TOTAL: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.0205.10.301.0010.2015 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica –PAB, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica, Fonte de recurso: 0.2.27 004.003 119**.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de julho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:CE2CA1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 024/2020

PROCESSO N. 1706/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: R&B COMERCIO DE INFORMATICA LTDA,CNPJ, CNPJ Nº. 09.391.548/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Link de Inernet – Posto de Saúde do Distrito Vila União.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.0205.10.301.0010.2015 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica –PAB, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica, Fonte de recurso: 0.2.27 004.003 119**.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de julho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:6D86811A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **028/CMCJ/2020**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

HP SERVIÇOS COMBINADO DE ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ: 29.188.156/0001-20
Cotação: 01 Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
Aquisição de material de consumo – valor R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais)
Aquisição de material permanente – valor R$ 2.070,00 (dois e setenta reais)

Serviços de terc. P. Jurídica – valor 8.885,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

TOTAL GERAL R$: 16.975,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais)

*Referente a contratação de empresa especializada para dedetização, confecção de uniforme, confecção de crachá, aquisição de equipamentos e material de expediente.

Candeias do Jamari - RO, 30 de julho de 2020**.**

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:0E5A7E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em 19.788,91 (dezenove mil setecentos e oitenta e oito reais noventa e um centavos). Processo Administrativo nº. 1633/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/08/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 30 de Julho de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DAB83B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1837/2020

O Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 014/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1837/2020, Objetivando a: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Construção Civil para executar 1ª Etapa da Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, de acordo com Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Orçamento Descritivo, Resumo da Planilha Orçamentária, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, Cotações e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio Siconv nº 865388/2018 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 1.006.124,38 (um milhão seis mil cento e vinte e quatro reais trinta e oito centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 17/08/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 17/08/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 30 de Julho de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3A1C6F05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 018/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 2/2020, Processo Administrativo nº 836/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição Nº 2757 - 20/07/2020 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **31/07/2020 a 06/08/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

OBS: Devido precauções os candidatos devem encaminhar **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO contida neste edital no email**

rhchupinguaia@hotmail.com digitalizadas para análise e posse no período 31/07/2020 a 06/08/2020.

Médico Clínico Geral – 03
Emerson Casagrande Corbari Nota classificação 50
Artemio Cruz Freudenthal Nota classificação 30
Jeremias Pereira do Couto Nota classificação 25

Nutricionista – 01
Maria das Graças de Souza Nota classificação 30

Psicólogo – 01
Angelo Márcio das Chagas de Souza Júnior Nota classificação 40

Técnico de Enfermagem - 03
Valdecir Aparecido Miguel Nota classificação 100
Fabio Novais Santos Nota classificação 100
Marluci Rodrigues Dos Santos Nota classificação 100

Técnico de Laboratório e análises Clinica – 01
Antônia Teixeira Barrete Nota classificação 80

Enfermeiro ESF – 02
Katiuce Monteiro Da Silva Nota classificação 60
Débora Damião Pontes Nota classificação 50

Bioquímico – 01
Jocene Ostrowski de Souza Nota classificação 60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de tórax /colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária.

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Ítem (N) e apresentar para o Médico do Trabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 30 de julho de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:23FA5C66

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 019/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19/12/2019 Edição Nº 2612, Processo Administrativo nº 2339/2019, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **31/07/2020 a 06/08/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

OBS: Devido precauções os candidatos devem encaminhar **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO contida neste edital no email rhchupinguaia@hotmail.com digitalizadas para análise e posse no período 31/07/2020 a 06/08/2020.**

Técnico em Enfermagem ESF - 01
Marluci Rodrigues Dos Santos De Souza Nota classificação 60

Fisioterapeuta - 01
Mateus Batista Moreira Junior Nota classificação 80

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de tórax /colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária.

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Ítem (N) e apresentar para o Médico do trabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 31 de julho de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B2F0A4B1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 126/2020, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **A. M. SARAIVA - ME,** com o valor de R$ 1.229,41 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), com solicitação nº 474/20 e pedido de empenho nº 1079/20, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 44043), em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/07/2020 às 13:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AFF1AD71

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 851/2020, Pregão Eletrônico nº 77/2020, para a empresa **FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS,** com o valor de R$ 11.556,44 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), por ter apresentado os menores valores para os itens: 01 ao 04, 06, 11, 12, 15, 17, 20, 22, 25, 29, 30, 34, 37 ao 40, 47, 49, 50 ao 54licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 44869), Documentação da empresa(ID 44864), e Termo de Adjudicação(ID 45045)em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/07/2020 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D31ADBBA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 851/2020, Pregão Eletrônico nº 77/2020, para a empresa**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP**, com o valor R$ 1.607,92 (um mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos), para os itens: 05, 09, 10, 19, 31 a 33, 35, 42 ao 46, 57 ao 61, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 44869), Documentação da empresa(ID 44863), e Termo de Adjudicação(ID 45045)em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/07/2020 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:68985F15

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 851/2020, Pregão Eletrônico nº 77/2020, para a empresa **K. R. PAULUS DOS SANTOS,**com o valor de R$ 555,73 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), para os itens 41 e 55 licitados, conforme Ata do Pregoeiro(ID 44869), Documentação da empresa(ID 44866), e Termo de Adjudicação(ID 45045)em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/07/2020 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:00FEF942

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 851/2020, Pregão Eletrônico nº 77/2020, para a empresa**HOLANDA PAPELARIA EIRELI,**com o valor de R$ 749,40 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), nos itens: 18, 23, 24 e 36, licitados, conforme Ata do Pregoeiro(ID 44869), Documentação da empresa(ID 44865), e Termo de Adjudicação(ID 45045)em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/07/2020 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5458C6FE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 851/2020, Pregão Eletrônico nº 77/2020, para a empresa **CANDIDO & SANTOS LTDA,** com o valor de R$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais), par o item 21 licitado, conforme Ata do Pregoeiro(ID 44869), Documentação da empresa(ID 44861), e Termo de Adjudicação(ID 45045)em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/07/2020 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F20A93C2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 851/2020, Pregão Eletrônico nº 77/2020, para a empresa **ATACADO TOTAL LTDA,**com o valor de R$ 1.782,34 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para os itens: 07, 08, 13, 14, 16, 27 28, 48 e 56 licitados, e atendido as exigências do Pregão, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo(ID 44869), conforme Termo de Adjudicação(ID 44869), e documentação da empresa(ID 44857)em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/07/2020 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E05944B8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.123/20

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.123/20

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PCN BONADEU

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.123/20

DO PRAZO: 30(trinta) dias, contados do termino do contrato.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.123/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 735/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30de julho de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de julho de 2020.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 30/07/2020 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5739D1D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 29 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 164, DE 29 DE JULHO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 159, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - A alínea "t" do inciso I do artigo 6º do Decreto nº 159, de 21 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

t) bares e conveniências;
1. bares, permitido o consumo no local, obedecendo rigorosamente o preconizado pela Nota Técnica nº 26/2020/AGEVISA-SCI;
2. conveniências, somente vendas, **ficando terminantemente proibido o consumo no local;**

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de julho de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:91A58AF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.220, DE 30 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 15.227,00** (Quinze Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 754.646,09** (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos Próprios: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Auxílio Financeiro estabelecido pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que será repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

II – Recursos de Convênio: sendo através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Convênio nº 030/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Aquisição e Instalação de tubos ARMCO.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:048CF0E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.221, DE 14 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes do Recurso conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à Portaria expedida pelo Ministério da Saúde:
Portaria nº 679, de 2 de abril de 2020 – Ministério da Saúde, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), recursos de natureza de despesa de custeio que oneram o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), recursos este de Emenda Parlamentar.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.565.110,58** (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos Próprios: sendo através de "Transferência e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos de Convênio: sendo através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Contrato de Repasse nº 865481/2018/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, tendo como Objeto: Revitalização da Praça das Lanchonetes e Convênio nº 019/2020/FITHA-RO, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:0E81645C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.222, DE 14 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 527.839,41** (Quinhentos e Vinte e

Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos Próprios: sendo através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos de Convênio: sendo através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Convênio nº 134/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:A11EE308

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.223, DE 14 DE JULHO DE 2020

INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DO ESTUDO DA CONSTITUIÇÃO EM MIÚDOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica instituído, o estudo da Constituição em Miúdos nas escolas da rede pública municipal de ensino no âmbito do município de Colorado do Oeste-RO.
Art. 2° O estudo da Constituição em Miúdos consistirá em:
I – promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal, tendo como base a "Constituição em Miúdos";
II – expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso país, estado e município, bem como a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como seus deveres para construção de uma sociedade melhor e mais justa;
III – promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizada pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.
Art. 3° Faculta ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecer preferencialmente a primeira semana do mês de outubro de cada ano, para apresentação de trabalhos referentes ao estudo da Constituição em Miúdos em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, ocorrida em 5 de outubro de 1988.
Art. 4° As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão com o corpo docente as séries da educação básica em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação da "Constituição em Miúdos".
Art. 5° Para a consecução dos objetivos do estudo da "Constituição em Miúdos", as escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, poderão buscar o apoio e parcerias com Escolas do Legislativo e/ou outras instituições.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:764CFD66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.224, DE 14 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, A INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTOS PRIORITÁRIOS O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, ficam obrigados a inserir nas placas de atendimentos prioritários o Símbolo Mundial da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

I – entende-se por estabelecimentos privados:

a) supermercados;
b) bancos;
c) drogarias;
d) restaurantes;
e) hospitais;
f) lojas em geral;
g) similares.

II – entende-se por estabelecimentos públicos:

a) hospitais;
b) unidades básicas de saúde;
c) repartições públicas;
d) similares.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas.

Art. 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de três meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B927FA7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.225, DE 20 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 573.639,24** (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos Próprios: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Auxílio Financeiro estabelecido pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que está sendo repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

II – Recursos Próprios e Recursos do FUNDEB: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 373.606,41** (Trezentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos de Convênio: sendo através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à devolução ao Órgão Concedente de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira do Convênio SICONV nº 865343/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa/DPCN e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário "TIPO PICK-UP".

II – Recursos Próprios: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Auxílio Financeiro estabelecido pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que será repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5C40450F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.226, DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos Próprios: sendo através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos de Convênio: sendo através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Convênio nº 019/2020/FITHA-RO, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6BB38B45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.227, DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.220, DE 30 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **ALTERA** o **artigo 1º**, da **Lei nº 2.220, de 30 de junho de 2020**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere à **Classificação do Crédito Adicional**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "**Especial**", leia-se "**Suplementar**".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 30 de junho de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:433C0789

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.228, DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.225, DE 20 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - ALTERA o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.225, de 20 de julho de 2020**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao **Código da Ficha da Natureza da Despesa**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "**583**", leia-se "**633**".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 20 de julho de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:DC526DB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 24 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.173 de 30 de dezembro de 2019)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 52.904,92** (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios e Recursos do SUS através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:EC4CD509

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 24 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 073, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 15, da **Lei nº8.666**, de 21 de Junho de 1993 e no artigo 11, da **Lei nº10.520**, de 17 de Julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o **§ 3º, do artigo 22, do Decreto nº 073, de 20 de fevereiro de 2017**, que dispõe sobre a Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por Órgãos Municipais ou Unidades Administrativas pertencentes ao Município, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**"**

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F3B5404F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 2 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.173 de 30 de dezembro de 2019)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 9.220,00** (Nove Mil e Duzentos e Vinte Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:341CD8C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 30 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.220, de 30 de junho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 15.227,00** (Quinze Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:E670F04D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 30 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.220, de 30 de junho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 754.646,09** (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Próprios: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Auxílio Financeiro estabelecido pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que será repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

II – Recursos de Convênio: sendo através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Convênio nº 030/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Aquisição e Instalação de tubos ARMCO.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:DE380FAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 14 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.221, de 14 de julho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes do Recurso conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à Portaria expedida pelo Ministério da Saúde:
Portaria nº 679, de 2 de abril de 2020 – Ministério da Saúde, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), recursos de natureza de despesa de custeio que oneram o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), recursos este de Emenda Parlamentar.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:8A846692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 14 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.221, de 14 de julho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.565.110,58** (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Próprios: sendo através de "Transferência e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos de Convênio: sendo através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Contrato de Repasse nº 865481/2018/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, tendo como Objeto: Revitalização da Praça das Lanchonetes e Convênio nº 019/2020/FITHA-RO, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D3B44997

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 14 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.222, de 14 de julho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 527.839,41** (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Próprios: sendo através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos de Convênio: sendo através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Convênio nº 134/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D1B4B46E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 20 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.225, de 20 de julho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 573.639,24** (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Próprios: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Auxílio Financeiro estabelecido pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que está sendo repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

II – Recursos Próprios e Recursos do FUNDEB: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:9CAEEFF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 20 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.225, de 20 de julho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 373.606,41** (Trezentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênio: sendo através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à devolução ao Órgão Concedente de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira do Convênio SICONV nº 865343/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa/DPCN e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário "TIPO PICK-UP".

II – Recursos Próprios: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Auxílio Financeiro estabelecido pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que será repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3B877B81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.226, de 27 de julho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Próprios: sendo através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:9F790629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.226, de 27 de julho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênio: sendo através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Convênio nº 019/2020/FITHA-RO, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B9CAF7B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 143, DE 30 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.227, de 27 de julho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o **artigo 1º**, do **Decreto nº 143, de 30 de junho de 2020**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no que se refere à **Classificação do Crédito Adicional**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "**Especial**", leia-se "**Suplementar**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 30 de junho de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:A232380E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 157, DE 20 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.228, de 27 de julho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 157, de 20 de julho de 2020**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no que se refere ao **Código da Ficha da Natureza da Despesa**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "**583**", leia-se "**633**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 20 de julho de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3A186DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 7 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO Nº 963/2020, LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020, DE FORMA PRESENCIAL, DE MATERIAIS E BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **Lei nº 1.995, de 6 de Julho de 2017**;

CONSIDERANDO, o disposto no **Decreto nº 215, de 14 de Julho de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Municipal Especial de Acompanhamento do **Processo nº 963/2020**, do **Leilão Público nº 001/2020**, de forma presencial, de Materiais e Bens Móveis Pertencentes ao Patrimônio Público de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

I – JOÃO BATISTA PEREIRA;
II – FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA;
III – ANDERSON MOREIRA RAMOS;
IV – MÁRCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE;
V – BENJAMIN RAMOS DA SILVA.

Parágrafo Único – Nomear o **Ilmo. Sr. FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA**, para substituir o **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:4499D218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 7 DE JULHO DE 2020

ALTERA A PORTARIA Nº 037, DE 2 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NOMEIA SEUS MEMBROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** os membros da Comissão constituída através do **artigo 2º da Portaria nº 037, de 2 de maio de 2019**, pelos membros abaixo relacionados:

I – JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO;
II – ISAIAS ALVES DO SANTOS;
III – GENI APARECIDA DA SILVA;
IV – DONIZETE ALVES DE LIMA JÚNIOR.

Art. 2° - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:49971CF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E N°.028/2020/SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2020/SEMUSA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 957/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas

Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por ITEM, cujo objeto é: Aquisição de Medicamentos, para serem utilizados no tratamento dos casos suspeitos ou confirmados do novo CORONAVÍRUS (Covid-19). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 138/1020, Processo n°. 957/2020, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 30/07/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 07/08/2020 e início da sessão pública: dia 07/08/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R$ 68.876,50 (sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Corumbiara-RO em 30 de Julho de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B9549BFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2020
PROCESSO N° 810/SEMSAU/2020
LICITAÇÃ COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL

Objeto: **Aquisição de Kits para tratamento do COVID 19, kits de teste rápido, termômetro digital e ivermectina**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 473/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA ao **Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 30/2020,** publicado no Diário Oficial dos Municípios e Jornal Correio Popular, no dia 30 de julho de 2020.

Onde se lê:
Valor estimado de R$ 282.610,00 (Duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e dez reais)

Leia-se:
Valor estimado de R$ 490.906,00 (Quatrocentos e noventa mil novecentos e seis reais)

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 30 de julho de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/ GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:7C7B0D03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 020/CPL/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 529/2020 - SEMSAU
FORNECEDOR: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 63.777.940/0001-01
VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
FORNECEDOR: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
RECURSO: FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AZITROMICINA E IVERMECTINA) NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de dispensa do procedimento licitatório, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, as cotações de preços realizadas, por conseguinte, a justificativa do preço como passamos a demonstrar:
I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto aquisição em caráter emergencial de medicamentos (azitromicina ivermectina) para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justificativa da referida Pasta, constantes no item 2 do Termo de Referência às fls.04/08, a presente contratação deu-se em caráter de emergência para fins de enfrentamento do Covid-19, os quais serão usados no tratamento de pacientes diagnosticados com o novo Coronavírus.
Desta feita, verificamos que o objeto de que trata esta despesa, revela-se imperioso a saúde pública e em caráter emergencial, portanto, caracterizado a oportunidade, conveniência, legalidade e necessidade da presente aquisição.
II – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, e para o caso em tela a presente despesa se enquadra na obediência as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020, onde se verifica cabível ser dispensada a licitação nos termos do art. 4º da lei supracitada, senão vejamos:
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.(BRASIL. Lei Federal nº 13.979.2020)
Esta dispensa de licitação, consubstanciada pelos dispositivos da Lei 13.979/2020, se justifica em caráter emergencial real, por se enquadrar em situação calamitosa de nível internacional, que atenta contra a vida da pessoa humana, reconhecida por meio da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020; da Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)"; da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"; do Decreto Municipal nº 605 de 24 de março de 2020, que "Dispõe sobre a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito da Saúde Pública no Município de Cujubim, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências"; e do Decreto Municipal nº 605, de 24 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências".
O objeto de que trata esta despesa, refere-se à aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes diagnosticado com o Covid-19 no Município de Cujubim, cabendo ao ente público assegurar a proteção à saúde da população, em fase da sua responsabilidade imputada expressamente pela Constituição Federal, senão vejamos:
A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, CF/1988, art. 196).
A situação potencialmente desencadeada em fase da pandemia do coronavírus, estabelece a necessidade emergencial para aquisição dos materiais definidos no item 1 do Termo de Referência, apenso aos autos, haja vista a falta destes produtos na rede pública Municipal.
Por todo o exposto, não resta alternativa à administração, senão abrir mão dos prazos legais da licitação e em face da emergência, estabelecida no momento e consubstanciada pela Lei nº 13.979/2020, e providenciar a aquisição dos materiais, haja vista a manutenção da saúde da requerente.
É necessário evidenciar que a quantidade adquirida foi estimado pela Pasta para que se possa atender a demanda.

III – DAS POSSIBILIDADES DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:
Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente Legislação (Lei 13.979/20 atualizada) não limitar valores mínimos ou máximos, com exceção do disposto no art. 6º da lei em comento, motivo pelo qual justifica a contratação direta sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe do valor da despesa, em que esta condição é aplicada apenas para os casos previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Apesar da situação emergencial, a qual possibilita dispensa de algumas formalidades alusivas à licitação convencional e no sentido de garantir êxito na contratação em sua totalidade, em cumprimento ao disposto no Art. 4º E, § 1º, inciso VI da Lei 13.979/20, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, foram realizadas as pesquisas de preços pela Secretaria Municipal de Saúde, para obtenção das estimativas de preços, conforme consta nos autos, as fls. 32 a 37.

Após este procedimento, assegurado à disponibilidade orçamentária, conforme fls. 43 foram encaminhadas cotações com efeito de disputa, sendo as empresas notificadas por e-mail que os valores propostos seriam para fins de Dispensa de Licitação em favor do licitante com o menor valor por item.

Desta feita, as cotações foram encaminhadas às empresas relacionadas nos autos, através da secretaria solicitante, **cientes da devolução imediata das propostas**.

Desta feita, em razão dos valores propostos, sangraram-se como vencedoras as empresas elencadas no preâmbulo desta Justificativa, em que o preço ofertado coaduna com os valores de mercado, conforme as demais propostas apresentadas, bem como aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro de média de preços que encontra-se acostado aos autos, fls 39.

As propostas apresentadas pelas referidas empresas é compatível com as necessidades da administração, que não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço ofertado, sem qualquer afronta à lei de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo consiste em juntar aos autos do respectivo processo pelo um dos parâmetros definidos no Art. 4º E, § 1º, inciso VI e alíneas da Lei 13.979/2020.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação de emergência pertinente a Dispensa de Licitação nos termos já consubstanciado.

De acordo com as diretrizes da norma, especificamente quanto ao cumprimento do disposto no Art. 4º E, § 1º, inciso VI da Lei 13.979/2020, foi promovida estimativa dos preços, com intuito foi averiguar os valores praticados no mercado, e aferir a melhor proposta, conforme consta no documento à fl. 38 (Quadro de média de preços).

Assim sendo, com base na prerrogativa legal, foi deferido o preço proposto pelas empresas vencedoras, especificada no preâmbulo deste documento, de pronto complementada a reserva orçamentária, conforme documento às fls. 43, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, portanto, devendo a Administração formalizar a aquisição pretendida, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Em face do menor valor proposto na fase de disputa.

VII – DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação direta, uma das prerrogativas é a observância aos procedimentos para que não maculem o estado emergencial da despesa. Desta feita a Administração optou por verificar como requisitos de habilitação apenas às exigências relativas à regularidade Fiscal e Trabalhista, estabelecidos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, para os casos de enfrentamento do COVID-19, conforme permitida a dispensa de documentos de acordo com o disposto no art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979/20.

Resta deixar consignado que as empresas vencedoras demonstraram a adimplência fiscal e trabalhista, conforme acostados às fls. 44/94, incluindo as consultas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, CAGEFINP, CNJ e CEIS, não havendo registro de irregularidade. Registra-se que todas as certidões foram emitidas pela Gerência de Compras desta Administração, nos respectivos endereços eletrônicos, conforme comprovantes anexos aos autos.

VIII – CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em adquirir os produtos elencados no item 1 do Termo de Referência da empresa melhor classificada na fase de disputa, é decisão discricionária de o Gestor optar pela aquisição ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 13.979/20, alterada pela Medida Provisória nº 926/20, em face ao cumprimento do Estado de Calamidade estabelecido a nível mundial, provocado pela pandemia do coronavírus, de acordo a documentação acostada aos autos que instruem o presente processo.

Cujubim/RO, 30 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F19FF533

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 509/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 509/2020.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/CPL/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAGIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DEMAIS PEÇAS NO ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA (PROGRAMA CALHA NORTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Data Homologação: 30/07/2020

Valor Total Homologado R$: **26.150,00 (Vinte e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais).**

Empresa: **M A PEREIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME**
CNPJ: **04.650.260/0001-63**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 30 de Julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:30EB10EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 677 , DE 30 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.776,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 28.776,98

02 15 01 INPREC

541 09.272.0010.2051.0000 ATENDIMENTOS A SEGURADOS 28.776,98
3.3.90.93.02 RESTITUICOES F.R.: 0103
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
009 030 PREVIDENCIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 01 INPREC

489 99.997.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -28.776,98
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 103
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
009 030 PREVIDENCIA

Anulação (-) -28.776,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:FD1DDBAF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 403/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a correção no valor da Homologação Processo nº 403/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 16 de Julho de 2020, Ano XI / nº 2755, página 45, conforme justificativa acostado aos autos, por esta razão, retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – Valor Total Homologado R$: **725.108,02 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Oito Reais Dois Centavos).**

Taxa de Administração: **(-2,5 %) (Dois Vírgula Cinco Por Cento) Negativa).**
Empresa: **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRAÇAO LTDA**
CNPJ: **05.884.660/0001-04**

LEIA-SE:

1 – Valor Total Homologado R$: **300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

Taxa de Administração: **(-2,5 %) (Dois Vírgula Cinco Por Cento) Negativa).**
Empresa: **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRAÇAO LTDA**
CNPJ: **05.884.660/0001-04**

Cujubim/RO, 30 de Julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F9CD9703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0732/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3° inciso II, do Decreto nº 4.442, de 23 de julho de 2020, conforme o Processo nº 3208/2020.

RESOLVE:

CONVOCAR o servidor **CARLOS ROBERTO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Fiscal Municipal, matricula nº 2178-1, para retornar a suas atividades presenciais a partir da data de 30 de julho de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AB16BD1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0733GP/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.421/2020, que "Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 no Município de Espigão do Oeste/RO, revoga parte do Decre-to Municipal n° 4376, de 23 de março de 2020, revoga o Decreto Municipal nº 4402, de 23 de abril de 2020, revoga o Decreto Municipal nº 4409, de 29 de abril de 2020, e dá ou-tras providências", e
CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 64/COTRAN/2020, por meio do qual o Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana solicita que seja autorizado que os servidores que estão atuando como motoristas de caminhões pipas possam exercer sua jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR que os servidores remanejados para a Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, para atuar como motoristas de caminhões pipas, possam exercer sua jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, desde que não implique em pagamento de horas extras.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, **PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 27 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AABBB7F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0721/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido de VACÂNCIA, a partir de **03/08/2020**, o servidor **NATANAEL CEZARIO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº. **013.871.662-55,** do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3F452B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0735/GP/2020.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 e Decreto 3648/2017 para apurar a denúncia de suposta infração administrativa contra administração pública (art. 144, II, III, IV e art. 145, XIV e art. 160, I, III c/c art. 161, IV da Lei Municipal 1.946/2.016 c/c art. 320, Código Penal) praticada pelo servidor D.M.S, mat. 1209-1, denunciado no Processo nº 3214/2020, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e das Portarias Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e 0418/GP/2020 e suas posteriores alterações.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 174, § 2º da Lei Municipal 1.946/2016, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstancias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de julho de 2.020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CE14A541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0736/GP/2020.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 e Decreto 3648/2017 para apurar a denúncia de suposta infração administrativa contra administração pública (art. 144, III, IV e art. 145, IX c/c art. 160, III c/c art. 163, I, II da Lei Municipal 1.946/2.016 e art. 11 da Lei nº 8.429/1992 c/c art. 320, Código Penal) praticada pelo servidor D.J.C, mat.4774-1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e das Portarias Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e 0418/GP/2020 e suas posteriores alterações.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 174, § 2º da Lei Municipal 1.946/2016, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstancias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de julho de 2.020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:752F6869

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Pregão, forma Presencial Nº 048/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2533/SEMAME/2019

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por lote, **cujo objeto** é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS- SENDO 40 HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, 27 HORAS DE MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA E 35 HORAS DE PÁ CARREGADEIRA, em atendimento a Secretaria Mun. Do meio Ambiente, destinado a limpeza da área do LIXÃO em nosso município. V**alor da pretensa contração é de **R$ 23.868,33 (vinte e três mil , oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). T**udo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 13/08/2020, às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 30 de julho de 2020.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:141B3619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0739/GP/2020.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo de Sindicância Investigatória, nos termos do art. 177, II da Lei Municipal 1.946/2.016 e Decreto 3648/2017 para apurar a denúncia de suposta infração administrativa contra administração pública (art. 144, VIII, IX da Lei Municipal 1.946/2.016 c/c art. 320, Código Penal) denunciado no Processo nº 3237/2020, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei Municipal 1.946/2.016, Lei Municipal 2.185/2.019 e das Portarias Municipal de nº 1.663/GP/2.019 e 0418/GP/2020 e suas posteriores alterações.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 174, § 2º da Lei Municipal 1.946/2016, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstancias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de julho de 2.020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CB208C7C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº010/IPRAM/2020

INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Senhor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 69, da Lei nº 1.796/2014:

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência à luz do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o compromisso público e formal do IPRAM com os princípios éticos e morais, e com a segurança da informação entendida como "a proteção da informação de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio" (vide ISO 27002);

CONSIDERANDO o expresso compromisso do IPRAM com a confidencialidade, integridade e disponibilidade de suas informações;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir no âmbito do IPRAM a Política de Segurança da Informação conforme os termos do Anexo I, desta resolução, abrangendo todos os seus servidores, segurados, prestadores de serviço, Agentes Públicos, Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste – RO, a fim de que se ateste sua compreensão e aceitação.

Art. 2º Após a implantação desta Política deverão ser realizados controles de melhoria contínua ou sempre que acontecer uma falha de segurança em especial de nível médio ou grave.

Art. 3º Deverá ser nomeado por portaria um servidor responsável pela Gestão da Política de Segurança da Informação no âmbito do IPRAM.

Art. 4º A presente política passa a vigorar a partir da data da publicação desta Resolução, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal do IPRAM, sendo válida por tempo indeterminado.

Espigão do Oeste, 10 de julho de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM
Port. nº 0580/GP/2020

ANEXO I
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

Conforme definição da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005, "A informação é um ativo que, como qualquer outro ativo importante, é essencial para os negócios de uma organização e, consequentemente, necessita ser adequadamente protegida. [...] A informação pode existir em diversas formas. Ela pode ser impressa ou escrita em papel, armazenada eletronicamente, transmitida pelo correio ou por meios eletrônicos, apresentada em filmes ou falada em conversas. Seja qual for a forma de apresentação ou o meio através do qual a informação é compartilhada ou armazenada, é recomendado que ela seja sempre protegida adequadamente".
De acordo com a mesma norma; "Segurança da informação é a proteção da informação de vários tipos de ameaças para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio". A informação utilizada pelo IPRAM é um bem que tem valor. A informação deve ser protegida, cuidada e gerenciada adequadamente com o objetivo de garantir sua disponibilidade, integridade e confidencialidade, independentemente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão que esteja sendo utilizado.
O desenvolvimento e a implantação da Política de Segurança da Informação - PSI é uma importante ferramenta para combater ameaças aos ativos do Instituto. Esta PSI é um conjunto de diretrizes e orientações de procedimentos que visam conscientizar e orientar os servidores, parceiros, colaboradores e fornecedores para o uso seguro dos ativos do Instituto.

2 - OBJETIVOS

A Política de Segurança da Informação – PSI tem como objetivos:
Registrar os princípios e as diretrizes de segurança, adotados pelo Instituto, a serem observados por todos os seus integrantes e colaboradores e aplicados a todos os sistemas de informação e processos corporativos.
Definir o tratamento que deve ser dado às informações armazenadas, processadas ou transmitidas no ambiente convencional ou no ambiente tecnológico.
Preservar as informações do IPRAM quanto a:
a. Confidencialidade: propriedade que garante que a informação seja acessada somente pelas pessoas ou processos que tenham autorização para tal;
b. Integridade: propriedade que garante a não violação das informações com intuito de protegê-las contra alteração, gravação ou exclusão indevida, acidental ou proposital;
c. Disponibilidade: propriedade que garante que as informações estejam acessíveis às pessoas e aos processos autorizados, no momento requerido.

3 - DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A seguir, são apresentadas as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRAM que constituem os principais pilares da gestão de segurança da informação da autarquia, norteando a elaboração das normas e procedimentos.

3.1 Proteção da Informação
Define-se como necessária a proteção das informações da autarquia como fator primordial nas atividades profissionais de cada servidor, estagiário, aprendiz ou prestador de serviços do IPRAM, sendo que:
a. Os servidores devem assumir uma postura proativa no que diz respeito à proteção das informações do IPRAM e devem estar atentos a ameaças externas, bem como fraudes, furto de informações e acesso indevido a sistemas de informação sob responsabilidade do IPRAM;
b. As informações não podem ser transportadas em qualquer meio físico, sem as devidas proteções;
c. Assuntos confidenciais não devem ser expostos publicamente;
d. Documentos impressos e arquivos contendo informações confidenciais devem ser armazenados e protegidos;
e. Todos os dados considerados como imprescindíveis aos objetivos do IPRAM devem ser protegidos através de rotinas sistemáticas e documentadas de cópia de segurança, devendo ser submetidos à testes periódicos de recuperação;
f. O acesso à dependências do IPRAM ou à ambientes sob controle do IPRAM deve ser controlado de maneira que sejam aplicados os princípios da integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação ali armazenada ou manipulada, garantindo a rastreabilidade e a efetividade do acesso autorizado;
g. São de propriedade do IPRAM todas as criações, códigos ou procedimentos desenvolvidos por qualquer servidor, estagiário,

aprendiz ou prestador de serviço durante o curso de seu vínculo com o Instituto.

3.2 Classificação da Informação

Define-se como necessária a classificação de toda a informação de propriedade do IPRAM, de maneira proporcional ao seu valor para a autarquia, para possibilitar o controle adequado da mesma, devendo ser utilizados os seguintes níveis de classificação:

a. Confidencial: É uma informação crítica para o IPRAM. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar impactos de ordem financeira, de imagem, operacional ou, ainda, sanções administrativas, civis e criminais ao IPRAM. É sempre restrita a um grupo específico de pessoas, podendo ser este composto por servidores, beneficiados ou segurados vinculados e/ou fornecedores.

b. Pública: É uma informação do IPRAM com linguagem e formato dedicado à divulgação ao público em geral, sendo seu caráter informativo. É destinada ao público externo ou ocorre devido ao cumprimento de legislação vigente que exija publicidade da mesma.

c. Interna: É uma informação do IPRAM cujo acesso por parte de indivíduos externos à autarquia deve ser evitado. Caso esta informação seja acessada indevidamente, poderá causar danos à Imagem do Instituto, porém, não com a mesma magnitude de uma informação confidencial. Pode ser acessada sem restrições por todos os servidores e prestadores de serviços do IPRAM.

d. Informação Restrita: É toda informação que pode ser acessada somente por usuários do Instituto explicitamente indicado pelo nome ou por área a que pertence. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar sérios danos à organização e/ou comprometer a estratégia da organização.

3.3 Privacidade da Informação

Define-se como necessária a proteção da privacidade das informações, aquelas que pertencem aos seus segurados e que são manipuladas ou armazenadas nos meios às quais o IPRAM detém total controle administrativo, físico, lógico e legal.

As diretivas abaixo refletem os valores institucionais do IPRAM e reafirmam o seu compromisso com a melhoria contínua desse processo:

a. As informações são coletadas de forma ética e legal, com o conhecimento do segurado, para propósitos específicos e devidamente informados;

b. As informações são acessadas somente por pessoas autorizadas e capacitadas para seu uso adequado;

c. As informações podem ser disponibilizadas a empresas contratadas para prestação de serviços, sendo exigido de tais organizações o cumprimento de nossa política e diretivas de segurança e privacidade de dados;

d. As informações somente são fornecidas a terceiros, mediante autorização prévia da Diretoria-Executiva ou para o atendimento de exigência legal ou regulamentar;

e. As informações e dados constantes de nossos cadastros, bem como outras solicitações que venham garantir direitos legais só são fornecidos aos próprios interessados, mediante solicitação formal, seguindo os requisitos legais vigentes.

4 – REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TI

Computadores e demais recursos da Autarquia devem ser utilizados exclusivamente para os serviços do IPRAM. Quanto ao uso dos recursos tecnológicos observar-se-á:

4.1 Acesso a Internet

a. O acesso à internet pela rede do IPRAM se caracteriza como uma ferramenta de trabalho para os agentes públicos do IPRAM, sendo seu uso destinado às funções relativas as atribuições de cada agente público;

b. Será permitido o uso do acesso à internet disponibilizado pelo IPRAM para o uso com fins particulares pelos servidores e terceiros nas seguintes condições, cumulativamente:

Seja utilizado para acesso a sites cujo conteúdo proporcione desenvolvimento pessoal aos agentes públicos;

O tempo de acesso e conteúdo acessado não interfiram no cumprimento das funções do agente público;

O acesso não interfira no bom funcionamento da rede e dos sistemas do Instituto;

Não seja contabilizado para justificar a necessidade de aumento da capacidade de acesso;

Todas as conexões feitas e conteúdos transmitidos estão sujeitos à monitoração e auditoria, mesmo que para uso particular e de conteúdo privado;

O acesso não coloque em risco a segurança da rede e dos sistemas do IPRAM;

O acesso poderá ser bloqueado a qualquer momento devido a critérios técnicos ou requerimento de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva do IPRAM, sem que o IPRAM seja responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente do bloqueio do acesso;

O IPRAM não será responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente de alguma falha na segurança durante o acesso (exemplo: usuário ter sua senha de banco capturada por um malware que eventualmente esteja sendo executado no terminal de acesso utilizado).

d. No caso de terceiros, para acesso à rede de internet sem fio, os mesmos deverão utilizar a rede “VISITANTES”.

4.2 E-mail Institucional

a. Será disponibilizado para cada setor um e-mail institucional;

b. O e-mail institucional é uma ferramenta disponibilizada pelo Instituto aos seus agentes públicos, e é considerado como um ativo do Instituto, não podendo, portanto, ser utilizado para fins particulares;

c. Todo e-mail enviado deve conter a identificação do agente público, e seu cargo ou função, que o está enviando (assinatura do e-mail);

d. Toda informação relevante ao serviço que for enviada ou recebida por e-mail não devem ser apagados da caixa-postal;

e. As caixas postais e as conexões para recebimento e envio de e-mails poderão ter seu conteúdo monitorado pelo servidor responsável pela Política de Segurança da Informação do Instituto, a qualquer momento, sem aviso prévio, independente de autorização superior, para fins de detecção de uso indevido, invasão ou malwares.

4.3 Uso dos equipamentos de informática

a. Os equipamentos de informática do Instituto são ferramentas destinadas ao exercício das atividades exclusivamente dos agentes públicos do IPRAM, não podendo portanto, serem utilizadas por terceiros, salvo prestadores de serviços de T.I quando solicitado o serviço;

b. Em caso de uso pelos agentes públicos para fins particulares, é liberado desde que, o uso não gere prejuízos significativos ao Instituto, tanto quanto ao desgaste dos equipamentos quanto ao consumo de materiais de consumo;

c. A responsabilidade pelas ações durante o uso é da pessoa do agente público.

4.4 Controle de Acesso Lógico

a. Cada usuário terá uma identificação única em cada sistema a ser utilizado para execução de suas atividades.

b. A senha para acesso aos sistemas é pessoal, sigilosa e de responsabilidade do usuário, que, em hipótese alguma poderá divulga-la e/ou compartilhá-la.

c. O usuário será responsável pelo uso correto de suas senhas e *tokens de acesso* individuais perante a autarquia e a legislação (cível e criminal).

4.5 Cópia de Segurança dos Arquivos

a. É responsabilidade dos próprios usuários a elaboração de cópias de segurança ("backups") de textos, planilhas, mensagens eletrônicas, desenhos e outros arquivos ou documentos, desenvolvidos pelos servidores, em suas estações de trabalho, e que não sejam considerados de fundamental importância para a continuidade dos negócios do IPRAM, caso contrário, o IPRAM disponibilizará um servidor, onde cada usuário deverá manter estas informações que serão incluídas na rotina de backup.

5 - PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

I - Cabe aos servidores e demais colaboradores e prestadores de serviços do IPRAM cumprir com as seguintes obrigações:
a. Zelar continuamente pela proteção das informações da autarquia contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada;
b. Assegurar que os recursos (computacionais ou não) colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades estatutárias do IPRAM;
c. Garantir que os sistemas e informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos;
d. Garantir a continuidade do processamento das informações críticas para o funcionamento do IPRAM;
e. Cumprir as leis e normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;
f. Atender às leis que regulamentam as atividades do Instituto;
g. Selecionar de maneira coerente os mecanismos de segurança da informação, balanceando fatores de risco, tecnologia e custo;
h. Comunicar imediatamente ao servidor designado como responsável pela Segurança da Informação qualquer descumprimento da Política de Segurança da Informação e/ou das Normas de Segurança da Informação.
II – Compete ao Presidente:
a. Conscientizar, orientar e divulgar aos servidores, parceiros, colaboradores e fornecedores o uso seguro dos ativos do Instituto, nos termos constantes da Política de Segurança da Informação – PSI;
b. Orientar seus subordinados a não circularem informações e/ou mídias consideradas confidenciais e/ou restritas, nem deixar relatórios nas impressoras e mídias em locais de fácil acesso, tendo sempre em mente o conceito “mesa limpa”, ou seja, ao terminar o trabalho não deixar nenhum relatório e/ou mídia confidencial e/ou restrito sobre suas mesas.
III - Compete ao servidor designado como responsável pela Gestão da Segurança da Informação:
a. Propor projetos de ajustes, aprimoramentos e modificações na estrutura normativa da Política de Segurança da Informação – PSI à Diretoria-Executiva;
b. Prover as informações de Gestão de Segurança da Informação solicitadas pela Diretoria Executiva;
c. Requisitar informações das demais áreas do IPRAM, com o intuito de verificar o cumprimento da política, das normas e procedimentos de segurança da informação;
d. Receber, documentar e analisar casos de violação da política e das normas e procedimentos de segurança da informação;
e. Estabelecer mecanismos de registro e controle de eventos e incidentes de segurança da informação, bem como, de não conformidades com a política, as normas ou os procedimentos de segurança da informação;
f. Notificar à Diretoria-Executiva quanto a casos de violação da política e das normas e procedimentos de segurança da informação;
g. Receber sugestões dos usuários para implantação de normas e procedimentos de segurança da informação;
h. Prover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviços;
i. Promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços;
IV - Compete à Controladoria e Procuradoria Jurídica do IPRAM:

a. Informar ao responsável pela Política de Segurança da Informação sobre eventuais alterações legais e/ou regulatórias que impliquem responsabilidade e ações envolvendo a gestão de segurança da informação;
b. Incluir na análise e elaboração de contratos, sempre que necessárias, cláusulas específicas relacionadas à segurança da informação, com o objetivo de proteger os interesses do IPRAM;
c. Avaliar, quando solicitado, a política, as normas e procedimentos de segurança da informação.

5 – SANÇÕES

A violação à política, às normas ou aos procedimentos de segurança da informação ou a não aderência à Política de Segurança da Informação do IPRAM são consideradas faltas graves, podendo ser aplicadas penalidades previstas em lei.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM
Port. nº 0580/GP/2020

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:9D8F25BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/PMGJT/2019 - PROCESSO Nº 254-1/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitaçãoe de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**RATIFICAR EHOMOLOGAR**o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2020, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/PMGJT/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 030/CPL/PMGJT/2019.**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A CÂMARA MUNICIPAL ANEXO A FL. 42 DO PROCESSO Nº 023/CMGJT/2019. Empresa Contratada:E. P. BAQUE PAPELARIA - LTDA, CNPJ Nº 09.467.155/0001-07, totalizando o valor de R$ 16.074,52 (dezesseis mil setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). E**DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 20 de julho de 2020.

JURANDIR DOS SANTOS
Presidente CMGJT

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:F2429A52

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 103/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 103/GP/2020
PROCESSO N°.486-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ n°: 25.165.749/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, para aquisição de peças e serviços (peças, lavagem de veículos, borracharia, guincho, serviços de solda, serviços mecânicos e elétricos, ar condicionado, óleos lubrificantes e recauchutagens) da frota de veículos e maquinas da SEMOSP, em de conformidade com Ata Registro de Preço

n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2019 e empenho global n°.781.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2045- Melhoria das Estradas Vicinais-Recurso Próprio. 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 115. Empenho global: 781.

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/29019.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°.050/GP/2020.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de até 02 (dois) meses contados a partir da data do presente instrumento, os efeitos desse contrato retroagem ao dia 22/07/2020.

Governador Jorge Teixeira-RO, 24 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4C6290C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.824/CMGM/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.824/CMGM/2020, de 28 de Julho 2020.

"Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundos a servidora Júlia Ferreira da Silva, Chefe de Gabinete, matrícula n. 700, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 32 da Lei Orgânica Municipal c/c com art. 15, da Resolução Legislativa n. 021/CMGM/05, de 09 de maio de 2005, baixa o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Conceder a Servidora Júlia Ferreira da Silva, Chefe de Gabinete, matrícula n. 700, nomeada através do Decreto n. 1.657/CMGM/2019, um Suprimento de Fundos com objetivo de atender as necessidades de aquisição de Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica, conforme descriminado abaixo, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):

01 Legislativa **01031 Ação Legislativa** **010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal** **01031001601130000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
FICHA	**ELEMENTO DA DESPESA**	**VALOR R$**
013	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
016	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
017	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL R$		**4.000,00**

Art. 2º. O prazo para utilização do Suprimento de Fundos de que trata o artigo anterior, será de 60 (sessenta) dias e o prazo para comprovação será de 15 (quinze) dias, após a inspiração do prazo concedido para sua aplicação, conforme o art. 23, §1°, da Portaria Legislativa n. 021/CMGM/05.
Art. 3º. Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos, caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida no art. 23, da Portaria Legislativa n. 021/CMGM/05.
Art. 4°. A Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF) efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias previstas nos artigos 25 e 26 da Portaria n. 021/CMGM/05.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 28 de julho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:EF6BD7B8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.825/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.825/CMGM/20 De 30 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 32, III, *d*, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º *FICA SUSPENSO* o expediente nas repartições da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no dia 31 de julho de 2020 (sexta-feira).
Art. 2.º Em virtude de prevenção, e, como forma de ação de combate à disseminação da Nova Doença do Coronavírus (COVID-19) serão efetuados serviços de desinfectação nas instalações na Sede deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 30 de julho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:959D6B08

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.826/CMGM/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.826/CMGM/2020 - DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 32, inciso III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. O expediente desta Câmara Municipal passa a vigorar no horário das 08:00 às 14:00 horas.
Art. 2º. Fica revogado o Decreto Legislativo nº.1.802/CMGM/20 datado de 27 de abril de 2020.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 30 de julho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:3490B7FB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 045-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 045-CMGM/2020 Em 23 de julho de 2020

Concede Conversão de Licença Premio para a Servidora Márcia Mercado de Castro

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convertido 01 (um) mês de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para a servidora **Márcia Mercado de Castro**, do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Agente Administrativo,** matrícula 380, lotada no setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, referente ao período aquisitivo 04/04/2011 a 03/04/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de julho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C814E5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 117/2016 CELEBRAÇÃO: 23 DE JULHO DE 2020.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP
CNF Nº 04.804.931/0001-01
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, IPREGUAM e COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no terceiro termo aditivo ao contrato originário nº 117/PROGEM/2016, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 2331/2015, com fulcro no art. 57, *caput*, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de prorrogação de vigência do contrato será de 6 meses, de **25 de julho de 2020 e 25 de janeiro de 2021**, conforme autorização expressa na cláusula terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante efetuará o pagamento à Contratada, referente a prestação de serviços objeto do presente contrato ao preço global de **R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mile quinhentos reais)** cuja importância será reajustável durante o prazo contratual, salvo disposições legais em contrário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos para custear as despesas deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 021200- SEMTAS
Funcional: 08122.00013.0079.0000- manutenção da atividades da SEMTAS
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro-pessoa jurídica
Ficha: 220
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 020700- SEMED
Funcional: 12.368.0009.0029.0000- Gestão e man. A serviço da MDE, Educação Basica Mun. 25%
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro-pessoa jurídica
Ficha:67
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 021100- SEMSAU
Funcional: 10.122.0017.0114.0000- manutenção das atividades da SEMSAU
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro-pessoa jurídica
Ficha:160
Órgão: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária: 020600- COMAD
Funcional: 04.122.0004.0011.0000- manutenção das atividades da COMAD
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro-pessoa jurídica
Ficha:56
Órgão:INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM- IPREGUAM
Unidade orçamentária: 021600- IPREGUAM
Funcional: 09.122.0019.0133.0000- manutenção das atividades da IPREGUAM
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiro-pessoa jurídica
Ficha:334

Guajará-Mirim, 30 de Julho de 2019.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5EAB61A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.871/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JULHO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - NOMEIA o senhor **RAFAEL LOPES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CAPS,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 02 de Junho de 2020**, revogado as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C7F2CC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.870/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JULHO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - EXONERA a servidora **CLARICE NAY RODRIGUES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO CAPS,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Junho de 2020**, revogado as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FA227598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. **4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.**

Contratados:
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0001-49, Totalizando o valor de R$: 12.240.
LABORATORIO PARANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.429.705/0001-91, Totalizando o valor de R$: 7.300.
Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19). Processo administrativo n° 525-05/2020, totalizando o valor de R$19.540,00.

Itapuã do Oeste/RO, 30 Julho de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F337C169

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-6342/PMJ/2020**.

Objeto: Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Valor estimado de **R$ 1.128.639,50 (Um milhão, cento vinte e oito mil, seiscentos trinta nove reais e cinquenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 03/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/08/2020. Início da Sessão Pública: **13 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 30 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:D9895844

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo nº 5536/2019

A Senhora PAMELA FERREIRA DE OLIVEIRA

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, **INTIMO** a senhora PAMELA FERREIRA DE OLIVEIRA, atuamente em lugar incerto e não sabido – ID 187386, do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar ID 137696, Parecer Jurídico ID 158585 e Decisão Final ID 159119.
A presente Comissão encontra-se instalada na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min. às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 30 de julho de 2020.

SIMONE DE OLIVEIRA LEAL
Presidente da Comissão Permanente de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:1CEEE0AF

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 032/CGM/2020

PORTARIA nº 032/CGM/2020
30 de julho de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos declinados na Comunicação Interna nº 812/GRH/2020 – ID 185461, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:0316785E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2712/GP/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.712/GP/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 02.27 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e ele sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 300.000,00

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2001 0000 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 300.000,00
F.R.: 02 27
2Recursos de Outras - Fontes Exercício Corrente

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.27.9999 - Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Portaria MS nº 953 de 24 de abril de 2020.

Art. 3º- Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.27.9999	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Jaru/RO, 27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:530DF9CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12649/GP/2020 29 DE JULHO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA PEREIRA GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,a pedido, a servidora pública **PATRÍCIA PEREIRA GOMES,** matrícula nº 16764, cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HS, portadora do RG:MG-18042572 PC/MG e inscritoa no CPF:110.373.306-09.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 23 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em29 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:5BB09555

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5663

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
PROCESSO Nº 6400/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Aquisição de Materiais Elétricos, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Amparo Legal:art. 24, inciso II e IV da Lei n. 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
HILGERT & CIA LTDA	22.881.858/0004-98	R$ 3.0004,00
L.R.A. BISPO EIRELI ME	28.880.521/0001-08	R$ 719,10
Valor Total: R$ R$ 3.723,10 (três mil, setecentos e vinte e três reais e dez centavos)		

Jaru/RO, 30 de julho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:B0B494E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12652/GP/2020 30 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, S ANDRA GLAUCIA COSTA CAMPOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora público a municipal, SANDRA GLAUCIA COSTA CAMPOS, matrícula nº 1795-1, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2005 à 18/04/2010 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/08/2020 à 29/10/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:7C575D0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12651/GP/2020 29 DE JULHO DE 2020

DEMITE DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARU, A SERVIDORAMARIA DAICI MONTEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório final expedido pela Comissão Permanente de Processos Administrativo Disciplinar (PAD), dos autos nº 806/2018(ID 153398), o qual sugeriu pela aplicação da Pena de DEMISSÃO.

CONSIDERANDO o parecer jurídico(ID 170893), o qual se manifesta favoravelmente ao acolhimento da conclusão constante no relatório final da comissão acima citada, segundo o qual estase revela legal, plausível, proporcional e razoável.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **DEMITIDA** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a servidora pública **MARIA DAICI MONTEIRO DOS SANTOS**, PROFESSORA NIVEL I - 40 HS, matrícula funcional nº 370-1, CPF: 409.735.572-49 em conformidade com Processo Administrativo Disciplinar Nº806/2018.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D8AA2498

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12653/GP/2020 30 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2709/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 77.485,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 77.485,00
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.1010.0000CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
R$ 77.485,00
FICHA: 648
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 6 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recurso 06.30 Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores Recursos de Depósitos Judiciais Lides das Quais o Ente Não Faz Parte.

Anulação (-): R$ -77.485,00
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.1010.0000CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
R$ -77.485,00
FICHA: 649
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 6 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente através da Comunicação Interna nº 3 de 03 de julho de 2020;
Considerando a construção do aterro sanitáriopara atender as necessidades do Município de Jaru, localizado na RO 464, aproximadamente no km 8,local destinado à decomposição final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana. Nele são dispostos resíduos domésticos, comerciais, da indústria de construção e também resíduos sólidos retirados do esgoto.
Considerando que o crédito será destinado para aquisição de materiais sendo (tela quadrada de alambrado e coluna/poste de concreto), que serão destinados ao aterro sanitário.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2709 de 27 de julho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.1010	4.4.90.39	06.30	R$ 77.485,00	-
0004.1010	4.4.90.30	06.30	-	R$ 77.485,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 30 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CF788EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONVOCAÇÃO 002-SEMDES-2020

DESPACHO
Processo...: 4777/2020
TERMO DE CONVOCAÇÃO**002-SEMDES-2020**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMDES-2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4777/SEMDES/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMDES-2019 PSICÓLOGO 40 HORAS E ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 29 DE JULHO DE 2020

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PSICÓLOGO 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
05	SILMARA SOARES BUENO	19-2-7-2020	13
06	HELENA VELOSO DE MELO ARAUJO	19-2-3-2020	13
07	ANDREIA SILVA DE SOUSA	19-2-2-2020	12

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
04	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	19-1-2-2020	13
05	LORET RICHETTI	19-1-12-2020	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;

-atestado médico admissional - ASO.

Jaru/RO, 29 de julho de 2020

Elaborado Por:
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretário (a) Municipal de Assistência Social

RuaRaimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 -Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br- CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por**EDILEUZA SOUZA SENA**,**Secretário (a) Municipal de Assistência Social**, em 29/07/2020 às 09:32, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 11.990 de 01/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Jaru/RO, informando o ID**185664**e o código verificador**ACDD3CAC**.

Referência: Processo nº 1-4777/2020.	Docto ID: 185664 v1

Publicado por:
Edileuza Souza Sena
Código Identificador:38B91CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1255/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU

OBJETO: 1.1. O presente aditamento do termo de fomento nº 005/GP/2020 que trata do atendimento a aproximadamente 270 (duzentos e setenta) alunos com deficiência intelectual, múltipla e autismo tem como objeto a alteração do plano de trabalho inicialmente apresentado, anexo no ID 18737, tendo em vista que parte da programação teve de ser ajustada para atender aos alunos na modalidade à distância, posto que todas as atividades presenciais foram suspensas em razão da pandemia causada pelo Covid-19. 1.2. Nesse sentido, a alteração do plano de trabalho visa o remanejamento, em parte, do repasse para a aquisição de materiais de expediente para elaborar as atividades impressas e enviá-las aos alunos apaeanos para cumprimento das atividades à distância. 1.3. No mais, devido a supressão na aquisição de alimentos, os recursos serão direcionados para a aquisição de produtos de limpeza, vês que é de extrema necessidade adotar as medidas de segurança sanitária para combater o coronavírus dentro da associação.
VALOR: O valor total do presente aditamento para alteração do plano de trabalho e a consequente reprogramação do cronograma de desembolso é de **R$ 112.229,42** (cento e doze mil, duzentos e vinte e nove reais, e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho n° 573 - Ficha 632**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2072.0000. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 11.857,95 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Jaru
CNPJ nº 05.881.016/0001-74
SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA BERNARDO
Representante

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:C4F548EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20/SEMECEL/2020

30 de julho de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, do Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 242/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor **Edmilson de Souza Santos**, Matrícula nº 14530 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo 128, I da Lei Municipal Nº 2.170/GP/2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 no art,I,conforme apontado no parecer ora mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de julho de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:BE5BDA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 010-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 *–Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 30 DE JULHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Cargo:ODONTÓLOGO40h			
Clas.	Inscrição	Nome	NOTA
04	17-4-16/2020	LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA	13
05	17-4-22/2020	NAYARA DA PAIXÃO DE SOUSA	12

Cargo:FARMACÊUTICO40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
11	17-2-8/2020	ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;

- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:0D4AECD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 28/SEMUSA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** Proposta nº 19047.937000/1190-04 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE através do Processo Administrativo nº 2258/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: PREGWEB LTDA - ME,** CNPJ nº 27.114.845/0001-64, no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais); **RALSON M. LIMA EIRELI**, CNPJ nº 33.146.225/0001-00, no valor total de R$ 1.333,95 (Um mil trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos); **SANDRO VILMAR PIRES - ME, CNPJ nº** 09.253.952/0001-91 no valor total de R$ 20.276,00 (Vinte mil duzentos e setenta e seis reais) e **PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 07.913.781/0001-54 no valor total de R$ 21.087,00 (Vinte e um mil oitenta e sete reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 30/07/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:11C486C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROC.: 387/2020.
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em execução de obra de implantação de iluminação pública, Tomada de Preços.
INTERESSADO: SEMOSP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório efetivado na modalidade de Tomada de Preços 001/CPL/2020, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 759 e 760 e as decisões da CPL as folhas de nºs 754 a 755 constantes nos autos.

Adjudica o objeto em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI, CNPJ: 05.222.638/0001-90, no valor de R$ 293.474,82 (Duzentos e Noventa e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Mte da Serra – RO., 30 de julho de 2020
.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:446CDD48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2724/2020

29 de julho de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 12.379,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 314/SEMSAU/2020 de 29 de julho de 2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 12.379,00 (doze mil trezentos e setenta e nove reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.30 - 240	Material de Consumo	4.280,00
10.302.0022.2.095	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC*	
3.3.90.30 - 337	Material de Consumo	8.099,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**12.379,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R$ 12.*379,00 (doze mil trezentos e setenta e nove reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.14 - 239	Diárias Civil	1.500,00
3.3.90.40 - 243	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.780,00
10.302.0022.2.095	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC*	
3.3.90.39 - 338	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.099,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**12.379,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 12.379,00 (doze mil trezentos e setenta e nove reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:56B9BC74

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 529/2020.

ASSUNTO: Gênero Alimentícios – Perecíveis - SRP.
INTERESSADO: SEMUG269.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 263 e 264 e da homologação anexada as folhas de nº 265 e 266 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 032/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 258, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 260 e 261 e as decisões da CPL as folhas de nº 194 a 209 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

SUPERMERCADO DOS COLONOS LTDA -ME, CNPJ: 07.702.628/0001-88, no valor de R$ 71.113,60 (Setenta e Um Mil, Cento e Treze Reais e Sessenta Centavos).

Mte da Serra – RO, 30 de Julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:BF3D054F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Processo: 79/SEMECE/2020
Páginas 275, 278 E 278
Onde lê-se:
CARLOS WILLEN DOBELIN, presidente da CPL do município de Mirante da Serra – RO, em observação ao disposto no art. 38,VII, da lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a chamada publica nº 01/2019, o objeto deste feito à:
Leia-se:
CARLOS WILLEN DOBELIN, presidente da CPL do município de Mirante da Serra – RO, em observação ao disposto no art. 38,VII, da lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a chamada publica nº 01/2020, o objeto deste feito à:
Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

Mirante da Serra 30 julho 2020

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:5FF6BBDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº. **001**
Contrato nº. 083/2019**.**
Dispensa de Licitação

Processo Nº: 541-1/2019 SEPAGRI

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

INTERESSADO: JOSÉ PENALVA DA SILVA
CPF: 103.250.002-53

VIGÊNCIA: 02/08/2020 à 02/08/2021 pelo prazo de (12 meses)

Valor: R$ 14.972,64 (Quatorze mil novecentos setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Monte Negro/RO, 30 de Julho de 2020.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:70C8452B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 024/2020
Processo Administrativo: Nº 596-1/2019 SEMOSP.

Processo Administrativo: Nº 596/2020 SEMOSP

OBJETO: REGISTRO PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
EMPRESAS VENCEDORAS:
COLÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
C.N.P.J: 07.237.858/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 9.170,29 (Nove mil cento e setenta reais e vinte e nove centavos)
ELÉTRICA LUZCOMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
C.N.P.J: 00.226.324/0001-42.
VALOR TOTAL: 183.980,00 (Cento oitenta e três mil novecentos e oitenta reais)
GILSON MONTEIRO DA SILCA EIRELI
C.N.P.J: 63.615.058/000160
VALORR TOTAL: R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais)
GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
C.N.P.J: 22.854.208/0001-00
VALORR TOTAL: R$ 25.159,80 (Vinte e cinco mil cento cinquenta e nove reais)
N.V VERDE EIRELI
C.N.P.J; 03.363.727/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 94.091,00 (Noventa e quatro mil e noventa e um reais)
RSDC COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J: 26.581.422/0001-91
VALOR TOTAL: R$ 83.598,00 (Oitenta e três mil quinhentos noventa e oito reais)
W&M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
C.N.P.J: 10.616.400/004-80
VALOR TOTAL: 37.884,00 (Trinta e sete mil oitocentos oitenta e quatro reais)
VALOR TOTAL: 452.683,09 (Quatrocentos cinquenta e dois mil seiscentos oitenta e três reais e nove centavos)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 30 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C693236E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 620/GAB/2020

PORTARIA N. 620, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: ADRIANA GOMES MARTINS EUZEBIO, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADORA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 29/07/2020 á 24/01/2021.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:825C4593

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 621/GAB/2020

EXTRATO DA PORTARIA N. 621
PROCESSO N. 722-1/2020

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas a Servidora HEMYLLY VALADARES DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matricula 1756, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/ Irmã Dulce, ficando composta pelos seguintes servidores:

I – Fernanda Damasceno Aguiar - Agente Administrativo
II – Ivonete Albert - Agente de Fiscalização Municipal
III – Sirlei Martins de Freitas Farias - Agente Administrativo

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A54E9FB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo /2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Refletor micro led com potência de 100 Wats em favor da empresa CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 8.833,00 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais).

Nova Brasilândia DOeste, 24 de julho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:EE105FD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 074 -GP/2018

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 074-GP/2018, Publicado 23 de maio de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SÊ LÊ:

Considerando a Leis Municipais n° 467-GP/206 e n° 1.027-GP/2014.

LEIA-SE:
Considerando a Leis Municipais n° 467-GP/2006 e n° 1.027-GP/2014.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0CD570D6

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, **referente ao 1º SEMESTRE de 2020.**

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/07/2020 e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/

Nova Mamoré, 28 de Julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9F321475

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, REFERENTE AO 3º BIMESTRE DE 2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 3º Bimestre de 2020.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E RESULTADO NOMINAL
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE;
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;
ANEXO X – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/07/2020, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 28 de Julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:75ED319A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIODA CÂMARA MUNICIPAL.

Processo Administrativo Nº: 081/2020.

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 081/2020, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA a dispensa de licitação, referente ao pagamento dos serviços a empresa:

JOSE RONALDO COSTA E SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.189.075/0001-41, no valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 30 de junho de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1B0E527E

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 175, 27 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a convocação extraordinária de Professor para exercer Jornada de Trabalho de mais 30 horas semanais.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto nas **Leis nº 158, de 30 de junho de 2003**, **Lei 408 de 10 de setembro de 2013** e **Lei nº 502 de 23 de dezembro de 2015** e a **Lei nº 514, de 4 de abril de 2016**, considerando a necessidade de resolver a demanda por professores;

Considerando o pedido, conforme oficio nº 084/SEMECET, de 22 de julho de 2020.

Considerando o Art. 12, da **Lei 514 de 04 de abril de 2016**, que diz: ”O titular de cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade”.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, o seguinte professor:

José Nilson Rodrigues Silva, matricula nº 152, carga horária de 30 horas semanais. Convocado extraordinariamente para prestar serviços de mais 30 horas, para suprir as necessidades da secretaria, no cargo de professor na **Escola M.E.E.I.F. Polo Antonio Carlos**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6EDA40D3

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 528 -1/SEMAS/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Social.
OBJETO: Aquisição de Scanners.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 024/2020, o objeto deste feito à:

- VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 21.997.155/0001-14,** no valor de **R$ 11.729,05** (Onze mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Nova União – RO, 30 de julho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CAB997D7

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 531 -1/SRP/2020

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E OUTROS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 025/2020, o objeto deste feito à:
- N.V. VERDE EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 03.363.727/0001-21,** no valor de **R$ 6.581,50** (Seis mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
- R.T.M. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 32.785.799/0001-65,** no valor de **R$ 7.850,05** (Sete mil e oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos).
- T.M. DE OLIVEIRA ALVES - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 28.392.572/0001-82,** no valor de **R$ 264.270,11** (Duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e setenta reais e onze centavos).

Nova União – RO, 07 de julho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B52189F4

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 522 -1/SEMECET/2020

INTERESSADO: SEMECET.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 026/2020, o objeto deste feito à:
- BONIN E BONIN LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 29.004.099/0001-81,** no valor de **R$ 1.515,00** (Um mil e quinhentos e quinze reais).
- C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 35.335.996/0001-70,** no valor de **R$ 4.392,00** (Quatro mil e trezentos e noventa e dois reais).
- ECOLIM EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 17.221.558/0001-08,** no valor de **R$ 2.641,00** (Dois mil e seiscentos e quarenta e um reais).
- HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 26.581.761/0001-78,** no valor de **R$ 150,00** (Cento e cinquenta reais).

Nova União – RO, 30 de julho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E51168F3

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2018

CELEBRAÇÃO: 17.07.2020.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO
IF DE MIRANDA ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA - ME

OBJETO:
Contratação de Empresa para prestação de Serviços Previdenciários, com locação de Software Previdenciário para o IPRENU conforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 44.250,06 (Quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e seis centavos), sendo empenhado no atual orçamento o valor de R$ 22.125,30 (Vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais e trinta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.
PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (Dose) meses a partir de 17.07.2020

EMPENHO Nº: 049 /2020

PROCESSO Nº: 019/2018

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B1A16642

P M N U - RO
DECRETO Nº 2124, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.368.0007.2022	3.3.90.30	152	R$ 18.500,00
TOTAL			R$ 18.500,00

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.368.0007.2022	3.1.90.11	146	**R$ 7.500,00**
02.07.12.368.0007.2022	3.1.91.13	149	**R$ 11.000,00**
TOTAL			**R$ 18.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F696ECC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

PUBLICAÇÃO Nº 492 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 575/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde**, Resolve ADJUDICAR,** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 575/SEMUSA/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais)**,** conforme segue.

EMPRESA: PLATOR PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.645.232/0001-68
VALOR : R$ 2.580,00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de julho de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 492 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 575/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde**, Resolve HOMOLOGAR,** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 575/SEMUSA/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais)**,** conforme segue.

EMPRESA: PLATOR PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.645.232/0001-68
VALOR : R$ 2.580,00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de julho de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 492 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 575/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde**, Resolve RATIFICAR,** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 575/SEMUSA/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais)**,** conforme segue.

EMPRESA: PLATOR PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.645.232/0001-68
VALOR : R$ 2.580,00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de julho de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CF0ED261

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TAIS COMO: ACEBROFILINA, ALOINA, ANLODIPINO, AVAMYS, BACLOFENO, BIPERIDENO, CARBAMAZEPINA, CARBIDOPA, CLONAZEPAN, ESOMEX, FOSFATO, FUROSEMIDA, LOSARTANA, OMEPRAZOL, TIMOLOL E OUTROS.** Para atendimento de mandado de segurança, na manutenção das atividades da **SEMSAU,** conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1181/SEMSAU/20.** No valor estimado de **R$: 77.474,10 (Setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 04/08/2020 até às 9h00 do dia 14/08/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 14/08/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e

www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de julho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A3513924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2020. DE, 30 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o horário de expediente das 8 às 12h e sistema de revezamento, sendo serviço na modalidade*home office* (de acordo com o Chefe de cada Secretaria), até 14 de agosto de 2020, em atendimento as orientações dadas pelas autoridades de saúde, no enfretamento a pandemia ao novo coronavírus, COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 30 de julho de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:F62AAC23

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/SADM/CMPB/2020 PIMENTA BUENO – RO, 30/07/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 044/CMPB/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/11/2019, Edição 2589, substituir o Senhor **Clodoaldo Araújo Dantas** pelo Servidor **Fabiano Aparecido Vieira** para compor a Comissão Permanente de Licitação, como Membro e Equipe do Apoio.

l – PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS:
ROBSON DE OLIVEIRA – PRESIDENTE
FABIANO APARECIDO VIEIRA – MEMBRO
PAULA DA COSTA MONTEIRO RIBEIRO – MEMBRO
SÔNIA DE SOUZA CARVALHO – MEMBRO

II – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:
ROBSON DE OLIVEIRA – PREGOEIRO
FABIANO APARECIDO VIEIRA – EQUIPE DE APOIO
PAULA DA COSTA MONTEIRO RIBEIRO – EQUIPE DE APOIO
SÔNIA DE SOUZA CARVALHO – EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:0A17D863

CENTRAL DE COMPRAS
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 3562/SEMUSP/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 052/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL,** do Processo Licitatório nº 3562/2020, na modalidade Pregão na forma Eletrônica/SRP nº 052/2020, conforme o que se segue:

1– DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL.

11– fica alterado o valor total do Edital.

ONDE SE LÊ:

Valor total estimado: R$ 268.225,32 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

LEIA-SE:

Valor total estimado: R$ 292.993,26 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

Permanecem inalterados o edital e demais anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – PMPB, através do telefone (69) 3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo e-mail pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 30 de julho de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C244A8E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.728/2020 DE, 30 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DO DECRETO N. 5.578, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 5.578, de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1° Altera a redação do artigo 4º do Decreto Municipal n. 5.578/2020 de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal e privada no município de Pimenta Bueno enquanto perdurar Estado de Calamidade, podendo ser adotado o previsto nos §§ 1º ao 6º do Decreto Estadual n. 25.049/2020, de 14 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 30 de julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2C986F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2020 DE, 29 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora SIMONE CLAUDINO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 546.486 SSP/RO, inscrita no CPF nº 658.700.932-87, residente e domiciliada na Av. Barão do Melgaço nº 718, nesta cidade, do cargo da Função Gratificada de Diretora da Escola E.M.E.I.E.F Maria da Conceição Ramos do Amaral Crivelli, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:32A4F117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5727/2020 DE 29/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5727/2020 de 29/07/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 103.091,00 (cento e três mil e noventa e um reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.942.		Adquirir Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.091,00
Total Suplementação:			**53.091,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o **Superávit Financeiro**;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 29/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA5A35AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5729/2020 DE 30/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5729/2020 de 30/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.942.		Adquirir Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1017.2.042.		Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	
3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1017.2.045.		Manter o Departamento de Cultura	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1017.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	12.000,00
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.2119.2.171.		Café da Manhã na Escola – Ens. Fundamental	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 30/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7C03DD34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5730/2020 DE 30/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020

Decreto nº 5730/2020 de 30/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manter as Atividades da SEMAST	
3.3.20.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.270,53
Total Suplementação:			**22.270,53**
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.1.029.		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.174.		Gestão da APAC	
3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.970,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.08.244.1242.2.051.		Reforçar a Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.300,53
Total Redução:			**22.270,53**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 30/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:32D7E647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5731/2020 DE 30/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5731/2020 de 30/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manter as Atividades da SEMAST	
3.3.20.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.729,47
Total Suplementação:			**7.729,47**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da SEMPLAN	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	7.729,47
Total Redução:			**7.729,47**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 30/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2D719E44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a **TOMADA DE PREÇO nº. 08/2020**, cujo objeto é contratação de empresa jurídica especializada para realizar pavimentação asfáltica em CBUQ com calçada, meio fio e sarjeta, conforme planilhas em anexos, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos constantes nos autos, sendo vencedora a empresa: LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA no valor de **R$1.186.528,01** (um milhão cento e oitenta seis mil quinhentos e vinte e oito reais e um centavo).

Pimenta Bueno - RO, 30 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:56DD7082

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a **TOMADA DE PREÇO nº. 07/2020**, cujo objeto é contratação de empresa jurídica especializada para realizar construção de rotatórias, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos em anexo, sendo vencedora a empresa: LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA no valor de **R$ 88.602,52** (oitenta e oito mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Pimenta Bueno - RO, 30 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C6FA3AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/GP/2020. DE, 30 DE JULHO DE 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4197/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Cuiabá/MT, para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto à empresa de sistema de gestão GSD/Duralex, que recentemente foi implantada em nosso município.

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
PROCURADOR GERAL
CPF: 987.640.391-53
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.200,00

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
ASSESSOR TÉCNICO I
CPF: 015.434.932-11
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.200,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo oficial a definir, com saída no dia 02/08/2020 às 08h, e retorno no dia 05/08/2020 às 08h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Julho de 2020.

MILENA FUZARI
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E0B8A889

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 055/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ Nº 33.146.225/0001-00
Rua Cacoal nº 2.432, Bairro BNH, Setor 07 – Ariquemes-RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 032/2019 – PGM, celebrado em 09.10.2019, prorrogando a data de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 1.103/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

DATA: 23 de Julho de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EDA05591

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: MONICA REGINA DE MELO FARIA - ME
CNPJ N.º 17.353.208/0001-97
Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593, Bairro Atuba, Curitiba-PR

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 031/2019 – PGM, celebrado em 09.10.2019, prorrogando a data de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 1.103/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

DATA: 23 de Julho de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2B40F464

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 013/2020 DE, 30 DE JULHO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4.177/2020**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 145 **(**cento e quarenta e cinco**)** diárias no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R$ 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais),concessão de diárias para os servidores abaixo citados, para deslocamento no interior do município, para trabalho e atividade na Zona Rural, onde estará o mesmo se deslocando ao Setor Tatu, onde será realizados os serviços de abertura e recuperação de carreadores e acesso, gradeamento e preparação de terras, transporte de calcário e cascalho, município de Pimenta Bueno.
No Período de: 31/07/2020 e 01/08/2020; 03/08/2020 à 08/08/2020; 10/08/2020 á 15/08/2020; 17/08/2020 á 22/08/2020 e 24/08 a 28/08/2020.

• JOSÉ CLARA DE OLIVEIRA

Operador de Trator Esteira
CPF: 260.664.082-91
25 (vinte e cinco) diárias no valor total **de R$ 750,00**

• CRISTIANO DE SOUZA CRUZ

Operador de Máquina
CPF: 870.908.802-49
25 (vinte e cinco) diárias no valor total **de R$ 750,00**

• VALDIR LIMA DE ALMEIDA

Operador de Pá Carregadeira
CPF: 162.396.282-04
25 (vinte e cinco) diárias no valor total **de R$ 750,00**

Período de: 04/08/2020 à 08/08/2020; 10/08/2020 á 15/08/2020; 17/08/2020 á 22/08/2020 e 24/08 à 29/08/2020; 31/08/2020 e 01/09/2020.

• MULLER MARCO ALMEIDA DE PAULA

Mecânico
CPF: 271.148.938-10
20 (vinte) diárias no valor total **de R$ 600,00**
Período de: 03/08/2020 à 08/08/2020; 10/08/2020 á 15/08/2020; 17/08/2020 á 22/08/2020 e 24/08 e 25/08/2020.

• EDERSON JOSÉ DOS SANTOS

Operador de Moto niveladora
CPF: 721.421.382-68
25 (vinte e cinco) diárias no valor total **de R$ 750,00**

Art. 2º. O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 30 de Julho de 2.020

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5EABB048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2020

Aos Vinte e Nove dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte, às Oito horas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, Sito à Rua Alcinda Ribeiro de Souza, Numero Quinhentos e Quarenta e Cinco, Bairro Alvorada neste Município; compareceu a Presidente Osmarina Marcelino Silva (TRABALHADOR DO SUAS) ; Edvaldo Galdino da Silva (SECRETARIO DO CMAS); Rudi Schultz Felberg (TRABALHADOR DO SUAS); Eliana Aparecida dos Santos Souza (SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO – SEMAST) e Virtualmente participaram da Reunião os Conselheiros: Fatima Monteiro Borges Tomio (ENTIDADE RELIGIOSA);Rosangela Ermita Silva (SEMEC); Andreia Ferreira Sampaio (SEMSAU);Miguel dos Santos Magipo (EMATER);Francisco Hoffman (ASSOCIAÇÃO KUN- FU) e Simone Neves Lopes Batista (TRABALHADORA DO SUAS); **Pauta: Apresentação do Plano de Ação para Apreciação e Votação; Resolução e Ata da Reunião para Encaminhar ao Ministério da Cidadania e Eleição e posse para Escolha do Novo Presidente e Vice Presidente do Cmas**; A Presidente Osmarina iniciou a reunião virtual agradecendo a presença de todos os conselheiros, falou da pauta de hoje falou que o plano de ação que não vai haver necessidade de aprovação e que esses equipamentos de EPIS já tem destino certo que é para os trabalhadores do Sistema Único do Suas, desejou boas-vindas aos novos conselheiros, dizendo que foram pessoas escolhidas a dedo e que estão aqui para somar conosco, disse que está como presidente por enquanto, e que está renunciando a Presidência , devido ao cargo que exerce como técnica e não poder acumular função, disse que era presidente e que daqui pra frente irá representar a semast, falou da capacitação dos conselheiros, das políticas; A Secretária da Semast, iniciou cumprimentando a todos , disse que qualquer contribuição é útil para todos nós, disse das dificuldades das reuniões online, falou da importância do conselho, da eleição para presidente do conselho disse que não é nenhuma bomba, disse que o cmas é um conselho que apoia e que trás somente coisas boas; Falou das prestações de contas, dos recursos, e perguntou para os presentes alguém com interesse em colocar o nome para apreciação para concorrer ao cargo de presidente e vice presidente, em seguida a Conselheira Fatima colocou seu nome para o cargo de Presidente acatado por todos por unanimidade, em seguida a Conselheira Rosangela Ermita colocou seu nome para apreciação ao cargo de Vice-Presidente, sendo acatado por todos por unanimidade ; Após o final da reunião, ficou decidido pelos membros eleger a Conselheira Fatima Monteiro Borges Tomio ao cargo de Presidente do Cmas e a Conselheira Rosangela Ermita Silva ao cargo de Vice-Presidente do Cmas, desde já dando posse para a Presidente e Vice Presidente eleita ; E sem mais nada a tratar, eu Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA, juntamente com a Presidente Fatima Monteiro Borges Tomio.

Pimenta Bueno, 29 de Julho de 2020.

FATIMA MONTEIRO BORGES
Presidente do CMAS

TOMIOEDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretario Administrativo - CMAS

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2642DC1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 681/2020

LONGEVITA – SERVICOS MEDICOS EIRELI
CNPJ N° 26.034.935/0001-82
VALOR R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)

TOTAL GERAL R$: 340,00

Pimenteiras do Oeste, 29 de Julho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D27C5CCC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 004/2020.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo: **Empenho Estimativo Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação e locação de som, com recursos próprios. Valor estimado em R$ 16.172,00 (dezesseis mil cento e setenta e**

dois reais) Seção de Abertura: Para as 08:00 horas, do dia 11 de Agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste na sala da CPL, sito à Av. Brasil, 1247 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site http: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sito à Na Av. Brasil, 1273, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste, 29 Julho de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4D19847B

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PUBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2020-SEMTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de Rondônia, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA visando à aquisição do leite, no qual visa atender o Programa do Leite, conforme Lei Municipal N°570/2011-PMPO e Lei N°661-2013-PMPO.

I - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Chamada Pública é a aquisição do leite, no qual visa atender o Programa do Leite, conforme Lei Municipal N°570/2011-PMPO e Lei N°661-2013-PMPO. De acordo com a Lei nº 11.947/2009, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
1.2 – A quantidade solicitada será conforme lista de beneficiários apresentando em relatório pela Assistente Social do Cras num total de 29 (vinte e nove) famílias, considerando, ainda, novas inserções no decorrer do ano.

II - DA PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública os Empreendedores Familiares Rurais organizados em grupos formais, agricultores familiares organizados em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste edital.

III - DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÔES
3.1 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Seção de Licitações, situada na Av. Brasil, Centro em Pimenteiras do Oeste – RO, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

IV - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE
4.1 - Os interessados deverão entregar **até as 10 horas do dia 14 de Agosto 2020**, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, envelope conforme modelo:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEORAS DO OESTE - RO
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO
ENVELOPE nº 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

4.2 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

V – DO CONTÉUDO DOS ENVELOPES
5.1 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
Os interessados deverão apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:
- Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme item 5.5 do Edital;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.
A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme item 5.5 do Edital;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.
A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
5.1.3 - Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme item 5.5 do Edital;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda; e
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
5.2 – As certidões positivas de débito serão aceitas se com teor de negativa.
5.3 – Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, conforme art. 32 da Lei 8666/93.
5.4 - As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope não excederem 90 (noventa) dias.

5.5 – ENVELOPE PROJETO DE VENDAS
Os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

5.5.1 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, deverá ser redigido conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverá ainda observar o que segue:
a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto ou a identificação da cooperativa/associação, datada e assinada por seu representante legal, quando for o caso;
b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;
c) Preço unitário de cada item (algarismo), conforme valor fixado na chamada pública.
c.1) Nos preços propostos deverão estar obrigatoriamente inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como exemplo: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.
d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.
5.6 - Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado e rubricado em seu fecho.
5.7 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

VI – DA ABERTURA DO ENVELOPE:
6.1 - A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste;
6.2 - Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.
6.3 - A Comissão de Licitações não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelope enviado pelo correio e não entregue em tempo hábil na Seção de Licitações.
6.4 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá o envelope, devidamente fechado, de cada participante.
6.5 - O envelope só será recebido se constar, em lugar visível, o modelo preenchido do item 4.1 deste Edital.
6.6 - No horário estabelecido, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes e os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

VII – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO
7.1 - O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:
a) Divulgação da Chamada;
b) Análise dos envelopes;
c) Divulgação do resultado;
d) Homologação do procedimento;
e) Contratação;
f) Entrega dos produtos.

7.2 - Após a abertura dos envelopes, será realizada a habilitação dos projetos de venda, consistente na verificação da documentação entregue (itens 5.1 a 5.4).
7.2.1 - A Comissão Julgadora terá 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes, para analisar a habilitação.
7.3 - Após a habilitação, será designada nova sessão pública, na qual os projetos de venda serão analisados.
7.4 - Para priorização e seleção dos projetos de venda, será observada a seguinte ordem para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
7.4 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo Prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
7.5 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
7.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VIII - DO PRAZO RECURSAL
8.1 - Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado para interpor recurso contra quaisquer atos praticados pela Comissão Julgadora.
8.2 - O recurso será julgado pela autoridade máxima do Município, após a Comissão Julgadora prestar informações e o resultado será publicado na imprensa Oficial Ilustrada do Município.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO
9.1 - A homologação do procedimento é de competência da autoridade máxima do Município.
9.1.1 - Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
9.2 - É facultada à comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do envelope.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.
10.2 - Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que se fará por *fac-simile* ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato.
10.3 - A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o prazo de 07 (sete) meses.

XI- DOS RECURSOS FINANCEIROS
11.1 - As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela dotação orçamentária:
Natureza da despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/Gêneros Alimentícios
Classificação funcional nº 123610006.2066.0000 - Manutenção do PNAE – Pré Escolar

XII – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
12.1 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente nos locais definidos no Anexo I..
12.2 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos, detalhados no Anexo I, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as condições deste edital e seus anexos.
12.3 - As entregas serão programadas sempre com um dia de antecedência à distribuição aos beneficiários cadastrados.
12.4 - Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com o Coordenadoria di CRAS para retirar o cronograma das datas de entrega de cada produto.

XIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
13.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto.
13.2 - As condições de entrega deverão obedecer ao disposto nas Normas Técnicas de Alimentação-NTA e o cronograma de entrega que será elaborado de acordo com as diretrizes constantes do Anexo I deste Edital.

XIV - PAGAMENTO
14.1 - O pagamento será realizado em nome da pessoa jurídica/pessoa física contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pela Comissão de Recebimento
de Materiais/Produtos e Equipamentos sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA/CONTRATADA
15.1 - Entregar os produtos nas condições solicitadas.
15.2 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
15.3 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
15.4 - Garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.
15.5 - Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.
15.7 - Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
15.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
15.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
15.10 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.
15.11 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
16.1 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.
16.2 - Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.
16.3 - Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL
17.1 - A rescisão contratual poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicial.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 - O interessado que desistir após apresentação do envelope ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos;
b) Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Projeto de Venda.
18.2 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
18.3 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
18.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
18.6 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
19.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
19.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.
19.6 - Integram o presente Edital:
19.6.1 - Termo de Referência (Anexo I);
19.6.2 - Minuta de Contrato (Anexo II);
19.6.3 - Projeto de Venda (Anexo III);
19.6.4 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo IV).
19.6.5- Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (Anexo V)

Pimenteiras do Oeste/RO, 30 de Julho de 2020.

ADNAIR GOMES DE FREITAS
Secretária de Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Pimenteiras do Oeste

ANEXO I
EDITAL Nº 002/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	Leite – leite integral tipo c pasteurizado, embalagem plástica de 1 litro constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem e registro de inspeção sanitária.	LT	35.000	3,35	117.250,00

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
2.1 - O fornecedor vencedor deverá apresentar ficha técnica dos produtos ou declaração com informações sobre a composição nutricional dos produtos.
2.2 - O produto a ser adquirido deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
2.3 - Garantir o fornecimento de alimentos de qualidade, frescos, que atendam as especificações técnicas dos gêneros alimentícios. Não serão aceitos produtos fora do padrão solicitado
2.4 - Garantir pela integridade e qualidade dos produtos. Para isso, deverão estar embalados adequadamente e com o registro do peso impresso em cada caixa ou embalagem, assim como o prazo de validade.

2.5 - Os produtos adquiridos através da Agricultura Familiar deverão apresentar as características próprias ao consumo humano, IN NATURA e atender as descrições abaixo relacionadas:
Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no decorrer da semana;
Não estarem golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.

Estarem isentos de: Substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Isentos de parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens); Umidade externa anormal; Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas; Rachaduras e cortes na casca; Odores e sabores estranhos; Enfermidades;
Dependendo de fatores climáticos que poderão influenciar na produção e qualidade em qualquer um dos produtos, a Coordenadoria do CRAS poderá fazer substituições, aumentar ou diminuir as quantidades e as frequências de entrega;
2.7 - Garantir pela integridade e qualidade dos produtos. Para isso, deverão estar embalados adequadamente e acondicionados em caixas plásticas limpas.

III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1 - A entrega será parcelada por um período de 7 meses, realizadas de acordo com programação estabelecida pela coordenadoria da instituição escolar.
4.2 - Entregar os produtos diretamente nos endereços descritos no tópico abaixo e de acordo com as quantidades definidas no cronograma de entrega.
4.3 - Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço de distribuição do leite.
4.4 - Providenciar comprovante de entrega, onde o responsável pelo recebimento deverá conferir e assinar uma via, a qual deverá ser anexada a nota fiscal.

IV - ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA

NOME	Endereço	Bairro
Secretaria municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS	Avenida Francisco Mendes Nêre	Centro

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LEITE CONFORME ARTIGO 3º DA LEI 570/2011. O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE LEITE .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Brasil, Centro, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.592.473/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Olvindo Luiz Dondé, assistido pelo Secretária Municipal de Trabalho Social, Adinair Gomes de Freitas, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (_____), com sede na _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 8666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2020, Processo Administrativo nº 438/2020-SEMTAS, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
- É objeto desta contratação a aquisição de leite ou suas Organizações para atender o Programa Municipal de Distribuição de Leite, para beneficiários de acordo com a Lei Municipal nº 570/2011 e Lei Municipal nº 661/2013, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2020, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer leite ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de leite, parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 002/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de leite da CONTRATADA será de até R$ _____ (_____) por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 002/2020 e conforme cronograma anexo:
A entrega terá início na data estabelecida no cronograma e deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipuladas.
O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável da instituição escolar e da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal no local de entrega, conforme Anexo V.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Leite, a CONTRATADA receberá o valor total de R$_____ (_____), conforme listagem abaixo:

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
6.1.1 - A aplicação do valor unitário à quantidade entregue constituirá a única forma de remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela dotação orçamentária:
Natureza da despesa nº 3.3.90.32.99 –Outros Material de Distribuição Gratuita
Classificação funcional nº 08.122.0004.2040.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA OITAVA:
8.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite/aprovação do Setor de Distribuição e Acompanhamento do Programa sobre os documentos recebidos.

CLÁUSULA NONA:
9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 2 (dois) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Leite, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 2 (dois) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Leite e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
12.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.
13.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
13.3 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assintencia Social, da Entidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2020, pela Lei 11.947/2009 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
15.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente a Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - A rescisão contratual poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 07 (sete) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenteiras do Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Pimenteiras do Oeste/RO em _____de _____de 2020.

Pela Contratante

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

ADNAIR GOMES DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Pela Contratada:

Testemunhas:

ANEXO III
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2020**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Local, ___ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora ou Nome agricultor) _____ _____,CNPJ ou CPF_____,representada por (nome do representante legal quando for o caso),____ _____ _____, CPF _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto
3. Quantidade
4. Unidade
5. Valor Unitário
6. Valor Total (*)
7. Totais
(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Leite e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$_____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is)

concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor ou Agricultor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Comissão de Licitação o EDITAL de Licitação referente ao Chamamento Público nº 002/2020. Objeto: Aquisição de Leite ou suas Organizações, para atendimento ao Programa do Leite.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: Cidade:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado para comissão de licitação.
A Prefeitura de Pimenteiras do Oeste não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (069) 3344-1247

Chamamento Público nº 002/2020, para aquisição de Leite e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa do Leite disponível na Seção de Licitações, Av. Brasil, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO. **A entrega dos envelopes será até o dia 14 de Agosto às 10 horas no mesmo endereço acima citado.**

OSMAR GUARNIERI JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:640162D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 260/CMPV-2020

DECRETO N° 260/CMPV-2020 Porto Velho, 28 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CORRIGIR a FAIXA da servidora **Wania Suely de Lima e Silva,** ocupante do cargo de Oficial Legislativo, cadastro 21873, lotada na Divisão de Contratos, pertencente ao Quadro de Servidores Permanentes desta Câmara Municipal de Porto Velho, DO NIVEL **XIV FAIXA 16** PARA NIVEL **XIV FAIXA 17**, com fundamentados nos termos da Lei Complementar n° 258/2006 e Resolução da Mesa Diretora n° 383/94, e ainda de acordo com o Processo n° 01 00070-000 2020, implementado na folha de pagamento do mês de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EBA79BD

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Portaria n°.029/GAB/FUNCULTURAL/2020 Porto Velho, 30 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º –DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade Fiscalizar, Receber e Acompanhar as Prestações de Serviços que serão executados na Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, para o exercício de 2020, São eles:

•**FÁBIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO,** Matrícula nº 305153 (Presidente);

•**BRUNA RIBEIRO PINTO**, Matrícula nº 571 (Membro);

•**LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO,** Matrícula nº 329947 (Membro);

IV. **ANDERSON QUINDERÉ DA SILVA,** Matricula nº 332031 (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de execução de serviços prestados na Fundação Cultural de Porto Velho o servidor **Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro,** Subgerente de Estrutura de Eventos Matrícula nº 305153, para o exercício de 2020.
Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 017/GAB/FUNCULTURAL/2020 do dia 18-02-2020 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 19 de fevereiro de 2020 Ano XI /Nº 2654.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho-FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E769594C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2018/IPAM

Processo: 752/2018

Objeto: Prestação de serviço na área de fisioterapia.

Declaro a contratação da instituição financeira SINERGIA – CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.931/0001-89, para o período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observado o limite máximo de até 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial, Elemento de Despesa n°. 3390390000, Fonte de Recurso – 105.

Porto Velho, 30 de Julho de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6613719

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020/IPAM

Processo: 2019.160.301858PA

Objeto: Prestação de serviços na área de OPME

Declaro a contratação da instituição financeira PROTESENORTE COM E REPRES DE PROD ORTOPÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº, para o período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observado o limite máximo de até 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.
Dotação orçamentária - Fundo de Assistência a Saúde 0105 e programa atividade 2.039 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Nota de Empenho N. 1007/2020.

Porto Velho, 15 de Julho de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:772AF3EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 163/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 163/CD/SPPD/PGM/2020
Porto Velho, 29 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que um dos membros testou positivo para COVID-19, sendo, portanto, aconselhável seu isolamento por no mínimo 21 (vinte e um) dias a fim de se evitar eventuais contaminações,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir do dia 29 de julho de 2020, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0039/CD/PGM/2020, que contém anexo o Processo nº 04.00232-000/2020/PGM, instaurado por intermédio da Portaria nº 154/CD/SPPD/PGM/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 2756, em 17.07.2020, a fim de apurar supostas condutas disciplinares descritas no processo em anexo, bem como outras nele conexas.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B201A1AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 165/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 165/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 29 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0017/CD/PGM/2019, anexos nº;09.00373-000/2018; e, 07.03046-000/2018.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus), portaria nº 128/SPPD/PGM, publicada em 01/06/2020, no Diário Oficial do Município.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo supra, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A81D8A22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 167/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 167/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 29 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0016/CD/PGM/2020, anexos nº;07.02483-000/2019,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus), pela portaria nº 126/SPPD/PGM, publicada no DOM 2723 de 01/06/2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49E45699

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 166/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 166/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 29 de JULHO de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0016/CD/PGM/2020, anexos nº;07.02483-000/2019,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus), pela portaria nº 127/SPPD/PGM, publicada no DOM 2723 de 01/06/2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5DE59F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 145/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 145/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 29 de Julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.02094-000/2019;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325 e **MARIA JACKELINE VIEIRA**, Cadastro nº 876451**,** todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0041/CD/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC8E50F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº57/SGG/2020

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe é conferida,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de governo e Coordenadores de Ações, bem como alimentar as informações no Sistema Municipal de Planejamento – SIMPLAG referentes ao PPA 2018-2021 e Lei Orçamentárias Anuais – LOAs.

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

PROGRAMA 007: APOIO ADMINISTRATIVO
Gerente: DOMINGAS VICUÑA VIEIRA REIS

Ação 2.001: Administração da Unidade
Coordenador: DANIEL PEREIRA ROCHA

Ação 2.808: Reforma do Bens Imoveis, Construção com Ampliação
Coordenador: DANIEL PEREIRA ROCHA

Ação 2.809: Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social
Coordenador: ALESSANDRO LUBIANA

Ação 2.813: Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de GastosPúblicos - SGP
Coordenador: JOSÉ ANTÔNIO LIMA SILVA

PROGRAMA 286: JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS
Gerente: MARCELO SILVA DOS SANTOS
Ação 2.046: Manutenção das sedes administrativas dos distritos
Coordenador: MARCELO SILVA DOS SANTOS

PROGRAMA 293: DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE
Gerente: EDMILSON HOBOLD MACHADO

Ação 2.819: Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil
Coordenador: EDMILSON HOBOLD MACHADO

Ação 1.838: Apoia os Projetos de Prevenção para Emergências e Desastres
Coordenador: EDMILSON HOBOLD MACHADO

PROGRAMA 356: SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV

Gerente: ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA

Ação 2.844: Modernizar as Soluções e Ativos de TI
Coordenador: ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA

PROGRAMA 355: POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO

Gerente: ANA PAULA LUCAS DE AMORIM ALVES

Ação 2.964: Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM
Coordenador: ANA PAULA LUCAS DE AMORIM ALVES

BASÍLIO LEANDRO P. DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3BD0D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 018/ASTEC/GAB/SEMAD/2020

PORTARIA NORMATIVA Nº 018/ASTEC/GAB/SEMAD/2020 PORTO VELHO, 30 de Julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, conforme o que dispõe seu art. 151, que trata da competência do Secretário da SEMAD nos procedimentos de credenciamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.748, de 23 de dezembro de 2014, que Revoga o artigo 164 e altera dispositivos do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.621, de 04 de dezembro de 2018, que "Altera dispositivo do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, alterado pelos Decretos nºs 13.748/2014 e 13.862/2015, que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010, e dá outras providências.", publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2348, de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o credenciamento dos bancos, planos odontológicos, planos de saúde, seguros e previdências complementar e das instituições congêneres para os procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a unificação das informações que ensejarão nos descontos em margem consignável dos servidores municipais, bem como atingir a transparência e lisura em todos os atos praticados pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º O Secretário Municipal de Administração conforme decretos supramencionados, é competente para dispor sobre as formas pelas quais será promovido o credenciamento das instituições de crédito para a consignação em folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 2º São atribuições do Secretário Municipal de Administração:

I – normatizar o credenciamento dos bancos e quaisquer instituições congêneres que visem a formalização de crédito consignado na folha de pagamento dos servidores municipais;

II – editar atos normativos que prevejam de forma expressa, preferencialmente, a habilitação dos consignatários, as obrigações, as vedações, as penalidades, e também as hipóteses de credenciamento;

III – elaborar termos que tenham força de contratos de adesão e vinculados para atendimento do disposto nos incisos anteriores.

Art. 3º A partir de 01/09/2020 todos os novos serviços aderidos pelos servidores municipais de porto velho que venham a compor os descontos facultativos em margem consignável somente serão descontados em folha de pagamento se estiverem averbados no Sistema de Gerenciamento de Margem – SGM, o qual alimentará os dados para a folha de pagamento.

Art. 4º De 03/08/2020 à 31/08/2020 o Sistema de Gerenciamento de Margem – SGM **estará disponível a todas as consignatárias que possuam contratos vigentes com os servidores para alimentarem o banco de dados com as averbações dos contratos firmados até a data de 20/08/2020.**

§1º. Os contratos realizados a partir de 21/08/2020 deverão ser averbados no Sistema de Gerenciamento de Margem – SGM a partir de 01/09/2020.

§2º. A inserção das informações que alimentarão o Sistema de Gerenciamento de Margem – SGM são de inteira responsabilidade das consignatárias, não sendo o Executivo Municipal responsável pelos dados lançados de maneira equivocada ou não lançados.

§3º. A ausência do lançamento de informações sobre qualquer contrato firmado como o servidor ensejará o não desconto em folha de pagamento de tais valores.

§4º. O lançamento incompleto de informações ensejará no bloqueio do repasse dos valores dos contratos à consignatária até o saneamento dos dados pendentes.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E _____ PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Alexey da Cunha Oliveira, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 385, de 17 de janeiro de 2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o _____, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na _____, n° ____, _____, em _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, representado por _____, portador da Cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Instituição Bancária

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

ANEXO II

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS DE SAÚDE E ODONTOLÓGICOS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E _____ PARA VIABILIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS DE SAÚDE E ODONTOLÓGICOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Alexey da Cunha Oliveira, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 385, de 17 de janeiro de 2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o _____, instituição sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na _____, n° ____, _____, em _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, representado por _____, portador da Cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO a consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho, visando o débito das mensalidades e outros valores dos planos _____ (de saúde/odontológicos) disponibilizados pela instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente será autorizado o desconto em folha do servidor, comissionado e estatutário, quando voluntariamente, de forma expressa, aderirem ao plano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado com base de lei das licitações, regendo se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, bem como pelas demais normativas aplicáveis aos acordos firmados entre o Poder Público e a iniciativa privada em tudo que lhe for pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja real interesse da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de apresentação de qualquer documento indispensável ao credenciamento da instituição ensejará suspensão da vigência desde CONTRATO até a devida regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: Proceder o desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores se obrigarem através da adesão expressa do plano _____(odontológico ou de saúde); Acompanhar, Avaliar, Fiscalizar, o cumprimento dos objetivos do presente CONTRATO; Comunicar por escrito ou outro meio equivalente a instituição, do afastamento ou do rompimento empregatício do servidor; Transferir para a instituição, o cronograma de pagamento das adesões facultativas dentro do mês em exercício; Repassar à instituição, o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores no mês de competência através de repasse bancários, até o quinto dia útil do mês subsequente ao desconto;

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTITUIÇÃO PRESTADORA DO SERVIÇO: Agir com ética e boa-fé, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelas informações que prestar aos servidores e ao município de Porto Velho, pelas averbações consignadas em folha de pagamento em seu nome, bem como pelos lançamentos que efetuar no sistema; Comunicar aos usuários credenciados de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida que seja de interesse do usuário e que venha a modificar e/ou implementar as condições contratadas diretamente com a instituição e com o "servidor credenciado"; Garantir a infraestrutura necessária para a realização dos tratamentos odontológicos e de saúde do servidor optante; Seguir a legislação aplicável às consignações, bem como decretos, portarias, instruções normativas e outras formas vigentes que regulem as consignações em folha de pagamento no município de Porto Velho; Emitir fatura minuciosamente explicada, correspondente ao mês anterior, até o dia 5(cinco) de cada mês em execício; Prestar informações sempre que solicitadas, através de Central de Atendimento por e-mail, site e/ou telefone ou outro meio equivalente; Garantir o sigilo das informações dos servidores, podendo repassá-las somente com autorização do respectivo servidor ou do município de Porto Velho, em benefício de outros não envolvidos neste contrato; Utilizar as informações constantes dos dados cadastrais dos servidores exclusivamente para fins de emissão do plano _____ (de saúde ou odontológico) e comunicação aos consultórios credenciados; Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar; Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado; Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: o presente CONTRATO poderá ser rescindido: Bilateralmente, por acordo entre as partes a qualquer tempo, devendo ser comunicado com antecedência miníma de trinta dias; Unilateralmente, por qualquer dos acordantes, mediante NOTIFICAÇÃO escrita, com comprovação de recebimento e com antecedência miníma de trinta dias, nos casos de inexecução total ou parcial das cláusulas constantes do presente CONTRATO, razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade responsável da Prefeitura de Porto Velho ou ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva de execução de acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.
PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Instituição

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

ANEXO III

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº

PROCESSO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E _____ PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Alexey da Cunha Oliveira, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 385, de 17 de janeiro de 2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o _____, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na _____, n° ____, _____, em _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, representado por _____, portador da Cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência e seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdencia/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Instituição

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

ANEXO IV

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E _____ PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Alexey da Cunha Oliveira, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 385, de 17 de janeiro de 2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o _____, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na _____, n° ____, _____, em _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, representado por _____, portador da Cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio ao servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Instituição Bancária

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

ANEXO V

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SINDICATO/ASSOCIAÇÃO PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E _____ PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Alexey da Cunha Oliveira, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 385, de 17 de janeiro de 2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o _____, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na _____, n° ____, _____, em _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, representado por _____, portador da Cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Convênio com sindicatos/associações em condições especiais, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos convênios com sindicatos/associações concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência

de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram convênio com sindicato/associação com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de convênio com sindicato/associação;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos convênios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de convênios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Instituição Bancária

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34325AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 080/GAB/SEMASF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.405/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análise de propostas dos Chamamentos Públicos para locação do imóvel que atenderá as necessidades do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.

Matrícula	Nome	Lotação	Função
72497	Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	DEAD	Presidente
312257	Vitória Bosco de Freitas	ASTEC	1º Membro
319526	Gustavo Diniz Buriti	ASTEC	2º Membro
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	DPSE	3° Membro
312158	Carla Tajala da Silva Lino	DPSE	4° Membro

Art. 2º – Competirá à Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte da SEMASF.

Art. 3º – A Comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º – A Comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar o relatório final de seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses da SEMASF.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Finalizado a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Art. 8º – Fica expressamente revogada a portaria n° 45/GAB/SEMASF, publicada em 01.04.20 o Diário Oficial de nº 2683.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2020

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E1B4FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 079/GAB/SEMASF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.405/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análise de propostas dos Chamamentos Públicos para locação do imóvel que atenderá as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Dona Cotinha.

Matrícula	Nome	Lotação	Função
72497	Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	DEAD	Presidente
312257	Vitória Bosco de Freitas	ASTEC	1º Membro
319526	Gustavo Diniz Buriti	ASTEC	2º Membro
197964	Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	DPSB	3º Membro
293952	Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lima	DPSB	4º Membro

Art. 2º – Competirá à Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte da SEMASF.

Art. 3º – A Comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º – A Comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar o relatório final de seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses da SEMASF.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Finalizado a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Art. 8º – Fica expressamente revogada a portaria n° 71/GAB/SEMASF, publicada em 01.06.20 o Diário Oficial de nº 2723.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2020

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0609171E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº095 /DA/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº095 /DA/GAB/SEMASF Porto Velho, 28 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73;

CONSIDERANDO que o servidor já está ciente e concorda com a designação resolvida abaixo, bem como, já houve a manifestação "de acordo" por parte da sua chefia imediata, conforme consta a fl. 1.346 do Processo nº 12.00089.005/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 023/PGM/2020.
Empresa: M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – EIRELI – CNPJ nº 26.473197/0001-70.
Contrato nº: 023/PGM/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 2747, datado de 06 de julho de 2020, conforme o **Extrato nº** 115/PGM/2020.
Processo nº: 12.00089.000/2018.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para a Reforma, Reparo e Manutenção Predial na Edificação da Unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
583783	Eronildo Gomes dos Santos	Engenheiro Civil	SEMESC

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2C7DAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 096/GAB/SEMASF/2020

"*Substituir servidor membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,
CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora designada Pela Portaria nº 52/GAB/SEMASF/2019 de 27 de abril de 2020, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Onde – se lê:
§ 10. Aluguel da Casa: **CENTRAL DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA**
Contrato: 006/PGM/2018
Processo: 12.00222.000/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 16/01/18 a 16/01/20.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
VITOR JUNIOR NASCIMENTO	287278	PRESIDENTE
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA	330845	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Leia – se:
§ 10. Aluguel da Casa: **CENTRAL DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA**
Contrato: 006/PGM/2018
Processo: 12.00222.004/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 16/01/18 a 16/01/21.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
VITOR JUNIOR NASCIMENTO	287278	PRESIDENTE
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	1000092	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA82223C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 097/GAB/SEMASF/2020

"*Substituir servidor membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de Novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art.6º

R E S O L V E:
SUBSTITUIR o servidor designado Pela Portaria nº 057/DEAD/GAB/SEMASF, de 06 de Maio de 2020, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Onde se lê:

§ 11. Aluguel da Casa: **CRAS ELIZABETH PARANHOS**
Contrato: 035/PGM/2015 – Terceiro termo de Renovação
Processo: 12.00262.005/2014.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 17/04/18 a 17/04/19.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
JAQUELINE DA SILVA VIEIRA	316895	PRESIDENTE
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA	330845	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Leia – se:

§ 11. Aluguel da Casa: **CRAS ELIZABETH PARANHOS**
Contrato: 035/PGM/2015 – Quinto termo de Renovação
Processo: 12.00262.008/2014.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 17/04/18 a 17/04/21.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
JAQUELINE DA SILVA VIEIRA	316895	PRESIDENTE
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	1000092	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71F2E9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 098/GAB/SEMASF/2020

"*Substituir servidores membros da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,
CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:
SUBSTITUIR servidores designados Pela Portaria nº 054/GAB/SEMASF/2019 de 27 de Abril de 2020, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Onde – se lê:
§ 8º. Aluguel da Casa: **CRAS PAULO FREIRE**
Contrato: 104/PGM/2018
Processo: 12.00085.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 13/11/18 a 13/11/19.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ARIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA	75830	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	286444	MEMBRO

RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Leia – se:

§ 8º. Aluguel da Casa: **CRAS PAULO FREIRE**
Contrato: 104/PGM/2018
Processo: 12.00085.003/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 13/11/18 a 13/11/20.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
MARILDA BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA	1000094	PRESIDENTE
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	1000092	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de julho de 2020

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11A67298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 020/SEMES/2020

PORTARIA N° 020/SEMES/2020
Porto Velho, 30 de julho de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantem a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 15 de agosto de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho de rodizio e domiciliar;

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, diariamente das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98472-8797/Gabinete, 98473-6089/Departamento Administrativo-DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer-DEL;

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:355E32A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 021/SEMES/2020

PORTARIA Nº 021/SEMES/2020 Porto Velho, 30 de julho de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso das suas atribuições legais e atendendo ao Oficio Circular nº 018/DEPO/GAB/SEMPOG,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para representar esta Secretaria na Comissão para inserção dos dados no Sistema SIMPLAG

•Vanderlei Rosa Trindade – Cadastro nº 22880

•Silvio Ricardo Lima dos Santos, Cadastro nº 14275

•Isa Batista Dias, Cadastro nº 24876

•Celso Antônio Queiroz Bezerra, Cadastro nº 170407

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se, registra-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC79CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 003/2020/GAB/SEMFAZ, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento do lançamento indevido da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) sobre imóveis, edificados ou não, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de Dezembro de 2004,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Fazendária disciplinar os atos administrativos exercidos dentro do âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO o disposto do Art 5º da Lei Complementar nº 675, de 29 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de simplificação e desburocratização do rito de instrução processual relativo ao cancelamento do lançamento indevido da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), sobre imóveis edificados ou não;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regramento para cancelamento de lançamento indevido da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), sobre imóveis edificados ou não, nos termos desta Resolução.
Art. 2º Poderão requerer o cancelamento da COSIP, os responsáveis por imóveis, edificados ou não, que possuam ligação de energia elétrica fornecida por concessionária distribuidora, cujo tributo tenha sido lançado sobre:
I – imóveis cuja edificação não esteja regularmente registrada no cadastro imobiliário do Município;
II – imóveis não edificados, mas que possuam ligação regular de energia elétrica.
Parágrafo Único. O cancelamento de que trata o *caput* deste artigo, somente dar-se-á quando comprovada a existência de consumo de energia elétrica, bem como a cobrança do respectivo tributo, mediante a apresentação de fatura mensal emitida pela concessionária distribuidora.
Art. 3º Comprovado o lançamento indevido da COSIP sobre imóvel, por meio de Despacho Fundamentado emitido pelo Departamento Tributário, reconhecendo a cobrança do tributo na respectiva fatura de consumo de energia elétrica, este deverá realizar o cancelamento do lançamento com a baixa *de ofício* e o devido registro no cadastro do imóvel.
Parágrafo Único. Após o cancelamento de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser realizada a revisão da tributação sobre a propriedade territorial e predial urbana, bem como da cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares, dos imóveis a que se refere o inciso I do Art. 2º desta Resolução.
Art. 4º A COSIP já recolhida, lançada indevidamente sobre imóveis, edificados ou não, poderá ser restituída:
I – *de oficio*, desde que os dados bancários do titular estejam válidos e disponíveis no cadastro imobiliário, e sejam do sujeito passivo da obrigação tributária;
II – a requerimento do interessado.
Art. 5º Os pleitos já formalizados e não conclusos, que versem sobre o cancelamento da COSIP, deverão seguir os mesmos ritos procedimentais conforme estabelecido nesta Resolução.
Art. 6º Para efeitos do cancelamento de que trata esta Resolução, quaisquer alterações verificadas no imóvel, após a ocorrência do fato gerador, desde que caracterizada a inexigibilidade do lançamento da respectiva contribuição, somente serão consideradas para este fim no exercício subsequente.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46E1776E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 066/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 066/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00128-000/2020.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES, Lotado(a) na Divisão de Transporte/SEMUSA, no cargo de Gerente de Divisão, Cadastro nº 116683, SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$-8.000,00 (Oito Mil Reais)
Total: R$-8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6A9CA72

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 311/SPACC/PGM/2020, fls. 140 a 148 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 13.00030/2019, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE KIT DE FILTRO DE AREIA DE ALTA VAZÃO COM 2 TANQUES DE AÇO PARA PISCINA OLÍMPICA LOCALIZADA NO COMPLEXO AQUÁTICO VINÍCIUS DANIN**, visando atender a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Anexo I deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13/08/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 827576**. **R$ 1.339.700,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil e setecentos reais).**

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E5D0CE5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2020
SRPP Nº041/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 312 SPACC/PGM/2020, fls. 591 a 604 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2020 SRPP Nº041/2020 – do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00424/2018**, cujo objeto resumido é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **13/08/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **827620**. **R$ 340.369,90 (Trezentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC9184C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 314/SPACC/PGM/2020, fls. 445 a 458 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **23.00014/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONER LEXMARK)** visando atender à Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E sob o nº **827624**. **R$ 22.660,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais).**

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE1587F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA /REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-513/SEMAS/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO: Contratação de empresa no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem, incluso café da manhã, destinados a atender a demanda das Secretarias: SEMAS, SEMAT, SEMOSP e SEMUSA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.570,00 (Onze mil e quinhentos e setenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço Por Lote,** Sendo assim, fica marcada para o dia**, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de agosto 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br e http://www.transparencia.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici, 30 de julho de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:21CE0B9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente,
R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar constituição de Comissão de Análise e Avaliação de Curriculum Vitae da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, destinada aferição e avaliação e por final recomendação de provimento de natureza especial no cargo e função temporariamente vagada nos termos do artigo 37, IX, CF, impossível de ser provido na forma do artigo 37, II. CF, devendo a comissão observar os princípios cogentes do artigo 37, caput, da CF. Processo Seletivo destinado à contratação de Contador e Auditor 40 horas.

Art. 2° - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **SAMMUEL VALENTIN BORGES** matricula 1432, **UÉLINTON RICARDO DA SILVA** matricula 1439, **FABIO PEREIRA DE JESUS** matricula 995, será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo, e integrada pelo último que funcionará como relator, podendo os primeiros, serem substituídos por este nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **HEVANDRO SCARCELLI SEVENIRO** matricula 759.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:97BF578C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1926/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	114	04.122.0008.2079	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	16.500,00
039	115	04.122.0008.2079	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				**R$**	**26.500,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	125	20.601.0009.2052	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	128	20.602.0009.2044	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	12.000,00
039	129	20.602.0009.2044	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	1.000,00
039	132	20.602.0009.2045	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	3.000,00
039	133	20.602.0009.2045	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	500,00
Total				**R$**	**26.500,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AF0296C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1927/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	114	04.122.0008.2079	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	6.950,00
Total				**R$**	**6.950,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	105	04.122.0008.2011	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	6.950,00
Total				**R$**	**6.950,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:99453C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 987/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, no dia 30/07/2020 tratar de assuntos pertinente a secretaria de obras e serviços publico conforme oficio nº 26/2020/GOR/SR/PF/RO operação sigilosa da PF.

Marcio Andre Winck, Secretário, CPF. 867.119.541-49;
R$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9FE65675

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°031/2020, dispensa de licitação nº009/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a aquisição dos seguintes itens:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 18.000 BTU'S.	Un.	02	2.195,00
02	Cadeira giratória, modelo diretor, com estofado em courissimo, na cor preta, e braço digitador.	Un.	01	495,00
03	Mesa diretor em tamburato, medindo aproximadamente (AxLxP) 119X65x74 cm, fabricada em MDP de alta qualidade, com duas gavetas com fechadura, acompanhando chave reserva, na cor teca italia.	Un.	01	498,00
Valor Total R$				**5.383,00**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:
Nome do Credor: **01: R. FERREIRA LEITE ME** (CNPJ:15.448.355/0001-15, localizada na Rua Minas Gerais, n°1147, centro, Rio Crespo - RO), com a proposta para item **01** no valor total de R$4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais);
Nome do Credor **02: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (**CNPJ:05.782.685/0001-99, localizada na Av. JK, n°1714, setor 02, Ariquemes - RO), com a proposta para os itens **02 e 03** no valor total de R$993,00 (novecentos e noventa e três reais).

Valor Total dos itens R$5.383,00 (cinco mil trezentos e oitenta e três reais).

Rio Crespo - RO, 30 de Julho de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:0CBE96B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/PMRC/2020

SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/PMRC/2020

PROCESSO Nº 522/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

"Segundo Termo de Realinhamento a Ata de registro de preço Nº 004/PMRC/2020 aquisição de medicamentos orais e injetáveis e insumos hospitalares, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA LIGIA MARIA CARNEIRO-ME."**

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte (17/07/2020), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado à empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO-ME.**
É acertado o segundo termo de realinhamento de ata registro de preço nº 004/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- fica realinhado o valor repassado e acrescentado conforme descrição abaixo.

A empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO-ME**, repassa o reajuste do valor conforme a planilha abaixo.

O medicamento Omeprazol 20mg, com a margem realinhamento 25%.

INTENS PARA REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	AUMENTO	TOTAL DO PREÇO
251	Omeprazol 20mg	CPR	0,06	25%	R$0,075

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de realinhamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas da Ata Registro de preço nº 004/2020, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de realinhamento em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 17 de Julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

LIGIA MARIA CARNEIRO-ME
CNPJ: Nº 29.228.930/0001-89

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:62F7C14D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2020

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **947/2015, fls. 12 e 13.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **RAIMUNDA DA SILVEIRA G SOARES (AGENTE DE PORTARIA),** do seu contrato da Matrícula – **4493,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 490464 SSP/RO e do CPF nº 469.038.012-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (E.M.DIONISIO QUINTINO).

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01/08/2020** a **31/07/2023**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.128, L.C 003/04*) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 130, L.C 003/04*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:75E082E7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2020.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1125/2010** Fls. 30 e 32.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **VERA LUCIA DE SOUZA SOARES,** Matrícula – **4589,** cargo de **LAVADEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 673503 SSP/RO e do CPF 654.524.962-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESC. M. ALTENIR T. DE OLIVEIRA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **25.07.2011 a 24.07.2016** convertida em usufruto no período de **02.08.2020 a 30.10.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:15BF5703

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2946/2017** Fls. 08 e 09.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOCIQUELIS APARECIDA FERRÃO SALOMÃO,** Matrícula – **6703,** cargo de **PEDAGOGA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 991720 SSP/RO e do CPF 898.621.202-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESCOLA BALÃO MÁGICO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **27.02.2012 a 26.05.2017** convertida em usufruto no período de **03.08.2020 a 31.10.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C92C275F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **OSLEI FERREIRA DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 505442 SSP/RO e do CPF nº 617.210.852-20, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9F01FCFE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **RAQUEL MILAGRE LOPES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1149379 SESDEC/RO e do CPF nº 011.387.842-73, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Compras e Administração - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:31BA4884

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **FABRICIO FRANCISCO DOS SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1311771 SESDEC/RO e do CPF nº 030.627.702-60, de exercer o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO - INTERINO,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 23 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F5153C77

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **CLEITON ALVES CARDOSO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 683910 SESDEC/RO e do CPF nº 664.393.882-15, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FCC6DC88

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **RAFAEL VINICIOS DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 984141 SESDEC/RO e do CPF nº 005.771.772-90, de exercer o cargo de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0CE7A92E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2020.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **OSLEI FERREIRA DA SILVA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000505442 SSP/RO e do CPF nº 617.210.852-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no artigo 09 item XI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:839C7D7A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2020.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAQUEL MILAGRE LOPES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1149379 SESDEC/RO e do CPF nº 011.387.842-73, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no artigo 09 item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8CA0336D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2020.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LETICIA THAYZ FELBER DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1634711 SSP/RO e do CPF nº 053.760.742-00, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no artigo 09 item VII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E031C3B0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2020.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FABRICIO FRANCISCO DOS SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1311771 SESDEC/RO e do CPF nº 030.627.702-60, para exercer o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 14, item XV da Lei Complementar nº237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 23 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A89266F6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2020.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLEITON ALVES CARDOSO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 683910 SESDEC/RO e do CPF nº 664.393.882-15, para exercer o cargo de **GERENTE DE TURISMO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item VII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F5AFB82B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2020.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAFAEL VINICIOS DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 984141 SESDEC/RO e do CPF nº 005.771.772-90, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - INTERINO,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL, com fulcro no artigo 17 item IX da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 29 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2E71B520

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2020.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADRIAN FERNANDES DA SILVA RODRIGUES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 524802737 SSP/RO e do CPF nº 015.292.911-86, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ARQUIVOS DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL, com fulcro no artigo 17 item XIV da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 29 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A8D5436E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2020.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SORLEI GEHRING PREATO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1117192 SESDEC/RO e do CPF nº 036.462.442-67, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item III, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8F72D37F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2020.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NOELI SOUZA BRANDÃO,** Matrícula nº **6643**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 837597 SSP/RO e do CPF nº 847.483.972-68, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E ARQUIVOS,** da Secretaria Municipal de Compras e Administração – SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 22 de julho 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:10084380

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2020.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RITA DE CASSIA GARCIA,** Matrícula nº **6095**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 829941 SSP/RO e do CPF nº 817.470.552-04, de exercer o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 23 de julho 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BEEF222F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2020.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE APARECIDO ROQUE ALVES,** Matrícula nº **4823**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 661420 SSP/PR e do CPF nº 328.091.159-15, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 29 de julho 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4B4FB1D0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NOELI SOUZA BRANDAO,** Matricula nº **6643**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 837597 SSP/RO e do CPF 847.483.972-68, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL com

fulcro no Art. 17, Item III, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:93CA7C84

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RITA DE CASSIA GARCIA,** Matricula nº **6095**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 829941 SSP/RO e do CPF 817.470.552-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV com fulcro no Art. 9, Item X, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TELEFONISTA 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7445FBB9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2020.

"Dispõe sobre a concessão de poderes ao servidor municipal, para tramitar documentos junto ao Detran/RO".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONCEDER PODERES** ao senhor **MARCIO ALEXANDRE O DE MORAES**, servidor Público Municipal, Matrícula **4907**, portador da Carteira de Identidade RG nº 417315 SSP/RO, CPF: **422.130.882-68**, para tramitar documentos junto ao DETRAN/RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 174/2020.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:376E598F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e Dá Outras Providências".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 416/SEMACOL/2020.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e Dá Outras Providências.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCIO ALEXANDRE O DE MORAES
Vice – Presidente: LUIZ CARLOS LEAL

Membros: RODRIGO SCALZER SILVA
CLEODOMAR BENETTI
LUANNA OLIVEIRA DA MATA DE DEUS
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A33A6275

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 81/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA BENEFICIAMENTO DE CAFÉ – CONVÊNIO 98/PGE/2020**. Valor estimado **R$ 81.200,00 (Oitenta e um mil e duzentos reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **13 de Agosto de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3009-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 30 de Julho de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:DD8CCD52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA
PREGÃO Nº 73/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 44/2020

O departamento de compras e licitações O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS**, valor estimado **R$ 542.776,40 (Quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**. Comunicamos que a licitação fora considerada frustrada, tendo em vista, que as empresas participantes do certame deixaram de apresentar a documentação exigida no edital, o portal gerenciador desta licitação foi o Licitanet (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital foi disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo Nº 2740-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 30 de Julho de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C0781B13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 006/2020/COMISSÃO SELETIVO/SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em Atenção À **CONVOCAÇÃO Nº. 006/2020/COMISSÃO SELETIVO,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

ANEXO ÚNICO

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
005	FABRINY CRISTINA FERRAZ PALONI	NÃO COMPARECEU
006	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	NÃO COMPARECEU
007	LUCIANA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
008	LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS	NÃO COMPARECEU
009	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	NÃO COMPARECEU
010	THIAGO MORAES DE SOUZA	3.0
011	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 30 DE JULHO de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:551405BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

"Estabelece normas de controle e fiscalização de produtos e subprodutos comestíveis de origem animal da agroindústria de pequeno porte no Município de Rolim de Moura/RO".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei n.º 335/90 - Lei Orgânica do Município; e ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 296, de 21 de outubro de 2019, que estabelece normas de inspeção e fiscalização sanitária, para a industrialização, beneficiamento e a comercialização de alimentos para consumo humano, de origem animal e vegetal, instituindo assim o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
CONSIDERANDO o Decreto n° 4.896 de 08 de maio de 2020, que regulamenta a Lei Complementar n°296/2019;
CONSIDERANDO a importância das agroindústrias de pequeno porte, de agricultores familiares ou de produtorrural;
CONSIDERANDO a conveniência do estabelecimento de tratamento diferenciado às agroindústrias de pequenoporte, visando estimular a geração de empregos e a produção de renda;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer, por meio desta instrução normativa, normas de controle e fiscalização de produtos esubprodutos comestíveis de origem animal da agroindústria de pequeno porte no Município de Rolim de Moura/RO.
Art. 2º Para entendimento desta Instrução Normativa, considera-se:
I - Agricultura Familiar: aquela definida pelo art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de2006,Instrução Normativa 05 de 14 de Fevereiro de 2017, Instrução Normativa MAPA 16 de 23de junho de2015,Resolução Conama 385 de27 de Dezembro de 2006, compreendido e denominado aqui de agricultores familiares,colonos, pequenos agricultores, campesinos, agricultores assentados, quilombolas, pescadores, comunidadestradicionais, extrativistas e indígenas;
II - Agroindústria Familiar: aquela realizada pela agricultura familiar, nos seus distintos públicos e culturas,citados no inciso anterior, localizadas em comunidades rurais ou próximas, que em muitas regiões pode ser popularmenteentendida como produto colonial;
III - Produção Artesanal - aquela realizada em pequena escala de produção, que se utiliza de micro epequenas estruturas físicas, geralmente, de mão de obra intensiva, agregando aos produtos características peculiares deaspectos históricos, culturais, geográficos e de criatividade humana que lhe conferem identidade;
IV - Agroindústria de pequeno porte: aquela que atua na obtenção e elaboração, em pequena escala, deprodutos comestíveis de origem animal, de forma individual ou coletiva, e que dispõem de instalações para:
a) Abate de animais produtores de carnes;
b) Processamento de carnes e seus derivados;
c) Processamento de pescados e seus derivados;
d) Processamento de leite e seus derivados;
e) Processamento de ovos e seus derivados;
f) Processamento de produtos das abelhas e seus derivados;
Art. 3º As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:
I - A inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

II - Harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústriade pequeno porte;
III - Transparência dos procedimentos de regularização;
IV - Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dosestabelecimentos, produtos e rotulagem;
V - Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentesao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
VI - Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
VII - Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registrosanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
VIII - Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços deinspeção sanitária para atendimento à agroindústria de pequeno porte, de agricultores familiares ou de produtores rurais.
Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa,considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno portede produtos de origem animal aquele que:
I - Pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtoresrurais;
II - É destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e
III - Possui área construída não superior a (250) duzentos e cinquenta metros quadrados.
§1º Não serão considerados, para fins do cálculo da área construída, os vestiários, sanitários, escritórios, áreade descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura de cargas e descargas, área de lavagem externade caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quandoexistentes.
§2º O estabelecimento deve fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatório do requisitoestabelecido no inciso I do caput deste artigo, emitida por órgão competente.
Dos Requisitos Gerais De Estrutura Física E Dependências
Art. 5º A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção detodas as dependências necessárias para a atividade pretendida.
I - A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada commaterial que evite formação de poeira e empoçamentos.Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas.
II - Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação devepermitir lavagem e higienização. Sendo que no setor administrativo deverá ter acessibilidade.
III - A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas nãoautorizadas e animais.
Art. 6º A área útil deve ser compatível com a capacidade, processo de produção e tipos de equipamentos nãoexcedendo o limite estipulado no inciso III do artigo 4 desta normativa.
I - O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua naturezapossam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
II - Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.
Art. 7º Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção, excetonas aberturas de entrada de equipamentos e saídas de emergência.
§1° As barreiras sanitárias nas áreas sujas ficam sujeitas a avaliação de acordo com o tipo de classificação doestabelecimento, fluxograma de produção e pavimentação local.
§2° A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento semcontato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático desecagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
§3° As portas devem ser de material lavável não oxidável, não possuir frestas e possuir dispositivo para semanter sempre fechadas. Nos estabelecimentos regularizados ou em processo de regularização, as portas existentesdevem possuir acabamento adequado, não possuir frestas e quando possível possuir dispositivos para se manteremsempre fechadas.
§4°As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
§5° Cortinas de plástico/PVC transparentes de uso industrial serão permitidas apenas nos acessos internos.
Art. 8º As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizadoem relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além deatender aos seguintes requisitos:
I - Apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matériasprimas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;
II - O pé direito deve ter altura de no mínimo 3 metros nas áreas de processamento suficiente paradisposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação e conforme§4° do artigo 71, considerando para novas edificações a partir da publicação desta Instrução Normativa;
III - Os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis,constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;

IV - As paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável de cores claras na altura adequada para a realização das operações;
V - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;
Parágrafo Único. É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção totalou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação diretaentre dependências industriais e residenciais.
Art. 9º As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação e contra fluxo.
Art. 10º Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado queevite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.
§1º Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicascompatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
§2º A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente de no mínimo 0,80 centímetros, entre si edemais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
§3º Os equipamentos e utensílios devem ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos.
§4º É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial deinspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.
Art. 11. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentosdestinados à fabricação de diversos tipos de produtos de uma mesma matéria prima, desde que respeitadas asimplicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento.
Art. 12. Os Instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos oucalibrados.
Art. 13. Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilaçãonatural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
Parágrafo único. É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
Art. 14. O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatívelcom o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
§ 1° Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita acirculação de frio.
§ 2° Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência dequalquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.

§ 3° As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos simples de multifuncionalidade que poderãoser supridas por balcões de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer ou outro mecanismo de frio com termômetrode leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
§ 4° A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feitaem local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitircontaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.
§ 5° A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio eisolada das demais dependências.
Art. 15. A guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderão serrealizados nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dosoutros e adequadamente identificados.
Art. 16. A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteçãodas operações nela realizadas.
Art. 17. A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.
§1º As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamentode embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.
§2º É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto à coloração dosprodutos ou que dificulte a visualização de sujidades.
Art. 18. A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento.
§1º Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempreque o estabelecimento estiver em atividade.
§ 2º A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.
§ 3º O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seufornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização.
§º 4 A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
Art. 19. A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderiaprópria ou terceirizada.
§1º Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá serpavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
§2º Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitamseparação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
§3º Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhasdescartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro,cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
§4º É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
§5º É proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
§6º Fica permitido o uso de sanitário já existente na propriedade, desde que numadistância não superior a 40 (quarenta) metros.
Art. 21. As redes de esgoto do sanitário deverão ser independentes da rede de esgoto da indústria e exclusivaspara o estabelecimento.
§1º Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada deroedores e outras pragas.
§2º É proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
§3º As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e a sua destinação deveatender às normas ambientais vigentes.
§4º Todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águasresiduais, exceto nas câmaras frias.
§5º Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente paraescoamento das águas residuais.
Art. 22. A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentossegundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências porparedes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

DO ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE LEITE E DERIVADOS

Da Estrutura Física

Art. 23. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados deve receber no máximo 2.000litros de leite por dia para processamento.
Art. 24. O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção einternalização da matéria prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.
§1º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção dasoperações nela realizadas.
§2º A área de recepção de leite deve possuir equipamentos ou utensílios destinados à filtração do leite.
§3º O estabelecimento que recebe leite em latões deve possuir área destinada a lavagem e higienização dosmesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite.
Art. 25. A higienização interna dos tanques dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo deágua sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.
Art. 26. O posto de lavagem externa e lubrificação de veículos, quando existentes, devem ser afastados doprédio industrial.
Art. 27. O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises microbiológicas efísico-químicas necessárias para o controle da matéria-prima e processo de fabricação.
§ 1 Não é obrigatória a instalação de laboratório nas fábricas de laticínios ou queijarias que processamexclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e deproduto sejam realizadas em laboratórios externos.
§ 2 A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento dasanálises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização.
§ 3 Os estabelecimentos que não produzem leite para consumo direto ficam dispensados de instalar laboratóriopara realização das análises microbiológicas, desde que as análises de matéria-prima e de produto sejam realizadas emlaboratórios externos.
Art. 28. A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e serseparada das demais dependências por paredes inteiras.
§1º As etapas de salga por salmoura, secagem e maturação de queijos devem ser realizadas em câmaras frias.
§2º As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos por equipamentos simples demultifuncionalidade que poderão ser supridas por balcões de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer ou outromecanismo de frio com termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção eparticularidades dos processos produtivos.
§3º A etapa de salga por salmoura deve ser realizada em câmara fria ou equipamento simplesde multifuncionalidade conforme §2º do artigo 28, permitindo-se apenas a realização da secagem nos mesmosambientes.
§4º Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não éobrigatória a instalação de equipamento de refrigeração.
§5º O fatiamento e a ralagem de queijos devem ocorrer em dependência exclusiva sob temperatura controlada,de acordo com a tecnologia do produto.
Art. 29. Quando se tratar de fabricação de produto defumado, o defumador deve ser contíguo a área deprocessamento.
§1º O defumador deve ser abastecido por alimentação externa de forma a não trazer prejuízos a identidade einocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.
§2º O defumador nos estabelecimentos registrados ou em processo de registro que estão localizados emdependência separada do prédio

industrial, serão aceitos desde que o trajeto entre os dois seja pavimentado, asoperações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e osprodutos sejam transportados em recipientes fechados podendo ser de plástico atóxico e aptos a entrar em contato comalimentos ou de inox. Não sendo necessária a instalação de barreira sanitária junto ao defumador.

Art. 30. O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar asdependências, equipamentos e utensílios.

§1º O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtosde higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

§2º Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condiçõeshigiênico-sanitárias e de operação do estabelecimento.

Dos Equipamentos E Utensílios

Art. 31. Para realizar o pré-beneficiamento de leite cru refrigerado, são necessários os seguintes equipamentos:

I - Filtro de linha sob pressão ou clarificadora;

II - Resfriador a placas;

III - Bomba sanitária; e

IV - Tanque de estocagem.

§1º Ficam dispensados de possuir resfriador a placas e tanque de estocagem os estabelecimentos que:

a) Realizam o beneficiamento ou processamento imediatamente após a recepção do leite, sendo proibida aestocagem de leite cru;

b) Recebem exclusivamente leite previamente refrigerado nas propriedades rurais fornecedoras,permitindo-se a recepção e estocagem de leite em tanques de expansão; e

c) Industrializem apenas leite da propriedade rural onde está instalado o estabelecimento, sendo permitidaa refrigeração em tanque de expansão.

§2º. Para o pré-beneficiamento de leite recebido em latão, o estabelecimento deve possuir ainda cuba pararecepção.

Art. 32. A pasteurização do leite deve ser realizada por meio da pasteurização rápida ou pasteurização lenta.

§ 1 Entende-se por pasteurização rápida o aquecimento do leite de 72ºC a 75ºC (setenta e dois grauscentígrados a setenta e cinco graus centígrados) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, em aparelhagem própria, providade dispositivos de controle automático de temperatura, termorregistradores, termômetros e válvula para o desvio de fluxodo leite.

§ 2 Entende-se por pasteurização lenta o aquecimento indireto do leite de 62ºC a 65ºC (sessenta e dois grauscentígrados a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendo se o leite sob agitação mecânica,lenta, em aparelhagem própria.

Art. 33. Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintesequipamentos:

I - Filtro de linha sob pressão ou clarificadora;

II - Pasteurizador a placas, no caso de pasteurização rápida;

III - Tanque de dupla camisa e resfriador a placas, no caso de pasteurização lenta; e

IV - Envasadora.

§1º O leite destinado à pasteurização para consumo direto deve passar previamente por clarificadora ousistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.

§2º O tanque de dupla camisa deve dispor de sistema uniforme de aquecimento e resfriamento, controleautomático de temperatura, termorregistradores e termômetros.

§3º O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurizaçãoe mantido entre 2ºC a 4ºC (dois graus centígrados a quatro graus centígrados) durante todo o período de estocagem.

§4º É permitido o armazenamento do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de agitadoresautomáticos, à temperatura de 2ºC a 4ºC (dois graus centígrados a quatro graus centígrados).

§5º O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático, previstas dearmazenamento e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.

§6º É proibida a pasteurização de leite pré-envasado.

§7º É proibida a repasteurização do leite para consumo direto.

Art. 34. Após a pasteurização, seja para consumo direto ou para elaboração de produtos lácteos, devem serrealizadas as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que deverão apresentar resultados negativo para aprimeira e positiva para a segunda.

Art. 35. A higienização de caixas de transporte reutilizáveis de leite e produtos lácteos deve ocorrer em áreaadequada e coberta.

Art. 36. Para fabricação de leite fermentado e bebida láctea fermentada, são necessários os seguintesequipamentos:

I - Fermenteira;

II - Envasadora ou bico dosador acoplado ao registro da fermenteira; e

III - Equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.

§1º A alimentação da envasadora deverá ocorrer por meio de bomba sanitária, não se permitindo o transvasemanual.

§2º A fermentação de produtos pré-envasados deverá ser realizada em ambiente com temperatura compatívelcom o processo de fabricação.

Art. 37. Para fabricação de queijos são necessários os seguintes equipamentos:

I - Tanque de fabricação de camisa dupla; ou

II - Tanque de camisa simples associado a equipamento de pasteurização ou tratamento térmicoequivalente.

§1º O tratamento térmico utilizado deverá assegurar o resultado negativo para a prova de fosfatase alcalina.

§2º Quando utilizada a injeção direta de vapor, deve ser utilizado filtro de vapor culinário.

§3º Quando a legislação permitir a fabricação de queijo a partir de leite cru fica dispensado o uso deequipamentos de pasteurização.

§4º A pasteurização lenta para a produção de queijos não necessita ser realizada sob agitação mecânica.

§5º A maturação de queijos pode ser realizada em prateleiras de madeira, desde que, em boas condições deconservação e não impliquem em risco de contaminação do produto. Sendo obrigatório a análise laboratorial do produto.

§6° O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido àpasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não comoutros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

Art. 38. Para fabricação de requeijão, são necessários os seguintes equipamentos:

I - Tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior;

II - Equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.

Parágrafo único. O estabelecimento que produz creme e massa para elaborar requeijão deve possuir ainda osequipamentos listados nesta Instrução Normativa para produção de queijo e creme de leite.

Art. 39. Para fabricação de creme de leite, são necessários os seguintes equipamentos:

I - padronizadora ou desnatadeira;

II - tanque de fabricação de camisa dupla; e

III - envasadora e lacradora que assegure inviolabilidade do produto.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento produzir apenas creme de leite cru de uso industrial não éobrigatório o tanque de fabricação de camisa dupla.

Art. 40. Para fabricação de manteiga, são necessários os seguintes equipamentos:

I - Tanque de fabricação de camisa dupla;

II - Batedeira; e

III- Lacradora que assegure inviolabilidade do produto quando envasado em potes

IV - Plásticos.

§1º O estabelecimento que produz creme para produção de manteiga deve possuir ainda os equipamentoslistados nesta Instrução Normativa para produção de creme de leite, exceto a envasadora.

§2º A água gelada utilizada no processo de fabricação de manteiga pode ser obtida pelo uso de tanque derefrigeração por expansão, o qual deverá ser instalado de forma a impossibilitar o risco de contaminação cruzada.

Art. 41. Para fabricação de doce de leite, são necessários os seguintes equipamentos:

I - tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior;

II - equipamento para lacrar a embalagem que assegure inviolabilidade do produto.

Art. 42. Para fabricação de ricota, são necessários os seguintes equipamentos:

I -Tanque em aço inoxidável de dupla camisa;

II - Tanque de camisa simples com injetor de vapor direto. Parágrafo único. Quando utilizada a injeçãodireta de vapor, deverá ser utilizado filtro de vapor culinário.

DO ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOSDAS ABELHAS E DERIVADOS

Da Estrutura Física

Art. 43. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos das abelhas e derivados deve receberno máximo 40 toneladas de mel por ano para processamento.

Art. 44. O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção einternalização da matéria prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.

§1º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção dasoperações nela realizadas.

§2º O estabelecimento que recebe matéria-prima a granel deve possuir área para limpeza externa dosrecipientes.

§3º As melgueiras podem ser mantidas na área de recepção desde que seja telada e a extração do mel sejarealizada no mesmo dia da recepção.

Art. 45. O estabelecimento deve possuir dependência para armazenagem de matéria-prima com dimensãocompatível com o volume de produção, sob temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processosprodutivos.

§1º As áreas devem ser separadas por paredes inteiras das demais dependências.

§2º O estabelecimento que recebe pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina deve possuir equipamentosde frio provido de termômetro com leitura externa.

§3º As melgueiras podem ser armazenadas juntamente com as demais matérias-primas.

Art. 46. O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises necessárias para ocontrole da matéria prima e produto.

§1º Não é obrigatória a instalação de laboratório, desde que as análises sejam realizadas em laboratóriosexternos;

§2º A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento deanálise de umidade no mel.

Art. 47. A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e serseparada das demais dependências por paredes inteiras.

§1º A descristalização do mel, quando for utilizado equipamento de banho-maria, deve ser realizada em áreaprópria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentosdistintos do beneficiamento.

§2º A higienização dos saches deve ser realizada em área própria separada das demais dependências porparedes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

§3º O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizadas em área própriaseparada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos dobeneficiamento.

§4º O beneficiamento de cera de abelhas deve ser realizado em área própria separada das demaisdependências por paredes inteiras.

Art. 48. O estabelecimento que recebe mel a granel deve possuir área destinada à lavagem de vasilhame.

Dos Equipamentos e Utensílios

Art. 49. Para realizar a extração de mel, são necessários os seguintes equipamentos:

I -Mesa desoperculadora;

II - Centrífuga; e

III - Baldes.

Art. 50. Para realizar o beneficiamento de mel, são necessários os seguintes equipamentos:

I - Baldes;

II - Filtro ou peneira com malhas nos limites de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não se permitindo o usode material filtrante de pano;

III - Tanque inoxidável de decantação;

IV - Torneira.

§1º Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características deve possuirequipamentos ou utensílios para homogeneização.

§2º Para envasamento em saches, o estabelecimento deve possuir ainda dosadora de sache, calha, tanquepressurizado, tanque para lavagem e mesa para secagem.

§3º Quando utilizada tubulação, esta deve ser de aço inoxidável, a exceção das tubulações flexíveis de bombade sucção as quais poderão ser de material plástico atóxico.

§4º Quando for necessária a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir ainda estufa, banho-mariaou equipamento de dupla-camisa.

§5º Quando o estabelecimento realizar mistura de produtos para fabricação de compostos de produtos dasabelhas, deve possuir homogeneizador.

Art. 51. Para produção de pólen apícola, são necessários os seguintes equipamentos:

I - Bandejas e pinças;

II - Soprador; e

III - Mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para produção de pólen apícola desidratado é necessário ainda a estufa de secagem.

Art. 52. Para beneficiamento de cera de abelha, são necessários os seguintes equipamentos:

I - Derretedor de cera;

II - Filtro;

III - Forma; e

IV - Mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para a produção de cera de abelha alveolada, o estabelecimento deve possuir aindalaminador e cilindro alveolador.

Art. 53. Para produção de extrato de própolis, são necessários os seguintes equipamentos:

I - recipiente de maceração;

II - filtro;

III - vasilhame para transferência do produto; e

IV - recipiente de estocagem.

Art. 54. Para beneficiamento de geleia real, são necessários os seguintes equipamentos:

I - cureta; e

II - mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para a produção de geleia real liofilizada, é necessário ainda o liofilizador.

Art. 55. O pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina devem ser armazenados em equipamentos de frioprovido de termômetro com leitura externa.

Art. 56. Para o processamento de produtos de abelhas silvestres nativas podem ser utilizadas as mesmasdependências industriais e equipamentos utilizados para produtos de abelhas *Apismellífera*, no que couber a tecnologiade fabricação.

DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE OVOS DE GALINHA E OVOS DECODORNA E DERIVADOS

Da Estrutura Física

Art. 57 O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de ovos de galinha e ovos de codorna e derivadosdeve receber, no máximo, três mil e seiscentos ovos de galinha ou dezoito mil ovos de codorna por dia, podendo serprocessados os dois tipos de ovos, desde que respeitadas as quantidades máximas previstas para cada tipo.

Art. 58. O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar a seleção einternalização da matéria prima para processamento, instalada em sala ou área coberta e isolada das áreas deprocessamento por paredes inteiras.

§1º A seleção, quando realizada de forma mecanizada, pode ocorrer na área de processamento.

§2º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção dasoperações nela realizadas.

§3º Deve ser previsto recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento deresíduos provenientes da operação.

Art. 59. A higienização das caixas de transporte de matéria prima, quando realizada no estabelecimento, deveocorrer em área adequada, próxima a área de recepção, dotada de ponto de água corrente tratada e local coberto parasecagem.

Parágrafo único. A higienização das caixas de transporte de matéria prima pode ser realizada na área derecepção, desde que em momento distinto do recebimento dos ovos.

Art. 60. A higienização de embalagem secundária, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em áreaadequada, dotada de ponto de água corrente tratada e local coberto para secagem.
Art. 61. A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e serseparada das demais dependências por paredes inteiras.
§1º Para a fabricação de produtos líquidos de ovos, o estabelecimento deve possuir dependência exclusiva paraquebra de ovos, com temperatura ambiente não superior a 16º C (dezesseis graus centígrados).
§2º A higienização de utensílios e das embalagens primárias para acondicionamento dos ovos de galinha e ovosde codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura pode ser realizada na área de processamento, desdeque esta seja dotada de ponto de água corrente e local para secagem, exclusivos para esta finalidade e ocorrer emmomento distinto da produção.
§3º A higienização das embalagens primárias deve ser realizada no dia de sua utilização.
Art. 62. O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar asdependências, equipamentos e utensílios.
§ 1º O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtosde higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.
§ 2º Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condiçõeshigiênicas, sanitárias e de operação do estabelecimento.
Art. 63. O estabelecimento deve utilizar matéria-prima proveniente de estabelecimento de postura comercial sobcontrole sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Dos Equipamentos e Utensílios
Art. 64. A lavagem e secagem dos ovos de galinha, quando realizadas, devem ser executadas em máquinalavadora e secadora, específica para este fim.
§1º Os ovos destinados à industrialização devem ser selecionados e submetidos à lavagem e secagem.
§2º É proibida a lavagem por imersão dos ovos.
§3º Os ovos de galinha e de codorna destinados a fabricação de produtos imersos em salmoura ou outroslíquidos de cobertura podem ser lavados por imersão, desde que submetidos imediatamente ao cozimento.
§4º É proibida a utilização de substâncias descontaminantes na água utilizada para lavagem de ovos, comexceção do cloro que poderá ser utilizado em níveis não superiores a 50 ppm (cinquenta partes por milhão).
Art. 65. Para a produção de ovos de galinha, são necessários os seguintes equipamentos:
I - Câmara escura dotada de foco de luz incidente sob os ovos, para a operação de ovoscopia;
II - Classificador por peso;
III - Recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduosprovenientes da operação.
Parágrafo único. Para produção de ovos de codorna são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificaçãopor peso.
Art. 66. As operações de ovoscopia, classificação por peso, lavagem e secagem podem ser realizadas porprocessos equivalentes aos dispostos nos arts. 63 e 64 desta Instrução Normativa.
Art. 67. As embalagens primária e secundária para ovos de galinha e ovos de codorna e derivados devem serde primeiro uso.
Parágrafo único. A embalagem secundária pode ser reutilizada, desde que fabricada com materialimpermeável, resistente e que permita limpeza e desinfecção.
Art. 68. Para a produção de produtos líquidos de ovos é necessário:
I - Equipamento ou utensílio para quebra;
II - Peneira ou filtro;
III - Recipiente coletor provido de embalagem primária;
IV - Recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduosprovenientes da operação;
V - Tanque de recepção;
VI - Filtro de linha sob pressão;
VII - Pasteurizador a placas ou pasteurizador tubular;
VIII - Resfriador a placas ou resfriador tubular;
IX - Tanque pulmão;
X - Envasadora; e
XI - Câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetrocom leitura externa.
§1º Os equipamentos utilizados para a quebra mecanizada devem ser operados a uma velocidade que permitaa segregação de ovos considerados impróprios.
§2º O pasteurizador deve dispor de controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.
§3º Os estabelecimentos que transportam produtos para outro estabelecimento sob inspeção oficial para serempasteurizados ficam dispensados de possuir pasteurizador, resfriador, tanque pulmão e envasadora.
§4º Os produtos, quando não pasteurizados imediatamente após a quebra, devem:
I - Ser resfriados e mantidos a temperatura de 2ºC a 4º C (dois graus centígrados a quatro grauscentígrados) e submetidos à pasteurização no período máximo de 72 (setenta e duas) horas após a quebra;
II - Ser congelados e atingir a temperatura de -12 ºC (menos doze graus centígrados) em até 60 (sessenta)horas após a quebra e submetidos à pasteurização.
§5º Os produtos líquidos de ovos devem ser envasados em embalagem adequada para as condições previstasde armazenamento, que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.
§6º Os produtos líquidos de ovos devem ser refrigerados ou congelados imediatamente após a pasteurização eassim mantidos durante todo o período de estocagem
Art. 69. Para produção de ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos decobertura, são necessários os seguintes equipamentos:
I - Recipiente para lavagem;
II - Recipiente para cozimento;
III - Fonte de calor;
IV - Cesto perfurado;
V - Recipiente para resfriamento;
VI - Máquina trincadora;
VII - Máquina descascadora;
VIII - Recipiente para salmoura ou outros líquidos;
IX - Balança; e
X - Medidor de pH.
§1º Para o processamento de produtos submetidos a tratamento térmico os estabelecimentos devem possuirainda:
I -Recipiente para tratamento térmico do produto envasado;
II - Termômetro.
§ 2 Para o processamento de produtos não submetidos a tratamento térmico o estabelecimento deve possuircâmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leituraexterna.
§ 3 Os produtos não submetidos a tratamento térmico devem ser mantidos sob refrigeração.
§ 4 Os produtos devem ser envasados em embalagem hermeticamente fechada e apresentar pH máximo de4,5 (quatro vírgula cinco) até o final do prazo de validade.
DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE ABATE E/OU INDUSTRIALIZAÇÃO DEANIMAIS PRODUTORES DE CARNE E SEUS DERIVADOS, PROCESSAMENTO DE PESCADO E SEUS DERIVADOS
Art. 70. Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependênciasdiferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedida a classificação que couber a cadaatividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comum.
§1º. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de carne e seus derivados devem receber, nomáximo:
I -Animais de grande porte: até 3 animais/dia
II - Animais de médio porte: até 10 animais/dia
III - Animais de pequeno porte: até 500 animais/dia
§2º. Para os estabelecimentos que processem pescados, a capacidade máxima de processamento não poderáultrapassar 1.500 kg de pescados por dia.
Art. 71 As agroindustriais de pequeno porte seguirão características gerais definidas nesta Instrução Normativa.
§1º Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesmasala, com equipamentos

simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término dasoperações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento einspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização dasinstalações e equipamentos.
§2º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que hajainstalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.
§3º Para a realização do abate previsto no §2º do Artigo 71, deve estar evidenciada a completa segregaçãoentre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas asparticularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§4º O pé-direito das instalações deve facilitar troca de ar e a claridade, permitir adequada instalação dosequipamentos e nas salas de abate deverá ter altura suficiente para as carcaças penduradas manterem distância mínimade 50 centímetros do teto e do piso.
§6º Fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:
I -O pré-resfriamento de carnes e pescados poderá ser efetuado com água gelada ou água com gelo, comrenovação da água;
II - As instalações de frio industrial poderão ser substituídas por balcão de resfriamento, refrigerador,congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio;
III - O uso de mesa para depilação ou esfola e evisceração, funil de sangria e outros em substituição àtrilhagem aérea;
IV - O uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos nãocomestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir acontaminação;
Art. 72. Os perfis agroindustriais, elaborados por instituições públicas ou privados, servirão de referência para aimplantação e registro sanitário de estabelecimentos de produtos de origem animal.
Parágrafo único. O reconhecimento dos perfis agroindustriais pelo serviço de inspeção não dispensa o registrodo estabelecimento, conforme definido nesta Instrução Normativa.
Art. 73. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentaçãoe deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outrosmateriais para o trabalho de inspeção e fiscalização.
Parágrafo único. Quando tratar se do fornecimento de materiais, utensílios, substâncias específicase necessárias para preparo, colheita de amostras acondicionamento e remessa de amostras oficiais aoslaboratórios, ficam sob-responsabilidade do estabelecimento agroindustrial.
Art. 74. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido porprofissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente defiscalização sanitária.
Art. 75. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serãoexpostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com alegislação vigente.
Art. 76. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios detransporte apropriados, garantindo a sua integridade.
Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados do estabelecimentoagroindustrial de pequeno porte em vasilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distânciapercorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo opercurso até o local de entrega.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77 O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somentepode expor à venda ou distribuir produtos que:
I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
II - Tenham asseguradas a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;
III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara,precisa, ostensiva e em língua portuguesa.
Art. 78. O proprietário do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte responde, nos termos legais, porinfrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 79 O cumprimento das exigências constantes nesta Instrução Normativa não isenta o estabelecimento deatender às demais exigências sanitárias e taxas previstas na legislação vigente.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2020.

WANDERLEI PIZZOLIO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4FF170FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE Nº 136 SESSÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS-ROLIM DE MOURA/RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL- SEMAS
CONSNELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

ATA DE REUNIÃO

ATA DE Nº 136 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – **CMAS/RO.**

Aos trinta dias do mês **de julho de dois mil e vinte** (30/07/2020), ás 13h30min., na sala dos Conselhos na Av. Salvador n 4710, B. Olímpico - Rolim de Moura/RO, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS** e convidados, iniciando as atividades, o **Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues** - Presidente, agradeceu a presença de todos, informou que esta extraordinária foi a pedido da SEMAS. Dando Início aos trabalhos com as seguintes deliberações: Dando início aos trabalhos , o Presidente João Márcio salientou o momento difícil que estamos vivendo devido epidemia mundial causada pelo Corona vírus (Covid-19). **CONSIDERANDO as** restrições relativas a circulação de pessoas em diversos ambientes pela perspectiva do distanciamento e isolamento social, como a melhor medida de combate a proliferação da Covid-19, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, regulamentado em nosso município. Da qual se faz necessário realizar a presente reunião online utilizando meios tecnológicos para que pudesse acontecer a reunião a distância, por meio do aplicativo de reuniões: Meetings. **DAS PAUTAS: Pauta: 1° - Aprovação da adesão ao Termo de Aceite e Compromisso de repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de Ações Socioassistenciais no combate ao COVID-19: O presidente passou a palavra a senhora Fabíula técnica da SEMAS, que explanou que foi recebido 1 (uma) parcela no valor de quarenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais (R$ 46.275,00) e posteriormente cairá outra parcela desse mesmo valor de R$46.275,00 de acordo com o pactuado pelo municipio.** No presente momento o Presidente fez suas considerações finais, agradecendo a presença dos participantes e pediu mais comprometimento com as ações referentes as políticas públicas sociais e participação nas reuniões dos conselhos do nosso município. Sem mais nada a tratar, eu Sonia Cristina da Silva Chaves, Secretária Executiva dos Conselhos, subscrevi com as devidas considerações, assinada por mim e por todos os presentes.
Presidente: João Marcio de Oliveira Rodrigues
Vice Presidente: Rosenilda Maria da Costa
Membros:

Representante do Executivo Municipal SEMAS
Titular: Carla Rodrigues Shock
Suplente: Fabiana Schimer
Suplente: SEMEC Titular: Vania Regina da Silva

Suplente:
Secretaria de Saúde Titular:
Suplente: Rosenilda Maria da Costa
Secretaria de Fazenda Titular:
Suplente: Leci de Sousa Braga dos Santos
Secretaria de Planejamento Titular:
Suplente: Mario Dartibarle Neto.

Representante da Sociedade Civil Roseli Molina de Oliveira
Fabiula de Avila Caetano

Gislaine Rodrigues dos Santos

SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES.
Secretária Executiva

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:AFFF8BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3442/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 057/2020**, do processo licitatório **nº 3442/2020.** Aquisição de Material para Exames: Swab Rayon ou Viscose e Tubo de Falcon, para atender as Secretárias de Saúde – Unidade Sentinela, mediante coleta do PCR para os casos exclusivos dos pacientes com suspeitas de COVID -19.*

Empresas vencedoras:
AGD OLIVEIRA ME
CNPJ: *63.774.269/0001-45*
Valor: *R$ 4.000,00 (quatro mil reais)*

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: *09.222.411/0001-04*
Valor: *R$ 9.000,00 (nove mil reais)*

R*olim de Moura, 29 de Julho de 2020*

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:1F423A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3234/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 058/2020**, do processo licitatório **nº 3234/2020.** Aquisição de Certificado Digital A 1-PJ, Para Utilização no Site de Emissão de Notas Fiscais do Município, pois o mesmo é necessário para dar Autenticidade as Notas Fiscais Geradas.*

Empresa vencedora:
ADL INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: *11.994.158/0001-40*
Valor: *R$ 190,00 (cento e noventa reais)*

Rolim de Moura, 29 de Julho de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:75358804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1822/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 056/2020**, do processo licitatório **nº 1822/2020.** Contratação de empresa para serviço de cabeamento para instalação do Raio x, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas do fabricante do aparelho da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.*

Empresa vencedora:
N.X.R. MEDICAL SYSTEMS
CNPJ: *05.885.332/0001-14*
Valor: *R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)*

Rolim de Moura, 29 de Julho de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:DFF08A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 59 2020

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura e o item 02 do Anexo I pagina 30, Anexo II pagina 31 e Anexo VII pagina 44 do Edital 61/2020, Pregão Eletrônico nº 59/2020, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara Municipal e Jornal de Grande Circulação.
Edital nº 61/2020 – Pregão Eletrônico nº 59/2020 – Processo nº 795/2020.
Onde se lê:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Data: 10/08/2020

Item	*Descrição*
02	Kit teste rápido covid-19 igg / igm - ensaio imunocromatográfico em fase sólida para a detecção rápida, qualitativa e diferencial de anticorpos igg e igm para covid-19 em sangue total humano, soro ou plasma.

Leia-se:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Data: 13/08/2020

Item	*Descrição*
02	Kit teste rápido covid-19 igg / igm - ensaio imunocromatográfico em fase sólida para a detecção rápida, qualitativa e diferencial de anticorpos igg e igm para covid-19 em sangue total humano, soro ou plasma. Com registro na Anvisa.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:38919956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 56 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 56/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 56/2020, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de limpeza). Advindo do Processo 448-1/2020, em favor das empresas BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81, no valor de R$ 7.255,78 (sete mil duzentos cinquenta e cinco reais e setenta e oito

centavos), COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40, no valor de R$ 18.694,00 (dezoito mil seiscentos e noventa e quatro reais), ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08, no valor de R$ 44.975,39 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 34.515.349/0001-88, no valor de R$ 16.308,38 (dezesseis mil trezentos e oito reais e trinta e oito centavos. GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - 63.615.058/0001-60, no valor de 6.651,03 (seis mil seiscentos cinquenta e um reais e três centavos) e VELHO & CIA LTDA ME - 21.316.985/0001-39, no valor de R$ 64.710,38 (sessenta e quatro mil setecentos e dez reais e trinta e oito centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Julho de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5A5F3EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 60 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2020, Objeto Contratação de Empresas qualificada para prestação de serviço locação de Moto Niveladora e Caminhão Pipa a ser utilizado para atender as necessidades desta secretaria, conforme Convênio 024/2020/FHITA-RO, Processo nº 0009.164193/2020-06. Advindo do Processo N.º 748-1/2020. No valor de **R$ 95.332,00 (noventa e cinco mil trezentos e trinta e dois reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 13/08/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Julho de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:BE9AB420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 61 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2020, Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas secretarias e departamentos desta Prefeitura Municipal, sendo assim solicitado através das secretarias de: Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. Advindo do Processo N.º 751-1/2020. No valor de **R$ 34.213,92 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e treze reais e noventa e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 14/08/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Julho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:058A7A7A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**, Processo Administrativo **800-1/2020**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
CASA DAS FÓRMULAS FARMÁCIAS E MANIPULAÇÃO LTDA EPP
CNPJ Nº 10.483.434/0001-43
R$ 28.066,00 (vinte e oito mil e sessenta e seis reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 30 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:017CC66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
172/2020

Port.: 0172/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora MARIA APARECIDA ALVES CHALEGRA **,** portadora da cédula de Identidade N° 402.259 SSP/RO e inscrito no **CPF 390.713.912-72,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura , no Cargo/função Professora Nível Superior 40 horas, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 06(seis) meses a partir de **01 de julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CB538081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2020

Port.: 0173/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR sem ônus os servidores abaixo relacionados para comporem comissão de acompanhamento da execução do Convênio nº 132/PGE-2012, Título Já.
ADILENE PEREIRA DA ROCHA
ADRIANO DA COSTA REGINALDO
IVONETE PEJARA RAMOS

Art. 2º- Nomeia a servidora ADILENE PEREIRA DA ROCHA responsável pela execução dos trabalhos relativos ao convênio do (título já), da formalização processual à elaboração e emissão dos respectivos títulos.

Art. 3º- DESTITUIR o servidor ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA comissão de acompanhamento da execução do Convênio nº 132/PGE-2012, Título Já.

Art. 4º- Fica a comissão autorizada a revisar todos os processos referentes ao convênio.

Art. 5º - Revoga a portaria nº 066/GP/2020.

Art. 6º -Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D6CA1F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2020

Port.: 0174/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR sem ônus os servidores abaixo relacionados para comporem comissão de acompanhamento da execução do serviço de georreferenciamento da área urbana do município, conforme Processo Administrativo n° 336/2019, Edital nº 36/2019, Tomada de Preço nº 02/2019, Contrato nº 008/2019 e Nota de Empenho nº 516/2019.
FRANCIELLE STURM DE FRANÇA SOUZA
JULIANO CARDOSO DIAS
MARCELO MARTINS
MARINEUZA DOS SANTOS LOPES
ROGERIO ALVES DOS SANTOS
Art. 2º- DESTITUI o membro MARCOS PAULO CHAVES da referida comissão.

Art. 3º- Fica a comissão autorizada buscar sanar as situações de conflitos referente a regularização fundiária urbana que vierem a surgir no decorrer da execução do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6E6C2EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2020

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0175/GP/2020

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA , portadora do CPF 570.234.092-20, na função de **Secretaria Municipal de Educação** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 4.000,00(quatro mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 1.000,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 3.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 28 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F96C775E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº24/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº24/2020

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda -SEMAF, com base no Processo Seletivo 002/2020-Fiscal De Vigilância Sanitária, convoca candidata constantes no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, a documentação necessária para investidura no cargo.

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
5°	PRISCILA DA CUNNHA GARCIA	3,00

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (29/07/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A973890C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 30/2020**
PROCESSO N. **237/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E**

CONSUMO, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **MONICA REGINA DE MELLO FARIA** CNPJ.**17.353.208/0001-97** VALOR **R$ 1,362,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **63/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:36F4A382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 30/2020**
PROCESSO N. **237/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **F. GALDINO DA SILVA EIRELI** CNPJ.**32.681.123/0001-21** VALOR **R$ 5.410,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **64/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:71127F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 30/2020**
PROCESSO N. **237/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **DELTA ELETROMOVEIS EIRELI** CNPJ.**32.396.720/0001-04** VALOR **R$ 11.800,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **65/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:57211909

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 30/2020**
PROCESSO N. **237/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ERICA DE FATIMA GENTIL** CNPJ.**36.656.877/0001-82** VALOR **R$ 8.372,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **66/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8A324B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 30/2020**
PROCESSO N. **237/2020**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ.**28.493.685/0001-74** VALOR **R$ 1.511,80**
Obs.: A íntegra da Ata n. **67/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:229BC636

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 20/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 20/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	670/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	20/2020
Data Licitação/Homologação:	30 DE JULHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 538/2020. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	TRACTOR TERRA PEÇAS P-TRATORES LTDA
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 8.381,50

SÃO FELIPE DO OESTE RO 30 de Julho de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F849FC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 42/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 42/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	538/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	42/2020
Data Licitação/Homologação:	28 DE JULHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 538/2020. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FÉLIX & RONCONI
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 1.527,50

SÃO FELIPE DO OESTE RO 28 de Julho de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste – RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:30AC506E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 43/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 43/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	440/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	43/2020
Data Licitação/Homologação:	30 DE JULHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 440/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	IMAGEM PRODUTOS HOSP. EIRELI
CNPJ.:	07.094.705/0001-64
Valor /Homologado:	R$ 32.073,00
Empresa vencedora:	TECNOMED DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	63.777.940/0001-01
Valor homologado:	R$. 2.460,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

_____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2899565F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 230/2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 230/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017.
4º Termo Aditivo
Contratado: **MARICÉLIA DANTAS ESQUIVEL**
Objeto: Alterar o item 1 do Contrato Adminsitrativo 001/2017-SEMAST no tocante à Locador/Locadora conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel celebrado entre a Sra. Maricélia Dantas Esquivel e o Sr. Luismar Fuzari Júnior tendo em vista que o Sr. Luismar Fuzari Júnior adquiriu o bem objeto da locação do Sr. Eleandro Matt
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse público.
Valor: o valor global de R$ 27.792,00 (vinte e sete mil e setecentos e noventa e dois reais); Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001.04.122.0009.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe d'Oeste, RO, 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C542F35F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 043-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saude, torna publico o processo administrativo 917/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CABO DE SOLDA 25MM, PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DA ENERGIA VINDO DO TRANSFORMADOR PARA CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 917-2020. Com base no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa COMERCIAL GUARUJA LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 10.612.219/0002-86, no valor de R$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de julho de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F79C2A64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	611/2020
b) Licitação Nrº :	5/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	27/07/2020
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sarjeta, extensão de 2.395,08m, sendo local da obra na Avenida Marechal Rondon, no município de São Miguel do Guaporé

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.204.661/0001-55
Valor Total Homologado - R$1.108.004,36

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E697148E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	917/2020
b) Licitação Nrº :	43/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/07/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CABO DE SOLDA 25MM, PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DA ENERGIA VINDO DO TRANSFORMADOR PARA CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 917-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL GUARUJA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.612.219/0002-86
Valor Total Homologado - R$544,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7865EE7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO ATA Nº 125 - 28 DE JULHO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 125 - 28 DE JULHO DE 2020.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, realizada aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte, ás 15 (quinze) horas no Gabinete da prefeitura, localizado na Avenida Marechal Rondon, Nº 934 Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Diretora Executiva deu início à reunião cumprimentando a todos, e passou a palavra para consultor financeiro Sr. Douglas Bulian para explanar o Relatório Trimestral, o mesmo cumprimentou a todos e apresentou aos presentes o segundo relatório trimestral com a composição dos fundos de investimento, destacando que todos os fundos estão devidamente enquadrados conforme o Art. 13 da resolução 3329, todos os investimentos estão consoantes com a legislações vigente bem como a política de investimento, esclareceu que para o primeiro semestre a meta atuarial era de 2,99% quanto a rentabilidade da carteira do IPMS foi de 1,53%, ou seja o IPMS ficou com 51,23% da meta atuarial estipulada para o período, esclareceu que apesar da perca no mês de março, que houve percas do patrimônio líquido, a carteira rentabilizou neste exercício considerando os extratos de junho a importância de R$ 232.751,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e cinqüenta e um reais) por tanto o IPMS conta com aplicação no montante de R$ 21.982.607,04 (vinte e um milhões novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e sete reais e quatro centavos), na seqüência o consultor esclareceu que a maior parte dos investimentos estão na instituição financeira BB Gestão de Recursos DTVM com o percentual de carteira de 47,26%, Caixa Econômica Federal 43,02%, Bradesco Asset Management 9,71%, finalizou dizendo que o comitê de investimento precisara buscar recursos e meios necessários a fins de alcançar a meta atuarial levando em consideração que as expectativas de mercados são de melhores rentabilidades para o segundo semestre, se atentando principalmente com cenário político e economia nacional, encerrou com a sugestão de o comitê buscar investir em fundo de longo prazo se avaliarem conveniência para meta atuarial. Dando seqüência aos trabalhos, foi levado em votação, não houve nenhuma objeção sendo aprovado o segundo relatório trimestral, conforme a resolução nº 023/CMPIPMS/2020. Nada mais havendo a tratar, eu Lucilene Inácio de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, todos os conselheiros e os demais presentes.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELÍDIA APARECIDA TORRES
Membro

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

Demais presentes:_____

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:5C8C08DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 023/CMPIPMS/2020.

RESOLUÇÃO Nº 023/CMPIPMS/2020.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **EXTRAORDINÁRIA** e **Ata** nº **125/2020** no dia vinte e oito do mês de julho do ano de dois mil e vinte (28/07/2020).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **SEGUNDO RELATÓRIO TRIMESTRAL referente ao Mês de Março, Abril e Junho de 2020** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 023/CMPIPMS/2020**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 28 julho de 2020.

Conselheiros:

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:46A912B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 201/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 201/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 30 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias a servidora **LUCILENE PIROUZI DA SILVA,** mat.49, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 24/07/2020 com término em 19/01/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 29/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D03AA4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 202/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 202/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 30 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 dias ao servidor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA,** mat.197, efetivo no cargo de Professor Pedagogo Serie Inicial NIII 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 24/06/2020 com término em 22/08/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 29/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de junho de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5EAAD50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°037/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°037/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 417/SEMOSP/2020.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, "ESTUDOS GEOTÉCNICOS" (ESTUDO GEOTÉCNICO COM SONDAGEM DE PERCUSSÃO TIPO – SPT), NAS ÁREAS/TERRENOS A SEREM CONSTRUÍDAS NOVAS EDIFICAÇÕES, A REALIZAÇÃO DA COLETA E O RECONHECIMENTO DOS SOLOS DO SUBLEITO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ONDE SERÃO EXECUTADAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 132.613,18 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS). Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/07/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/08/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 13/08/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 30 de Julho de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3E08EE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 145/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 145/2020 de 29/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1458/2020 de 24/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial,no Orçamento do Município, no valor de **R$ 595.127,39 (quinhentos e noventa e cinco mil cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.236.		CONVENIO Nº 015/2020/FITHA-RO	
210 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	595.127,39
Total Suplementação:			**595.127,39**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	595.127,39
Total da Receita:		**595.127,39**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado deRondônia, em 29/07/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:664DFEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 146/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 146/2020 de 29/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1458/2020 de 24/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.025,25 (seis mil e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.236.		CONVENIO Nº 015/2020/FITHA-RO	
210 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.025,25
Total Suplementação:			**6.025,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.025,25
Total Redução:			**6.025,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/07/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AACE4A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.° 017/2020/CMS

RESOLUÇÃO N.° 017/2020/CMS Teixeiropolis, 29 de Julho de 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, tendo sido aprovada na 105areunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de 18 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a Programação Anual de Saúde (PAS) e do SISPACTO referente ao ano de 2020, conforme relatório, que é o instrumento de operacionalização das intenções expressas no Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA QUÉLITA CRISOSTOMO AMORIM.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:226F3BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/GAB/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO DECRETO Nº 033/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que continua havendo necessidade de manter as medidas tomadas através dos decretos sobre o COVID-19, devidamente atualizados.

D E C R E T A

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2020, o prazo que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020.

Art. 2° Ficam prorrogados as suspensões, até o dia 31 de agosto de 2020, das atividades previstas no Art. 14 e 30 do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 30 de julho de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F6A7E888

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, noprocesso n.º **GI-635/2020**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 004/CPL/2020**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.**Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EPP, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 284.177,13(duzentos e oitenta e quatromil cento e setenta e sete reais e trezecentavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 30 de Julho de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0BCF1E13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 73/2020 DISPENSA PROCESSO N. 331/PMT/SEMTAS/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GERMANO TOLEDO DA SILVA 72528427620
CNPJ/CPF: 14.799.751/0001-24

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E LANTERNAGEM DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS NDK-6028, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.

Valor Total Homologado – R$ 1.550,30 (um mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos)

Theobroma, 30 de Julho de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2B9926F6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO 492/2020/SEMECE DISPENSA N° 54/2020

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME cadastrada no CNPJ N. 33.599.458/0001-68, situada à Rua T-3, n° 4397, Parque Universitário, setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, CEP: 76.890-000, através do contrato nº 067/2020, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Dispensa nº 054/2020 a dar início aos serviços de implantação de Projeto de combate a incêndio objeto do contrato acima, localizada na "escola E.M.E.I.E.F Josué de Castro e o C.M.E.J e Paulo Freire".

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura

THEOBROMA-RO, 30 de Julho de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D9385B56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 72/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2020 PROCESSO N° 666/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TERRAZUL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E RODOVIAS EIRELI CNPJ n. 34.048.907/0001-42

O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP E SEMMA) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS**

Prazo: 180 dias consecutivos contados a partir da assinatura
Valor Total: 60.401,26 (sessenta mil quatrocentos e um real e vinte e seis centavos)
30 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:AFD173B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 039-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 039/2020**, que objetiva REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E CILINDRO**. PROCESSO Nº. 530/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/08/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 31 de JULHO de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:750BFAD4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N. 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2020
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N. 006/2020 - SEMEC. Processo n. 900/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 21.777.355/0001-61. Tomada de Preço n. 011/2019. OBJETO: Alteração da "Capítulo III - Dos recursos", para inserção de recursos do Convênio n. 043/PGE-2019. VALOR DO CONTRATO: R$ 59.639,96. RECURSO: Convênio n. 043/PGE-2019 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria Municipal de Estado da Educação – SEDUC e contrapartida com recursos próprios, programação: 02.02.004.12.361.0004.1.126, elemento de despesa: 44.90.51.91, nota de empenho n. 357/2020. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, e ADILSON NEVES MEGALHÃES pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 30/07/2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2C637DF2

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATOS AO CONTRATO N. 005/2020

EXTRATOS AO CONTRATO N. 005/2020
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N. 005/2020 - SEMEC. Processo n. 897/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: Construtora Royales LTDA – EPP, CNPJ: 24.178.090/0001-73. Tomada de Preço n. 011/2019. OBJETO: Alteração da "Capítulo III - Dos recursos", para inserção de recursos do Convênio n. 043/PGE-2019. VALOR DO CONTRATO: R$ 124.908,86. RECURSO: Convênio n. 043/PGE-2019 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria Municipal de Estado da Educação – SEDUC e contrapartida com recursos próprios, programação: 02.02.004.12.361.0004.1.126, elemento de despesa: 44.90.51.91, nota de empenho n. 358/2020. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante, e ADILSON NEVES MEGALHÃES pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 30/07/2020.

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 005/2020 - SEMEC. Processo n. 897/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: Construtora Royales LTDA – EPP, CNPJ: 24.178.090/0001-73. Tomada de Preço n. 011/2019. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra. RECURSO: Convênio n. 043/PGE-2019 e contrapartida do Município de Urupá. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de junho de 2020 ao dia 13 de agosto de 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 de julho de 2020 ao dia 04 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante, DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE, pela Contratada e ADILSON NEVES MAGALHÃES pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 28/07/2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A1F1B75E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2020 PROCESSO Nº 239/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de licitação, nomeado pela portaria nº 1851/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Chamada publica resolução 26/2013, 04/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, lei federal 11.947/2009. visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PAA, VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2020. LOCAL DA CHAMADA PUBLICA SERA NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, SITUADA A AVENIDA CAPITÃO SILVIO DE FARIAS Nº4571, EM VALE DO ANARI-RO.** Valor estimado R$ 47.479,60 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **239/2020**. O

periodo do recebimento do projeto de vendas e documentações de habilitação será do **dia 03 de Agosto de 2020 a 15 de Setembro de 2020.** Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes do projeto de venda e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 30 de Julho de 2020.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7E00B550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 16-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato no 16/GP/PMVA/2020.
Processo: 387/2019.

Vendedora: Município de Vale do Anari.

Compradora: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **a alienação onerosa de uma área total de quatro mil e oitocentos metros quadrados (4.800 m²), constituída pelo lote 444, da quadra 06, do Setor 03;Confrontante ao Nortecom travessa sem nome (80 metros); confrontante ao Sul com a Rua Campo Grande (80 metros); confrontantea Leste com a Av. Castelo Branco (60 metros); e confrontante a Oeste com a Av. José Sarney (60 metros).**

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem creditados na conta de arrecadação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a saber, Conta Corrente nº 6975-2, da Agência 1401-X, do Banco do Brasil.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 10 (dez) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 09 de Julho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BA20F6FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6 RREO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL TCER

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.011.485,85	10.319.146,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.725.000,00	402.334,12
IPTU	591.000,00	118.563,24
ISS	342.000,00	92.556,87
ITBI	325.000,00	56.514,66
IRRF	290.000,00	75.072,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.000,00	59.627,17
Contribuições	10.000,00	5.861,31
Receita Patrimonial	222.120,66	62.865,17
Aplicações Financeiras (II)	222.120,66	62.865,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.344.226,45	9.666.352,24
Cota-Parte do FPM	9.240.000,00	3.008.126,84
Cota-Parte do ICMS	6.864.000,00	2.219.707,77
Cota-Parte do IPVA	496.000,00	191.242,10
Cota-Parte do ITR	8.000,00	2.653,75
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	30.400,00	11.980,21
Transferências do FUNDEB	8.205.600,00	2.951.731,62
Outras Transferências Correntes	5.490.226,45	1.280.909,95
Demais Receitas Correntes	710.138,74	181.733,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	710.138,74	181.733,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.789.365,19	10.256.281,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.119.462,54	1.760.752,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.119.462,54	1.760.752,60
Convênios	3.119.462,54	1.680.752,60

Outras Transferências de Capital	0,00	80.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.922.479,27	11.711.794,69	8.799.805,61	8.130.174,09	1.801.387,52	917.524,00	869.981,34
Pessoal e Encargos Sociais	20.118.361,73	6.515.940,77	6.498.694,98	5.980.908,27	998.534,54	4.658,25	4.658,25
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	53.600,00	12.149,27	12.149,27	12.149,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.750.517,54	5.183.704,65	2.288.961,36	2.137.116,55	802.852,98	912.865,75	865.323,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.750.517,54	5.183.704,65	2.288.961,36	2.137.116,55	802.852,98	912.865,75	865.323,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.868.879,27	11.699.645,42	8.787.656,34	8.118.024,82	1.801.387,52	917.524,00	869.981,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.331.919,62	1.675.507,47	194.638,54	179.607,23	417.434,28	728.605,36	630.164,36
Investimentos	3.803.919,62	1.506.144,24	25.275,31	10.244,00	417.434,28	728.605,36	630.164,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	528.000,00	169.363,23	169.363,23	169.363,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.803.919,62	1.506.144,24	25.275,31	10.244,00	417.434,28	728.605,36	630.164,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.792.798,89	13.205.789,66	8.812.931,65	8.128.268,82	2.218.821,80	1.646.129,36	1.500.145,70

RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	169.797,47
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	71.845,52
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	62.461,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.800,00
RESULTADO NOMINAL TOTAL	VALOR CORRENTE
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	224459,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	277.004,60

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.605.477,50	4.438.965,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.032.332,48	9.109.247,39
Disponibilidade de Caixa	6.598.425,73	8.724.206,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.178.202,61	9.231.145,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.579.776,88	506.938,74
Demais Haveres Financeiros	433.906,75	385.040,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 2.426.854,98	- 4.670.282,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		2.243.427,41
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO		VALOR CORRENTE
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsavel CONTABILIDADE, Data de emissão 30/04/2019 e hora de emissão 10h e 57min		

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

ELIANE DE JESUS PAULA
Controlador Interno

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FFFC20AC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre
Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.911.986,26	41.054.068,80	6.453.867,15	15,72	18.783.637,66	45,75	22.270.431,14
RECEITAS CORRENTES	36.035.631,35	36.899.402,28	5.843.303,31	15,84	17.281.004,87	46,83	19.618.397,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.654.000,00	1.654.000,00	367.194,47	22,20	794.768,33	48,05	859.231,67
Impostos	1.471.000,00	1.471.000,00	335.949,05	22,84	712.943,15	48,47	758.056,85
Taxas	183.000,00	183.000,00	31.245,42	17,07	81.825,18	44,71	101.174,82
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.424,05	8.245,06	4,57	28.414,16	15,75	152.009,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	180.000,00	180.424,05	8.245,06	4,57	28.414,16	15,75	152.009,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	403.000,00	403.000,00	66.072,60	16,40	159.603,89	39,60	243.396,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	393.000,00	393.000,00	66.072,60	16,81	159.603,89	40,61	233.396,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.352.168,32	34.215.515,20	5.387.708,06	15,75	16.211.107,74	47,38	18.004.407,46
Transferências da União e de suas Entidades	13.982.768,32	14.724.026,78	2.675.280,19	18,17	7.495.434,22	50,91	7.228.592,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	10.249.400,00	10.371.488,42	1.413.608,03	13,63	4.410.694,91	42,53	5.960.793,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.120.000,00	9.120.000,00	1.298.819,84	14,24	4.304.978,61	47,20	4.815.021,39
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.463,03	296.463,03	14.083,12	4,75	87.110,75	29,38	209.352,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	25.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	-	-	1.744,30	11,63	13.255,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	256.463,03	256.463,03	14.083,12	5,49	85.366,45	33,29	171.096,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.876.354,91	4.154.666,52	610.563,84	14,70	1.502.632,79	36,17	2.652.033,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.876.354,91	4.154.666,52	610.563,84	14,70	1.502.632,79	36,17	2.652.033,73
Transferências da União e de suas Entidades	1.876.354,91	3.575.597,57	610.563,84	17,08	923.563,84	25,83	2.652.033,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	579.068,95	-	-	579.068,95	100,00	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.911.986,26	41.054.068,80	6.453.867,15	15,72	18.783.637,66	45,75	22.270.431,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-

Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.911.986,26	41.054.068,80	6.453.867,15	15,72	18.783.637,66	45,75	22.270.431,14
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	37.911.986,26	41.054.068,80	6.453.867,15	15,72	18.783.637,66	45,75	22.270.431,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.026.600,66			2.026.600,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.026.600,66			2.026.600,66		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	37.911.986,26	43.253.651,28	4.899.387,56	20.447.372,71	22.806.278,57	4.729.054,21	14.059.877,69	29.193.773,59	13.483.693,74	-
DESPESAS CORRENTES	34.882.128,49	36.971.682,05	4.525.384,62	17.614.383,38	19.357.298,67	4.676.384,58	13.818.599,67	23.153.082,38	13.242.415,72	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.840.200,00	23.514.279,20	3.283.068,83	10.268.701,62	13.245.577,58	3.303.271,21	10.264.952,05	13.249.327,15	9.810.302,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	4.784,38	23.063,97	41.936,03	4.784,38	23.063,97	41.936,03	23.063,97	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.976.928,49	13.392.402,85	1.237.531,41	7.322.617,79	6.069.785,06	1.368.328,99	3.530.583,65	9.861.819,20	3.409.049,47	
DESPESAS DE CAPITAL	2.829.857,77	6.081.969,23	374.002,94	2.832.989,33	3.248.979,90	52.669,63	241.278,02	5.840.691,21	241.278,02	-
INVESTIMENTOS	2.199.857,77	5.451.969,23	327.850,31	2.624.371,32	2.827.597,91	6.517,00	32.660,01	5.419.309,22	32.660,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.000,00	630.000,00	46.152,63	208.618,01	421.381,99	46.152,63	208.618,01	421.381,99	208.618,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	37.911.986,26	43.253.651,28	4.899.387,56	20.447.372,71	22.806.278,57	4.729.054,21	14.059.877,69	29.193.773,59	13.483.693,74	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	37.911.986,26	43.253.651,28	4.899.387,56	20.447.372,71	22.806.278,57	4.729.054,21	14.059.877,69	29.193.773,59	13.483.693,74	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			4.723.759,97		5.299.943,92	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	37.911.986,26	43.253.651,28	4.899.387,56	20.447.372,71		4.729.054,21	18.783.637,66		18.783.637,66	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	37.911.986,26									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	37.911.986,26									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-

Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2020, às 10:18:13. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2020, às 10:18:13.										

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:52AE0326

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXECUÇÃO DA DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.911.986,26	43.253.651,28	4.899.387,56	20.447.372,71	100,00	22.806.278,57	4.729.054,21	14.059.877,69	100,00	29.193.773,59	-
LEGISLATIVA	1.480.000,00	1.480.000,00	189.620,92	577.859,24	2,83	902.140,76	189.620,92	577.859,24	4,11	902.140,76	-
Ação Legislativa	1.480.000,00	1.480.000,00	189.620,92	577.859,24	2,83	902.140,76	189.620,92	577.859,24	4,11	902.140,76	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e					-	-			-	-	

Extrajudicial											
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	7.012.425,00	7.619.471,92	685.296,25	3.099.627,59	15,16	4.519.844,33	851.400,96	2.492.959,96	17,73	5.126.511,96	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	116.000,00	116.000,00	-	36.408,56	0,18	79.591,44	3.237,90	21.478,20	0,15	94.521,80	
Administração Financeira	6.896.425,00	7.503.471,92	685.296,25	3.063.219,03	14,98	4.440.252,89	848.163,06	2.471.481,76	17,58	5.031.990,16	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.493.071,43	1.585.571,43	150.509,95	687.431,73	3,36	898.139,70	161.768,14	508.063,01	3,61	1.077.508,42	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	-	2.035,87	0,01	2.964,13	-	-	-	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	578.571,43	599.071,43	44.572,39	180.610,76	0,88	418.460,67	53.296,67	136.029,37	0,97	463.042,06	
Assistência Comunitária	287.500,00	380.000,00	39.971,11	142.314,85	0,70	237.685,15	24.011,38	75.140,63	0,53	304.859,37	
Administração Geral	622.000,00	601.500,00	65.966,45	362.470,25	1,77	239.029,75	84.460,09	296.893,01	2,11	304.606,99	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	8.327.629,92	10.164.539,94	1.717.340,10	5.039.421,97	24,65	5.125.117,97	1.370.316,55	3.843.542,89	27,34	6.320.997,05	-
Atenção Básica	3.430.740,00	5.159.803,14	792.538,87	2.295.219,32	11,23	2.864.583,82	500.767,62	1.414.945,71	10,06	3.744.857,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.029.564,08	4.130.410,96	774.876,45	2.380.147,77	11,64	1.750.263,19	738.757,87	2.121.162,69	15,09	2.009.248,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	137.080,88	137.080,88	43.709,15	78.350,95	0,38	58.729,93	24.317,00	33.498,80	0,24	103.582,08	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	168.744,96	175.744,96	32.200,94	82.279,60	0,40	93.465,36	28.384,94	78.463,60	0,56	97.281,36	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	561.500,00	561.500,00	74.014,69	203.424,33	0,99	358.075,67	78.089,12	195.472,09	1,39	366.027,91	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	13.078.505,00	13.932.853,26	1.404.418,69	6.762.781,14	33,07	7.170.072,12	1.510.608,91	5.063.953,73	36,02	8.868.899,53	-
Ensino Fundamental	12.173.505,00	13.027.853,26	1.302.753,70	6.393.708,49	31,27	6.634.144,77	1.408.943,92	4.694.881,08	33,39	8.332.972,18	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	905.000,00	905.000,00	101.664,99	369.072,65	1,80	535.927,35	101.664,99	369.072,65	2,63	535.927,35	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	30.000,00	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	30.000,00	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.426.400,00	1.516.069,12	161.131,06	403.317,92	1,97	1.112.751,20	83.144,24	118.321,05	0,84	1.397.748,07	-
Infra-Estrutura Urbana	479.400,00	579.240,88	96.646,56	96.646,56	0,47	482.594,32	-	-	-	579.240,88	
Serviços Urbanos	947.000,00	936.828,24	64.484,50	306.671,36	1,50	630.156,88	83.144,24	118.321,05	0,84	818.507,19	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	542.000,00	714.981,82	48.350,11	291.971,35	1,43	423.010,47	101.831,52	196.204,66	1,40	518.777,16	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	542.000,00	714.981,82	48.350,11	291.971,35	1,43	423.010,47	101.831,52	196.204,66	1,40	518.777,16	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	756.594,91	752.837,57	12.119,01	213.518,94	1,04	539.318,63	27.229,96	66.303,09	0,47	686.534,48	-
Abastecimento	201.000,00	181.000,00	5.000,00	61.132,58	0,30	119.867,42	8.873,90	9.690,90	0,07	171.309,10	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	269.000,00	268.837,57	7.119,01	152.386,36	0,75	116.451,21	18.356,06	56.612,19	0,40	212.225,38	
Demais Subfunções	286.594,91	303.000,00	-	-	-	303.000,00	-	-	-	303.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	25.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	2.405.360,00	4.215.524,11	479.114,44	3.064.501,10	14,99	1.151.023,01	381.645,98	910.714,20	6,48	3.304.809,91	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	2.245.360,00	4.042.524,11	419.821,69	2.934.740,80	14,35	1.107.783,31	330.814,95	808.208,35	5,75	3.234.315,76	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral	160.000,00	173.000,00	59.292,75	129.760,30	0,63	43.239,70	50.831,03	102.505,85	0,73	70.494,15	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	305.000,00	307.802,11	150,02	28.304,60	0,14	279.497,51	150,02	3.318,73	0,02	304.483,38	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	229.000,00	99.540,67	-	17.250,00	0,08	82.290,67	-	-	-	99.540,67	
Lazer					-	-			-	-	

Administração Geral	76.000,00	208.261,44	150,02	11.054,60	0,05	197.206,84	150,02	3.318,73	0,02	204.942,71	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	750.000,00	750.000,00	51.337,01	278.637,13	1,36	471.362,87	51.337,01	278.637,13	1,98	471.362,87	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	750.000,00	750.000,00	51.337,01	278.637,13	1,36	471.362,87	51.337,01	278.637,13	1,98	471.362,87	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	37.911.986,26	43.253.651,28	4.899.387,56	20.447.372,71	100,00	22.806.278,57	4.729.054,21	14.059.877,69	100,00	29.193.773,59	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	

Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	

Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2020, às 10:18:13. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2020, às 10:18:13.											

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:912F8788

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	36.899.402,28	17.281.004,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.000,00	794.768,33
IPTU	525.000,00	291.855,17
ISS	346.000,00	130.765,23
ITBI	250.000,00	109.596,68
IRRF	350.000,00	180.726,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.000,00	81.825,18
Contribuições	150.000,00	-
Receita Patrimonial	180.424,05	28.414,16
Aplicações Financeiras (II)	180.424,05	28.414,16
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.215.515,20	16.211.107,74

Cota-Parte do FPM	10.240.000,00	4.108.328,19
Cota-Parte do ICMS	7.840.000,00	3.570.537,56
Cota-Parte do IPVA	544.000,00	341.428,10
Cota-Parte do ITR	6.400,00	1.928,80
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	-
Transferências da LC nº 61/1989	30.400,00	18.081,40
Transferências do FUNDEB	9.120.000,00	4.274.396,00
Outras Transferências Correntes	6.424.715,20	3.896.407,69
Demais Receitas Correntes	699.463,03	246.714,64
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	699.463,03	246.714,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.718.978,23	17.252.590,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.154.666,52	1.502.632,79
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.154.666,52	1.502.632,79
Convênios	4.121.666,52	1.469.632,79
Outras Transferências de Capital	33.000,00	33.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.154.666,52	1.502.632,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.873.644,75	18.755.223,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.971.682,05	17.614.383,38	13.818.599,67	13.242.415,72	79.579,56	653.197,81	652.743,81
Pessoal e Encargos Sociais	23.514.279,20	10.268.701,62	10.264.952,05	9.810.302,28	34.699,29	4.455,71	4.455,71
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.000,00	23.063,97	23.063,97	23.063,97	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.392.402,85	7.322.617,79	3.530.583,65	3.409.049,47	44.880,27	648.742,10	648.288,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.906.682,05	17.591.319,41	13.795.535,70	13.219.351,75	79.579,56	653.197,81	652.743,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.081.969,23	2.832.989,33	241.278,02	241.278,02	56.967,00	229.713,11	104.096,00
Investimentos	5.451.969,23	2.624.371,32	32.660,01	32.660,01	56.967,00	229.713,11	104.096,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	630.000,00	208.618,01	208.618,01	208.618,01	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.451.969,23	2.624.371,32	32.660,01	32.660,01	56.967,00	229.713,11	104.096,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**42.558.651,28**	**20.215.690,73**	**13.828.195,71**	**13.252.011,76**	**136.546,56**	**882.910,92**	**756.839,81**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							**4.609.825,37**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	515.000,00
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	42.566,42
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	40.064,79
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.612.327,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.481.140,73

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.315.822,06	3.110.703,56
DEDUÇÕES (XXIX)	6.808.774,77	10.399.354,60
Disponibilidade de Caixa	6.394.650,99	10.383.981,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.533.071,96	11.048.966,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	138.420,97	664.984,79
Demais Haveres Financeiros	414.123,78	15.372,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) -	3.492.952,71	- 7.288.651,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.795.698,33**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -		526.563,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.291.935,41
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII -		
XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		
		7.614.197,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**7.611.695,93**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES		2.026.600,66

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	2.026.600,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2020, às 10:18:24. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2020, às 10:18:24.	

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7D18EFE0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
8 EDUCAÇÃO

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre
Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.471.000,00	1.471.000,00	712.943,15	48,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	525.000,00	525.000,00	291.855,17	55,59
1.1.1- IPTU	280.000,00	280.000,00	217.038,42	77,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	245.000,00	245.000,00	74.816,75	30,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	250.000,00	109.596,68	43,84
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	109.596,68	43,84
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	346.000,00	346.000,00	130.765,23	37,79
1.3.1- ISS	335.000,00	335.000,00	123.610,05	36,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	7.155,18	65,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	180.726,07	51,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.338.500,00	23.338.500,00	10.123.149,73	43,38
2.1- Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	5.212.700,45	40,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.800.000,00	12.800.000,00	5.212.700,45	40,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	4.463.171,79	45,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.500,00	12.500,00	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	38.000,00	38.000,00	18.081,40	47,58
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	2.410,95	30,14
2.6- Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	426.785,14	62,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.809.500,00	24.809.500,00	10.836.092,88	43,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	7.500,00	7.500,00	17,72	0,24
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	773.000,00	773.000,00	319.969,90	41,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	142.414,44	35,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE				-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	168.000,00	168.000,00	80.945,00	48,18
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	95.756,90	47,88
5.5- Outras Transferências do FNDE				-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	853,56	17,07
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	825.000,00	1.654.068,95	830.327,16	50,20
6.1- Transferências de Convênios	825.000,00	1.654.068,95	830.327,16	50,20
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.605.500,00	2.434.568,95	1.150.314,78	47,25
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.667.700,00	4.667.700,00	2.021.013,36	43,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.560.000,00	2.560.000,00	1.042.539,94	40,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.960.000,00	1.960.000,00	892.634,23	45,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.500,00	2.500,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.600,00	7.600,00	-	-
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.600,00	1.600,00	482,15	30,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	136.000,00	136.000,00	85.357,04	62,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.130.000,00	9.130.000,00	4.276.413,00	46,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.120.000,00	9.120.000,00	4.274.396,00	46,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.017,00	20,17
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.452.300,00	4.452.300,00	2.253.382,64	50,61

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.019.200,00	6.019.200,00	2.729.247,66	45,34	2.729.209,44	45,34	-
13.1- Com Educação Infantil	905.000,00	905.000,00	369.072,65	40,78	369.072,65	40,78	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.114.200,00	5.114.200,00	2.360.175,01	46,15	2.360.136,79	46,15	
14- OUTRAS DESPESAS	3.100.800,00	3.100.800,00	1.157.205,91	37,32	1.157.205,91	37,32	-
14.1- Com Educação Infantil				-		-	
14.2- Com Ensino Fundamental	3.100.800,00	3.100.800,00	1.157.205,91	37,32	1.157.205,91	37,32	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.120.000,00	9.120.000,00	3.886.453,57	42,61	3.886.415,35	42,61	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.886.415,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,06
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	905.000,00	905.000,00	369.072,65	40,78	369.072,65	40,78	-
22.1 - Creche	300.000,00	300.000,00	252.371,03	84,12	252.371,03	84,12	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	252.371,03	84,12	252.371,03	84,12	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
22.2 - Pré-escola	605.000,00	605.000,00	116.701,62	19,29	116.701,62	19,29	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	605.000,00	605.000,00	116.701,62	19,29	116.701,62	19,29	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.558.005,00	10.524.501,72	4.867.166,61	46,25	4.370.184,75	41,52	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.215.000,00	8.215.000,00	3.517.380,92	42,82	3.517.342,70	42,82	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.343.005,00	2.309.501,72	1.349.785,69	58,44	852.842,05	36,93	
24- ENSINO MÉDIO				-		-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	
27- OUTRAS				-		-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.463.005,00	11.429.501,72	5.236.239,26	45,81	4.739.257,40	41,47	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.253.382,64
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	501.730,16
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.725,75
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	2.256.108,39
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.483.149,01
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00	207.262,70	51,82	79.725,27	19,93	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.215.500,00	2.103.351,54	1.319.279,18	62,72	244.971,06	11,65	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	1.615.500,00	2.503.351,54	1.526.541,88	60,98	324.696,33	12,97	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	13.078.505,00	13.932.853,26	6.762.781,14	48,54	5.063.953,73	36,35	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	29,45	2.725,75
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	400,80	7.922,08
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	91.448,90	78.017,30
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.274.396,00	142.414,44
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.842.148,69	89.956,38
47.1 Orçamento do Exercício	3.767.603,65	79.725,27

47.2 Restos a Pagar	74.545,04	10.231,11
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.017,00	494,42
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	525.713,21	130.969,78
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	525.713,21	130.969,78
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2020, às 10:18:41. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2020, às 10:18:41.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B177E2A6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.911.986,26
Previsão Atualizada	41.054.068,80
Receitas Realizadas	18.783.637,66
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.026.600,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.911.986,26
Dotação Atualizada	43.253.651,28
Despesas Empenhadas	20.447.372,71
Despesas Liquidadas	14.059.877,69
Despesas Pagas	13.483.693,74
Superávit Orçamentário	4.723.759,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	20.447.372,71
Despesas Liquidadas	14.059.877,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	36.830.365,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.830.365,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.830.365,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**#REF!**
Receita Corrente Líquida	35.391.217,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.391.217,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.391.217,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	515.000,00	4.609.825,37	8,95	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.481.140,73	4.612.327,00	3,11	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	138.420,97	29,52	136.546,56	1.844,89
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.938.488,08	50.610,65	756.839,81	1.131.037,62
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.483.149,01	25,00	22,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.729.209,44	60,00	63,82
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.525.699,80	15,00	23,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2020, às 10:18:52. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2020, às 10:18:52.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0094C102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO E NOTAS PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 02/2020

REFERENTE EDITAL Nº. 02/2020

RESULTADO FINAL - CLASSIFICACÃO E NOTAS.

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final – Classificação e Notas, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Higiene Dental - Local: Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista/ consultório odontológico.

NOME		Escolaridade	Cursos Adicionais	Experiência na área de atuação	Total
1	ROSIELE PINHEIRO GOMES	5.0	2.0	0.0	7.0
2	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	5.0	0.0	0.0	5.0

Cargo: Auxiliar em Laboratório - Local: Laboratório HPP Osvaldo Cruz

NOME		Escolaridade	Cursos Adicionais	Experiência na área de atuação	Total
1	MARIA DE LURDES ROBERTO	5.0	1.0	2.0	8.0
2	RAMIRO DA SILVA DUARTE	5.0	0.5	1.5	7.0
3	GISLENE LEONARDO DE SOUZA	5.0	0.0	0.5	5.5
4	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA	5.0	0.0	0.0	5.0

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico - Local: Laboratório HPP Osvaldo Cruz

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	5.0	1.5	2.0	8.5
2	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	5.0	1.5	2.0	8.5
3	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	5.0	1.5	2.0	8.5
4	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	5.0	0.0	2.0	7.0
5	DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	5.0	1.5	0.5	7.0
6	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	5.0	0.0	2.0	7.0
7	MARIA DE LURDES ROBERTO	5.0	0.0	1.0	6.0
8	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	5.0	0.0	0.5	5.5
9	MARCELO SOARES CALIMAN	5.0	0.0	0.0	5.0

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	5,0	3.0	2.0	10.0
2	ELLEN NAIANDRA MARTINS	5.0	3.0	2.0	10.0
3	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA	5.0	3.0	2.0	10.0
4	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	5.0	1.5	2.0	8.5
5	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	5,0	1.5	2.0	8.5
6	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	5.0	1.5	2.0	8.5
7	ERIC DOMINGOS RIBAS	5.0	1.5	2.0	8.5
8	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	5.0	1.5	2.0	8.5
9	LORRAYNE SILVA SANTOS	5,0	1.5	2.0	8.5
10	ALINE CRISTINA LOPES	5.0	1.5	1.5	8.0
11	CRISTIANE SANTOS ARAUJO	5,0	1.5	1.0	7.5
12	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	5.0	0.0	2.0	7.0
13	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	5,0	0.0	2.0	7.0
14	VERONICE BENEDITO DOS SANTOS	5,0	0.0	2.0	7.0
15	DAIANE RAMOS DE SOUZA	5.0	0.0	2.0	7.0
16	OBADIAS DIAS DE SOUSA	5,0	0.0	2.0	7.0
17	VALERIA GALVÃO SANTOS	5,0	0.0	2.0	7.0
18	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	5,0	0.0	2.0	7.0
19	RAILENE ALVES DE OLIVEIRA	5,0	1.5	0.0	6.5
20	RICARDO NEVES CALDERARI	5,0	1.5	0.0	6.5
21	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	5.0	0.0	1.5	6.5
22	LUCIENE DO NASCIMENTO PEDROSO	5.0	0.0	1.5	6.5
23	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	5.0	1.5	0.0	6.5
24	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	5,0	0.0	1.5	6.5
25	DIULLI ARAÚJO DE JESUS	5.0	0.0	1.0	6.0
26	MEIRIANE MENDES GUTERRES	5,0	0.0	1.0	6.0
27	DAIANE BEZERRA COELHO	5.0	0.0	1.0	6.0
28	LEANDRO DOMINGOS CLERES	5,0	0.0	1.0	6.0
29	MARIA DA PAZ BEZERRA OS SANTOS	5,0	0.0	0.5	5.5
30	DAIANE COUTINHO DA SILVA	5.0	0.0	0.5	5.5
31	KEROLAYNE CLARA PESSOA MUNIZ	5.0	0.0	0.5	5.5
32	ANGELA DALLAGASSA	5.0	0.0	0.5	5.5
33	JEMIMA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	5.0	0.0	0.5	5.5
34	JOZANE SILVA LIMA	5.0	0.0	0.0	5.0

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	5,0	3.0	2.0	10.0
2	ELLEN NAIANDRA MARTINS	5,0	3.0	2.0	10.0
3	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	5,0	1,5	2,0	8,5
4	MARIZA APARECIDA ANGELO	5,0	0.0	2.0	7.0
5	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	5,0	0.0	2.0	7.0
6	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	5,0	0.0	2.0	7.0
7	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	5,0	1.5	0.5	7.0
8	HÍTALO CALAÇA AGUIAR	5,0	0.0	2.0	7.0
9	AMANDA SANTOS SILVA	5,0	0.0	2.0	7.0
10	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA COSTA	5,0	0.0	2.0	7.0
11	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	5,0	0.0	2.0	7.0
12	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	5,0	0.0	1.5	6.5
13	DAIANE BEZERRA COELHO	5,0	0,0	1,0	6,0
14	LUCILEIA APARECIDA DIAS	5,0	0.0	1.0	6.0
15	THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER	5,0	0.0	0.5	5.5
16	ISABELE DE AGUIAR MONTES	5,0	0.0	0.5	5.5
17	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	5,0	0.0	0.0	5.0

Cargo: Fisioterapeuta– 20 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	PRICILA COELHO DA SILVA	5,0	1.5	2.0	8.5
2	DÉBORA REGINA FACUNDO	5,0	1.5	1.0	7.5
3	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	5,0	0,0	1,5	6,5
4	ALEX BLANK DE PAULA	5,0	0,0	1,0	6.0
5	DAYSE RAQUEL SOUSA DA SILVA	5,0	0.0	0.5	5.5

Cargo: Médico - 40 Horas- Local: HPP - OSVALDO CRUZ

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA	5,0	0.0	2.0	7.0
2	MEIRE APARECIDA DA SILVA LEGHI	5,0	1.5	0.0	6.5
3	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	5.0	0.0	1.5	6.5
4	ANA CAROLINA MANOEL LEGHI	5,0	0.0	0.0	5.0

Cargo: Psicólogo – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	ROSILEI SOUSA FERREIRA	5,0	1,5	0.5	7.0
2	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	5,0	1,5	0.5	7.0
3	ANGELA KNIDEL ALNOCH	5.0	0.0	2.0	7.0
4	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS-2020	5,0	0,0	2.0	7.0
5	FRANCIELE FARIAS COSTA	5,0	0,0	1.5	6.5
6	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	5,0	0,0	1.0	6.0

7	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA	5,0	0,0	**0.5**	**5.5**
8	ALINE CHAGAS DA SILVA	5,0	0,0	**0.5**	**5.5**
9	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	5,0	0,0	**0.5**	**5.5**

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Certificação de Nível Médio e Técnico	Certificação de Cursos voltados para Saúde	Experiência na área de atuação	**Total**
1	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	5,0	**3.0**	**2.0**	**10.0**
2	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	5,0	**3.0**	**2.0**	**10.0**
3	MARLENE RAUBER	5,0	**3.0**	**2.0**	**10.0**
4	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	5,0	**3.0**	**2.0**	**10.0**
5	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	5,0	**3.0**	**2.0**	**10.0**
6	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	5,0	**3.0**	**2.0**	**10.0**
7	LEDINALVA DE MORAES NAKAMURA	5,0	**2.5**	**2.0**	**9.5**
8	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	5,0	**2.0**	**2.0**	**9.0**
9	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	5,0	**2.0**	**2.0**	**9.0**
10	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	5,0	**2.0**	**2.0**	**9.0**
11	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	5,0	**3.0**	**1.0**	**9.0**
12	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	5,0	**3.0**	**1.0**	**9.0**
13	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	5,0	**1.5**	**2.0**	**8.5**
14	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	5,0	**1.0**	**2.0**	**8.0**
15	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	5,0	**1.0**	**2.0**	**8.0**
16	EDNEIA DE OLIVEIRA	5,0	**1.0**	**2.0**	**8.0**
17	JÉSSICA DO AMARAL ARAÚJO	5,0	**1.0**	**2.0**	**8.0**
18	SIMONE BARROS BALIEIRO	5,0	**3.0**	**0.0**	**8.0**
19	REJANE MENDES DE CARVALHO	5,0	**0.5**	**2.0**	**7.5**
20	MARCIA ROSÂNGELA DE BARROS	5,0	**0.0**	**2.0**	**7.0**
21	VALDIRENE HONORIO	5,0	**2.0**	**0.0**	**7.0**
22	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	5,0	**2.0**	**0.0**	**7.0**
23	MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS	5,0	**1.5**	**0.0**	**6.5**
24	IVONE MARIA LEITE	5,0	**0.0**	**1.5**	**6.5**
25	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	5,0	**1.5**	**0.0**	**6.5**
26	MEGUE CARDIAL BRAZ	5,0	**1.0**	**0.0**	**6.0**
27	DAIANE GUEDES SANTANAS DE ARAUJO	5,0	**1.0**	**0.0**	**6.0**
28	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	5,0	**1.0**	**0.0**	**6.0**
29	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	5,0	**0.5**	**0.0**	**5.5**
30	BRUNA DA SILVA CARDOSO	**5.0**	**0.0**	**0.5**	**5.5**
31	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	5,0	**0.0**	**0.5**	**5.5**
32	CLAUDIA CARINE DA SILVA	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
33	LUIZA CAROLINE BURG	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
34	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
35	PAMELA MENDES BARRETO	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
36	RITA DOS SANTOS LIMA	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
37	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Certificação de Nível Médio e Técnico	Certificação de Cursos voltados para Saúde	Experiência na área de atuação	**Total**
1	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	**5.0**	**2.0**	**2.0**	**9.0**
2	JENIFER JANINE SOARES PINTO	**5.0**	**0.0**	**2.0**	**7.0**
3	MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS	**5.0**	**1.5**	**0.0**	**6.5**
4	LUIZA CAROLINE BURG	**5.0**	**0.0**	**0.0**	**5.0**

Cargo: Técnico em Radiologia – 24 Horas – HPP Osvaldo Cruz – Sala de Raio X

NOME		Certificação de Nível Médio e Técnico	Certificação de Cursos voltados para Saúde	Experiência na área de atuação	**Total**
1	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	5,0	**3.0**	**2.0**	**10.0**
2	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	**5.0**	**2.5**	**2.0**	**9.5**
3	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	5,0	**1.5**	**0.0**	**6.5**
4	EDINELSON ALVES RODRIGUES	5,0	**1.0**	**0.5**	**6.5**
5	NILTON SANTOS GONÇALVES	5,0	**1.0**	**0.5**	**6.5**
6	ELLEN NAIANDRA MARTINS	5,0	**1.0**	**0.0**	**6.0**
7	EDILEUZA MOTA DO NASCIMENTO	5,0	**0.0**	**1.0**	**6.0**
8	LUCAS EDUARDO SANTOS DE SOUZA	5,0	**1.0**	**0.0**	**6.0**
9	LUCIANO VIEIRA PEREIR	5,0	**0.5**	**0.0**	**5.5**
10	DENILSON RODRIGUES DA SILVA	5,0	**0.5**	**0.0**	**5.5**
11	ALINE REGINA COLLA	5,0	**0.0**	**0.5**	**5.5**
12	ANA PAULA SANTOS RATH SOUSA	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
13	DENÍLSON OLIVEIRA DA SILVA	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
14	CLEBER KANAP	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**
15	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	5,0	**0.0**	**0.0**	**5.0**

Cargo: Técnico em Enfermagem - Sala de Vacina - 40 Horas

NOME		Certificação de Nível Médio e Técnico	Certificação de Cursos voltados para Saúde	Experiência na área de atuação	**Total**
00	Não houve candidatos deferidos	**0.0**	**0.0**	**0.0**	**0.0**

Alto Paraíso – RO, 30 de Julho de 2020.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:142B154D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.669/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 2.375 DE 18 DE MARÇO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.375 de 18 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20 de março de 2020, edição 2675;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1-3385/2020 do dia 11 de março de 2020 e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2406-PISO FIXO VARIÁVEL SCFV				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	779	02.10.08.244.0010.2406	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**50.000,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**50.000,00**
Fonte de Recurso	
3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:00C18F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16670/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.099.001,82 (UM MILHÃO E NOVENTA E NOVE MIL E UM REAL E OITENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.099.001,82 (UM MILHÃO E NOVENTA E NOVE MIL E UM REAL E OITENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 8-8614/2020 e Memorando 178 de 28/07/2020 (ID 18689), Memorando 8 de 29/07/2020 (ID 19461), Memorando 102 de 29/07/2020 (ID 19494) e Memorando 2 de 22/07/2020 (ID 15896)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.099.001,82 (um milhão e noventa e nove mil e um real e oitenta e dois centavos)** em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	777	02.12.20.606.0012.2654	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	800.000,00
SUPLEMENTAR	778	02.12.20.606.0012.2654	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	472	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2708-INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO				
SUPLEMENTAR	513	02.13.23.691.0013.2708	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.001,82
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Projeto/Atividade: 2605 - PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE				
SUPLEMENTAR	442	02.11.18.122.0011.2605	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	160.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.099.001,82**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação proveniente de Receitas de Serviços conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.099.001,82**
1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.099.001,82

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1xxxx/2020 do dia 29/07/2020 e xxxxxx** os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.099.001,82 (um milhão e noventa e nove mil e um real e oitenta e dois centavos)** em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	777	02.12.20.606.0012.2654	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	800.000,00
SUPLEMENTAR	778	02.12.20.606.0012.2654	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	472	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2708-INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO				
SUPLEMENTAR	513	02.13.23.691.0013.2708	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.001,82
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				

Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Projeto/Atividade: 2605 - PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE				
SUPLEMENTAR	442	02.11.18.122.0011.2605	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	160.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.099.001,82**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação proveniente de Receitas de Serviços conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.099.001,82**
1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.099.001,82

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E2F37D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16671/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 206.873,19 (DUZENTOS E SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando o teor do Processo nº 1-4325/2020 e Memorando 21 de 29/07/2020 (ID 19384)os quais justificam o pleito. os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 206.873,19 (duzentos e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	133	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	97.345,85
Fonte: 1.001.0075 - Recurso Próprio – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAR	738	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	106.421,96
SUPLEMENTAR	780	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.92.00 - DESPESAS DOS EXERCICIOS ANTERIORES	3.105,38
Fonte: 1.001.0046 - Recurso Próprio – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - Recursos da educ. no Ensino Fundamental.				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO	129	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL	-8.125,00
Fonte: 1.001.0075 - Recurso Próprio – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3003-APOIO ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVO				
ANULAÇÃO	135	02.07.12.361.0006.3003	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-25.701,56
Fonte: 1.001.0046 - Recurso Próprio – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - Recursos da educ. no Ensino Fundamental.				
ANULAÇÃO	136	02.07.12.361.0006.3003	3.3.90.39.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESOA JURIDICA	-10.233,42
Fonte: 1.001.0046 - Recurso Próprio – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - Recursos da educ. no Ensino Fundamental.				
ANULAÇÃO	137	02.07.12.361.0006.3003	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-6.000,00
Fonte: 1.001.0075 - Recurso Próprio – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	144	02.07.12.361.0006.3010	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-80.148,62
Fonte: 1.001.0046 - Recurso Próprio – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - Recursos da educ. no Ensino Fundamental.				
ANULAÇÃO	151	02.07.12.361.0006.3003	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.002,47
Fonte: 1.001.0046 - Recurso Próprio – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - Recursos da educ. no Ensino Fundamental.				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ				
ANULAÇÃO	187	02.07.12.365.0006.3017	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-10.780,64
Fonte: 1.001.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - Pré-escola Despesas Custeadas com outros recursos de impostos-Pré-escola				
ANULAÇÃO	193	02.07.12.365.0006.3017	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
Fonte: 1.001.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - Pré-escola Despesas Custeadas com outros recursos de impostos-Pré-escola				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				

ANULAÇÃO	204	02.07.12.365.0006.3018	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.585,97
Fonte: 1.001.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - Pré-escola Despesas Custeadas com outros recursos de impostos-Pré-escola				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADE PRE				
ANULAÇÃO	207	02.07.12.365.0006.3020	3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-44.050,95
Fonte: 1.001.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - Pré-escola Despesas Custeadas com outros recursos de impostos-Pré-escola				
Projeto/Atividade: 3021- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ANULAÇÃO	210	02.007.12.366.0006.3021	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-4.744,56
Fonte: 1.001.0067 - Recurso Próprio – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - Educação de Jovens e Adultos				
ANULAÇÃO	214	02.07.12.366.0006.321	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.500,00
Fonte: 1.001.0067 - Recurso Próprio – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação - Educação de Jovens e Adultos				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**206.873,19**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-206.873,19**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FDD01317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16672/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando o teor do Processo Administrativo nº8-8694/2020-Memorando 102 de 29/07/2020 (ID 19494)e Processo Administrativo nº1-4647/2020-Memorando 94 de 15/07/2020 (ID 10491)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFREITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	495	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	-40.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2702-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
ANULAÇÃO	504	02.13.20.605.0013.2702	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORG SOC CIVIL				
SUPLEMENTAR	502	02.13.20.605.0013.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2708 - INCENTIVO AO EMPRRENDEDORISMO				
SUPLEMENTAR	513	02.13.23.691.0013.2708	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**60.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-60.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D31E8395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 179/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 179/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		30/07/2020		31/07/2020
Finalidade:DESPESACOM DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALUIZIO BARBOSADOS SANTOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE PORTO VELHO – RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E ACOMPANHANTE PARA EMBARCAR NO AEROPORTO DE PVH PARA REALIZAR TRATAMENTO EM CUIABÁ E CONDUZIR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA OFTALMOLÓGICA NA POC DE PORTO VELHO VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO 2699, PROCESSO 2038/2020. VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO 2701, PROCESSO 2038/2020. JUSTIFICATIVA: MEM. Nº 684/SEMUSA/GABINETE/2020. DATA SAIDA: 30/07/20 ÀS 16:00 HS DATA RETORNO: 31/07/20 ÀS 17:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PALIO NCP 1036				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95C4020A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR 1 (UM) ANO.

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUCIVALDO LDO FABRICIO DE MELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII , da Lei Orgânica deste Município de io de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**
ADELIA DE OLIVEIRA	10.583	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
ADRIANE DE LIMA ROCHA	10.575	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
ALINE ASSUNÇÃO RODRIGUES	10.573	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
APARECIDA DE SOUZA SILVA	10.648	PROFESSOR NIVEL II 25 H	10/05/2019
BÁRBARA CARRIL BART	10.590	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
CATIA DA SILVA	10.584	PROFESSOR NIVEL II 25 H	29/03/2019
CATIANNE DA SILVA MACEDO SANTOS	10.625	PROFESSOR NIVEL II 25 H	17/04/2019
CIONEI DE SOUZA	10.580	PROFESSOR NIVEL II 25 H	28/03/2019
CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES	10.612	PROFESSOR NIVEL II 25 H	02/04/2019
DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA	10.668	PROFESSOR NIVEL II 25 H	02/07/2019
DANIELA NOEMI RIBEIRO DA SILVA	10.592	PROFESSOR NIVEL II 25 H	29/03/2019
DAYSE DE FIGUEREDO BUSTORFF QUINTÃO RODRIGUES	10.610	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
DEBORA DE OLIVEIRA	10.609	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
DEBORA DE SOUZA AMARAL	10.608	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019

DIVONEIDE TAIS NICOLINI XAVIER DE CAMARGOS	10.704	PROFESSOR NIVEL II 25 H	30/08/2019
DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA	10.606	PROFESSOR NIVEL II 25 H	28/03/2019
EDILSON FABIANO DE MELO	10.599	PROFESSOR NIVEL II 25 H	05/04/2019
EDIMAR DE SENA MESQUITA	10.578	PROFESSOR NIVEL II 25 H	01/04/2019
EDNA BORGE DE ARAUJO	10.602	PROFESSOR NIVEL II 25 H	05/04/2019
ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	10.605	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
ELANE GUALAÇUA PINTO	10.594	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
ELCIELEN CARVALHO DO NASCIMENTO	10.691	PROFESSOR NIVEL II 25 H	09/08/2019
ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	10.617	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
ELIAS DE ALMEIDA	10.644	PROFESSOR NIVEL II 25 H	22/04/2019
ELIDIANE SCHEREDER SOUZA	10.690	PROFESSOR NIVEL II 25 H	06/08/2019
ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	10.604	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
ESTER PEREIRA DE SOUZA	10.597	PROFESSOR NIVEL II 25 H	28/03/2019
EVA ALVES MENDONÇA	10.627	PROFESSOR NIVEL II 25 H	17/04/2019
FLOR DE MAR ALVES	10.611	PROFESSOR NIVEL II 25 H	28/03/2019
GERSON VARGAS BUENO	10.593	PROFESSOR NIVEL II 25 H	28/03/2019
IGOR CARDOSO FURTADO	10.579	PROFESSOR NIVEL II 25 H	28/03/2019
ILDA SOUZA DOS SANTOS	10.577	PROFESSOR NIVEL II 40 H	15/04/2019
IVANETE FERNANDES RIBEIRO	10.601	PROFESSOR NIVEL II 25 H	05/04/2019
JAIME LOPES DE ALMEIDA	10.643	PROFESSOR NIVEL II 25 H	24/04/2019
JAIRO DE SOUZA COELHO	10.878	PROFESSOR NIVEL II 25 H	16/12/2019
JAQUILENE LEITE AMANCIO	10.582	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
JULIANA ROTAVA PEIXOTO	10.588	PROFESSOR NIVEL II 25 H	05/04/2019
KATIA DE ANDRADE OLIVEIRA	10.671	PROFESSOR NIVEL II 25 H	15/07/2019
LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	10.619	PROFESSOR MATEMATICA 25 HS	28/03/2019
LEONILDE MACEDO DA SILVA	10.607	PROFESSOR NIVEL II 25 H	01/04/2019
LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	10.574	PROFESSOR NIVEL II 25 H	28/03/2019
MADALENA ALVES TOLEDO	10.664	PROFESSOR NIVEL II 25 H	22/05/2019
MAIZE SANTOS SILVA AZEVEDO	10.596	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
MARCIA ELIAS VIEIRA FELIX	10.628	PROFESSOR NIVEL II 25 H	28/03/2019
MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS	10.600	PROFESSOR NIVEL II 25 H	05/04/2019
MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS	10.587	PROFESSOR NIVEL II 25 H	05/04/2019
MARIA JOSE RODRIGUES PONDELOT GOMES	10.576	PROFESSOR NIVEL I 25 H	27/03/2019
MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO	10.603	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES	10.616	PROFESSOR NIVEL II 25 H	05/04/2019
MARIA ROZINEIDE BARROZO BEZERRA	10.589	PROFESSOR NIVEL II 25 H	05/04/2019
MARIA SANTOS DE MATOS	10.670	PROFESSOR NIVEL II 25 H	18/06/2019
MIRIAM MELO DA SILVA	10.669	PROFESSOR NIVEL II 25 H	24/06/2019
MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	10.626	PROFESSOR NIVEL II 25 H	17/04/2019
NADIA CRISTINA DE CASTRO	10.615	PROFESSOR NIVEL II 25 H	05/04/2019
NATALIA LAYANE GOMES DE PAULA	10.586	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS	10.618	PROFESSOR NIVEL II 25 H	05/04/2019
ROSELENE MELO DA CRUZ	10.591	PROFESSOR NIVEL II 25 H	29/03/2019
SAMELA TORRES DE LIMA	10.595	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
SELMA DOS SANTOS NUNES	10.598	PROFESSOR NIVEL II 25 H	05/04/2019
TANIA REGINA DE ABREU ZAMPIERAO	10.629	PROFESSOR NIVEL II 25 H	05/04/2019
TATIANA CRUZ BATISTA	10.663	PROFESSOR NIVEL II 25 H	22/05/2019
THAILA SABRINA BERNARDINO DE SOUZA	10.645	PROFESSOR NIVEL II 25 H	26/04/2019
VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	10.581	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES	10.585	PROFESSOR NIVEL II 25 H	27/03/2019
ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	10.694	PROFESSOR NIVEL II 25 H	21/08/2019

Selecionados (a) por meio de Processo Seletivo Simplificado, realizado nos termos do Edital nº 001/2019-SEMAD, de 13/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios/Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, em 14/03/2019, para os Cargos de **Professor (a) Pedagogia– 25 horas semanais,** resolvem firmar Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de prestação de serviços sob **Regime das Consolidações Trabalhistas- CLT**, para atendimento à situação temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para atendimento das situações previstas no inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 329, de 22 de abril de 2004 e alteração pela Lei Municipal nº 784/2016, em conformidade com a legislação que rege o exercício profissional do contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **Professor (a) Pedagogia,** conforme estabelece o Edital do Concurso, e Edital de Convocação nº 001/2019/GABINETE, de 26/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios circulado no dia 27/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano,** podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovada a situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO: Pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o CONTRATADO ao **recebimento mensal de vencimento, no valor de R$ 1.598,58** (mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao valor estabelecido no Edital nº 001/2019/Processo Seletivo Simplificado de 13/03/2019.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante se reserva no direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados, por dolo, negligência ou imperícia, desde que garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

CLAÚSULA QUINTA – DA LOTAÇÃO: O contratado prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **especificamente** nas Escolas, Pré-Escolas e/ou Creches da Rede de Ensino Municipal da zona urbana e Rural deste município, podendo, contudo, a juízo da Administração Pública, ser remanejado de Escolas a critério da Secretaria Municipal de Educação, desde que não sejam alterados suas atribuições, funções ou encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO: O CONTRATADO prestará serviços obedecendo a uma carga horária de **25 (vinte cinco) horas semanais**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: A extinção do presente contrato de trabalho se dará nos casos previstos no Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004, e/ou Pelo término do prazo contratual;

• Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicado à Administração Pública Municipal, com a antecedência mínima de trinta dias, sendo obrigatória a solicitação de exoneração na Secretaria Municipal de Educação– Setor de Recursos Humanos- RH.
• Extinção antecipada do contrato, decorrente de conveniência da Administração, caso em que importará no pagamento ao contratado de valor correspondente a um terço do que lhe caberia, referente ao restante do contrato;
• Ser cedido para repartição diferente daquela para a qual foi contratada, ainda que sem ônus para o Município;
• Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
• Ser nomeado ou designado, mesmo a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão e função de confiança;
• Ser novamente contratado, antes de seis meses a contar do término da última contratação, salvo nas hipóteses: a) assistência à situação de calamidade pública; b) combate a surtos endêmicos e epidêmicos; e c) havendo concurso público para professores ou profissionais da saúde, os aprovados não sejam suficientes para preenchimentos de vagas;
• Pela prática de infração disciplinar punível com demissão, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS: As despesas financeiras com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária de 60% (sessenta por cento) do repasse do valor do FUNDEB, suplementados com receitas próprias se caso for necessários.
CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.
Para firmeza, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA
Coordenador de Recursos Humanos

Testemunhas:

1ª.**Maiara Mendonça M. de Queiroz**
Agente Administrativo

2ª- **Ricardo Anderson Araújo de Souza**
Gerente de Dptº de Administração de Materiais

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:88D56C86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2020 - PREGÃO 22/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 87/2020 - PMC

PROCESSO nº. **224/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **22/2020**
Data da Abertura: 02/07/2020
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços
Em 02 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa A.KENEDDY DA COSTA EIRELI 33.915.765/0001-00 situada na Rua do Contorno n° 4898, representada pelo Srº(ª) Allan Keneddy da Costa CPF nº 029.543.522-48, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
A.KENEDDY DA COSTA EIRELI CNPJ/CPF: 33.915.765/0001-00

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	16750	Armário em aço especificações mínimas 02 portas 1,97 x 0,90 cm contendo com 05 prateleiras, e chave para segurança das portas.	PANDIN	UNID	30,00	R$ 540,00	R$ 16.200,00

Valor Total Registrado R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 22/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 87/2020; Licitação nº. 22/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 02 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

A.Keneddy Da Costa EIRELI
33.915.765/0001-00
Empresa Detentora
ALLAN KENEDDY DA COSTA
029.543.522-48

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:D7DFAA4F

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2020 - PREGÃO 22/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 90/2020 - PMC

PROCESSO nº. **224/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **22/2020**
Data da Abertura: 02/07/2020

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços
Em 02 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 28.472.036/0001-97 situada na Rua/Av. Valério Magalhães, 193, Bairro Bosque – Rio Branco-AC, representada pelo Srº(ª) Thais de Castro Pacheco CPF nº 002.928.282-92, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ/CPF: 28.472.036/0001-97

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22866	FONTE 200W REAL S/ CABO ATX 24P 2 SATA BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES.: Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo); Pinos: 1x 20/24 Pinos, 1x Auxiliar ATX, 4x Alimentação Periféricos, 1x Alimentação Driv, 2x Serial ATA e 2x IDE; Tensão Entrada: 115V/230V; Tensão Saída: Saída +12V: 9A ; Saída -12V: 0,5A ; Saída +5V: 14A ; Saída +3,3V: 6A ; Saída +5V VSB: 1,5A; Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido. Garantia Minima 90(noventa dias)	Atx	UNID	50,00	R$ 56,00	R$ 2.800,00
1	22346	Freezer Horizontal 1 Portas capacidade mínima de 300 lts revestimento interno em liga metálica de alta resistência à corrosão e dreno frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Tenha 4 rodinhas nos pés que facilitam a movimentação do produto, alimentação 110 vts, classificação A, controle de temperatura externo. Garantia de 1 ano	Electrolux	UNID	4,00	R$ 1.520,00	R$ 6.080,00
1	22348	Geladeira Refrigerador especificações mínimas, capacidade para armazenar seus alimentos. 458 L de capacidade total / 142L de freezer e 316L de Refrigerador-gás R-600ª Prateleira com regulagem de altura na porta do refrigerador Gaveta para carne se frios Prateleira na porta do freezer-Pega Fácil Mais facilidade para organizar seu freezer Prateleira para garrafas de 2,5lts. Prateleira para garrafas pets Forma para gelo Porta -ovos Separador e protetor de garrafas Rodízios e pés reguláveis Fácil nivelamento e movimentação do produto Especificações Técnicas: Voltagem:127/220 Cor: Branco Classificação Procel: Garantia do Fornecedor de 12 Meses	Electrolux	UNID	5,00	R$ 2.750,00	R$ 13.750,00
1	23165	KIT Caixa Acústica Ativa e Passiva com Mesa de som e tripés. CAIXA Woofer 12" 500w cada. Resposta de frequência: 65hz - 25Kh, entrada em linha xlr, Equalização - Treeble, Bass, Mid. Voltagem: 220v/110v. Confecção caixa em MDF 15mm. Dimensões: 50cm altura, 42cm largura, 35cm profundidade. MESA de som de 8 canais, Características: Canais Mic e Line. Canais mono: MIC - Conector 1/4" TRS (P10), LINE - Conector 1/4" TRS (P10), equalização de 03 vias: LOW, MID e HIGH GAIN: controle de volume do canal. Canal stéreo: LINE L (1/4" TRS - P10)/ R (1/4" TRS - P10), CD/AUX L(RCA)/R (RCA), equalização de 2 vias: LOW e HIGH GAIN: controle de volume do canal. Recursos Master (Main Mix), saída: MAIN OUT L – saída L da mesa com controle de volume "MAIN MIX L", MAIN OUT R – saída L da mesa com controle de volume "MAIN MIX R".Saída De Áudio Independente A E B Xlr-3m (Balanceada), Transmissor De Mão Ls901-Ht, Potência De Saída: 10 Mw(Max.). Raio De Transmissão: 60 Metros, Emissão De, Frequências Espúrias > 60 Db Abaixo Da Portadora, Estabilidade Da Frequência: +/- 0,005%, Desvio Máximo: +/-48 Khz, Cápsula Ht (Leson - Sm58): Dinâmica, Unidirecional Cardióde, Alimentação: 1 Par De Pilhas Aa, Led Indicador De Carga Das, Pilhas Chave De Liga/Desliga, Consumo De Corrente: 60ma Com 3vdc, Vida Útil Das, Pilhas: 6 A 8 Horas (Pilhas Alcalinas), Dimensões: 52 X 250 Mm, Peso: 240g (Sem As, Pilhas). Dimensões Da Embalagem (A X L Xp):32 X 44 X 11 Cm. Peso Da Embalagem: 2,1 Kg. Itens Inclusos: 02 - Transmissores Ls 901-Ht; 01 - Receptor Ls 902-Rx; 01 - Fonte Bivolt; 01 - Cabo De Áudio P10; 02 - Pares De Pilha Aa; 01 - Manual De Uso; Garantia 01 ano. Deve acompanhar cabo de ligar as caixas de no minimo 20 metros.	Probass	KITS	2,00	R$ 4.600,00	R$ 9.200,00
1	3857	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, Capacidade mínima 10KG, 127V - ESPECIFICACOES GERAIS; Filtro pega fiapos no agitador; Tecla Turbo Agitação: proporciona uma agitação mais potente para roupas mais sujas e pesadas; Cor: Branca; Capacidade de roupa seca mínima: 11 kg; Classificação energética: Classe A; Selo Procel; Material cesto: Polipropileno; Tipo de abertura: Superior; Tipo de Agitador: central no fundo; quantidade de Funções: 04; Cano de evacuação de água em mangueira flexível instalado no fundo com tamanho ínimo de 1,5 Mteros; Voltagem: 127V. Conteúdo da Embalagem: 01 Maquina de Lavar, Manual, Certificado de Garantia mínimo 01 ano pelo fornecedor e não de fabricante.	Electrolux	UNID	4,00	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
1	23777	TABLET. Cor: Preto Produção: Nacional, Formato do Aparelho: Barra Interface com o Usuário: Tela Full Touch Sistema Operacional, versão e idioma: Android, versão 4.4, Idioma português (Brasil) com 4 núcleos Velocidade de processamento de 1.3 Ghz; Conectividade E-mail, Push E-mail Tipos de E-mail suportados: Pop3, Imap4, Smtp, SSL, TIs Bluetooth versão 4.0 Perfis Bluetooth: A2DP, AVRCP, HSP, OPP, SPP, HID, PAN. Conexão Wi-Fi: sim, versão 802.11 b/g/n 2,4 Ghz Wi-Fi Direct: sim USB: versão 2.0 Entrada de fone: 3.5 mm Stereo Suporte DLMA (Digital Living Network Alliance) Conexão com	POSITIVO	UNID	6,00	R$ 420,00	R$ 2.520,00

		computador para atualização de sistema operacional e aplicativos através de software do próprio fabricante do tablete; Recursos de produção Visualização de Arquivos Office Edição de Arquivos Office. Display (Tela) Tecnologia: TFT (Thinfilm transisto) Tamanho do Display: 7" (sete polegadas) Numero de pixels; 1024 (Hum mil e vinte e quatro) por 600 (seiscentos); (WSVGA) Quantidade de cores: 16 M (dezesseis milhões); Câmera Principal Localização: na parte de traseira Resolução: CMOS, resolução de 2.0 mega pixels Zoom: 4 x Gravação de Vídeo: sim Formatos dos vídeos suportados: MPEG4, H263, WMV Resolução de reprodução: 1024 (Hum mil e vinte quatro) por 600 (seiscentos); Reprodução de som Reprodutor de Música Formato suportado: AAC, AAC +, e AAC+, MP3, OGG, WAV, WMA, FLAC Toques polifônicos Toques MP3; Tecnologia de Localização GPS, A-GPS Memória interna disponível para o usuário e compartilhada com sistema operacional e aplicativos pré instalados: 16 GB (dezesseis gigabytes) Suporte a cartão de memória Tipo de cartão de Memória suportado; Micro SD capacidade máxima de cartão de memória para expansão: 64 GB sessenta e quatro gigabyte) Memória RAM: 1GB (um gigabyte); Bateria Capacidade de Bateria (mAh – miliampere hora): 6000MA/H (seis mil miliamperes hora) Tipo Bateria: Ions de Lítio Voltagem: Bi Volt; Acessórios que companham o tablete Carregador, Cabo USB, Fone de Ouvido, Capa de Proteção (Case de Proteção) para tablete de 7" polegadas, compatível com as dimensões fornecidas na descrição do aparelho citado acima, para transporte e proteção contra pequenas quedas e arranhões e poeira					
1	22341	Telefone Com Fio - Identificação Luminosa de Chamadas; - Chave de Bloqueio; - Função Mute; - Pause, Flash e Redial; - Uso: Mesa ou Parede; - Garantia: 1 ano.	p.f	UNID	25,00	R$ 75,00	R$ 1.875,00

Valor Total Registrado R$ 41.425,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 22/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 90/2020; Licitação nº. 22/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 02 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

MVP Importacao E Exportacao LTDA
28.472.036/0001-97
Empresa Detentora
THAIS DE CASTRO PACHECO
002.928.282-92

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:AE9E9DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 003/2020/SEMAP

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de: Zelador(a), Motorista de Veículos Leves, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro(a), Médico Clínico Geral, Técnico de Nível Superior I – Assistente Social e Técnico de Nível Superior I - Psicólogo por excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

EDITAL N. 003/2020/SEMAP
Cerejeiras, 30 de julho de 2020.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando a Lei Municipal n° 2.973/2020 que dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo a contratar, por prazo determinado, profissionais da Saúde para suprir a necessidade imediata de assistência à população em decorrência da Pandemia provocada pelo COVID-19, neste Município de Cerejeiras - RO, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade o recrutamento e a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

A seleção do presente Processo Seletivo Simplificado consistirá apenas de Análise de Títulos que serão realizadas em etapa única e será de caráter eliminatório e classificatório.
1.3. A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem decrescente da respectiva pontuação.
1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
1.5. A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de 06 (seis) meses, podendo, a critério da administração pública, ser prorrogada por igual período.
1.6 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

1.7 As contratações só poderão ocorrer em razão da necessidade temporária e do excepcional interesse público, causada pelo aumento da demanda de atendimento durante o estado de calamidade pública causada pela pandemia provocada pelo COVID-19, bem como para a substituição de profissionais mediante possível infecção pelo COVID-19 e pertencentes ao grupo de risco.

2. FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.
2.1. As vagas, cargos, formação, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrên-cia	Nº de Vagas para cadastro reserva	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Salário base
00	06	Médico(a) Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina, Residência Médica ou Especialização na área, Registro no Conselho de Classe	30 h/s	R$ 6.054,94
00	04	Enfermeiro (a)	Ensino Superior em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe	40 h/s	R$ 2.466,83
00	08	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo. Curso Técnico de Enfermagem	40 h/s	R$ 990,21
00	04	Zelador(a)	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	R$ 706,41
00	04	Motorista de Veículo Leve	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	R$ 796,11
00	01	Técnico de Nível Superior I – Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social, Registro no Conselho de Classe	30 h/s	R$ 2.368,08
00	02	Técnico de Nível Superior I – Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia, Registro no Conselho de Classe	40 h/s	R$ 2.368,08

2.2 Para o cargo de Médico Clínico Geral será concedido o auxílio deslocamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme Lei Municipal nº 2865/2019.

2.3 Será acrescido à remuneração o adicional de insalubridade ao vencimento, para as atividades consideradas insalubres, conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes.
2.4 Para os cargos cujo o salário base esteja abaixo do salário mínimo nacional vigente, será acrescido uma complementação salarial no valor da diferença.
2.5 Será concedido demais vantagens de acordo com o cargo e/ou atividade a que fizer jus conforme previsão legal.

3. DOS CRITÉRIOS DAS INSCRIÇÕES
3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
3.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
3.3 As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem no grupo de risco do COVID-19. São considerados do grupo de risco:

3.3.1 Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
3.3.2 Grávidas;
3.3.3 Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.
3.4 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente pela internet durante o período das 09:00h do dia 03 de agosto de 2020 até as 09:00 h do dia 05 de agosto de 2020 e será considerado o fuso horário do Município de Cerejeiras – RO.
3.5 Para inscrever-se, o candidato deverá:
Acessar o endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br e clicar no link https://forms.gle/LfAVgLCcqCojjkzA7 ou copiar o link e colá-lo na barra de endereço do navegador para ter acesso ao formulário de inscrição eletrônico, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;
Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
Revisar os dados informados antes de concluir e só após confirmar a inscrição;

3.6 Após concluir o procedimento de inscrição, o candidato receberá um comprovante da inscrição no e-mail cadastrado.
3.7 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa todos os campos eletrônicos obrigatórios.
3.8 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
3.9 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.
3.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
3.11 A Prefeitura Municipal de Cerejeiras não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.12 Não serão aceitas inscrições por meios que não constem neste edital.
3.13 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA E ANÁLISE DE TÍTULOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviarem eletronicamente as informações e cópias de documentos, no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição e na forma definida no presente edital.

4.2 Para que seja considerada válida, a inscrição deverá conter no mínimo as cópias de documentos com informações pessoais solicitadas no formulário eletrônico e ao menos os seguintes documentos:
Para o cargo de Zelador(a): Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental;
Para o cargo de Motorista de Veículos Leves: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental, CNH;
Para o cargo de Técnico em Enfermagem: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio e o Certificado do Curso Técnico de Enfermagem;
Para o cargo de Enfermeiro (a): Diploma de Ensino Superior em Enfermagem;
Para o candidato inscrito no cargo de Médico Clínico Geral: Diploma de Ensino Superior em Medicina, ou Residência Médica ou Especialização na área;
Para o cargo de Assistente Social: Diploma de Ensino Superior em Serviço Social;
Para o cargo de Psicólogo (a): Diploma de Ensino Superior em Psicologia.

4.3 Os títulos aceitos para contagem de pontos são os seguintes:
4.3.1 Para cargos de Zelador(a) e Motorista de Veículos Leves:
Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental;
Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
Certificados de cursos contendo o número do CNPJ da empresa ministrante do curso devendo a carga horária para cada curso ser igual ou superior a 20 horas.

4.3.2 Para cargos de Técnico em Enfermagem:
Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
Diploma ou Histórico de conclusão de curso de Nível Superior;
Certificados de cursos de formação continuada na área da saúde contendo o número do CNPJ da empresa ministrante do curso devendo a carga horária para cada curso ser igual ou superior a 20 horas.
4.3.3 Para cargos de Enfermeiro(a), Médico Clínico Geral, Assistente Social e Psicólogo(a):
Diploma de Graduação ou Histórico Escolar de conclusão do curso de Nível Superior equivalente ao cargo no qual o candidato fizer a inscrição;
Certificados de cursos de Pós-graduação e/ou Certificado de Especialista ou equivalente com carga mínima de 360 horas, na área equivalente ao cargo no qual fizer a inscrição;
Certificados de cursos de formação continuada na área equivalente ao cargo em que se inscrever e deverá conter o número do CNPJ da empresa ministrante do curso devendo a carga horária para cada curso ser igual ou superior a 20 horas.

4.4 Não serão considerados para contagem de pontos os certificados de formação continuada com carga horária inferior **a 20 horas.**

4.5 Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto os emitidos por instituição de formação de curso em nível superior.
4.6 No caso dos cursos online, o certificado deverá conter código de autenticação eletrônico.
4.7 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2MB (dois megabytes) no formato PDF ou JPEG.
4.8 No local apropriado do formulário eletrônico, ao fazer a inscrição, o candidato deverá anexar os documentos exigidos bem como cada Título que será submetido a análise para contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos neste edital.
4.9 Todos os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato.
4.10 O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada de cada documento fique legível.
4.11 Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação das informações nelas contidas ou que não seja um documento exigido para o presente Processo Seletivo Simplificado, não terão validade para fins do presente edital.
4.12 Encerradas as inscrições, a Comissão procederá à análise dos documentos para comprovação da inscrição e de titulação dos candidatos.
4.13 Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
4.14 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada, anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Para cargos de Zelador(a) e Motorista de Veículos Leves:
5.1.1 Para classificação ou desclassificação dos candidatos inscritos para o cargo de Zelador(a) e para o cargo de Motorista de Veículos Leves será considerada a média aritmética simples das notas finais de todas as disciplinas do último ano/série constantes no Histórico Escolar de conclusão de Ensino Fundamental;
5.1.2 Será considerado classificado o candidato que possuir a média aritmética simples do resultado da soma de todas as disciplinas igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, sendo consideradas as notas finais do último ano/série do Ensino fundamental.
5.1.3 Será considerado desclassificado o candidato que tiver média aritmética simples de todas as disciplinas inferior a 6,0 (seis) pontos e/ou não tenha sido aprovado no último ano do Ensino Fundamental.
5.1.4 Ao candidato que apresentar Certificado ou Histórico de conclusão de Ensino Médio será concedido um adicional de 2 pontos;
5.1.5 Para cada certificado de conclusão de curso, com carga horária igual ou superior a 20 horas apresentado pelo aluno no ato de inscrição será concedido um adicional de **0,3 pontos** na sua pontuação.

5.2 Para cargo de Técnico em Enfermagem:
5.2.1 Para classificação ou desclassificação dos candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Enfermagem será considerada a média aritmética simples das notas finais de todas as disciplinas do último ano/série constantes no Histórico Escolar de conclusão de Ensino Médio;
5.2.2 Será considerado classificado o candidato que possuir a média aritmética simples do resultado da soma de todas as disciplinas igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, considerando as notas finais do último ano/série do Ensino Médio.
5.2.3 Será considerado desclassificado o candidato que tiver média aritmética simples do resultado da soma de todas as disciplinas inferior a 6,0 (seis) pontos e/ou não tenha sido aprovado no último ano do Ensino Médio.
5.2.4 Ao candidato que apresentar Certificado ou Histórico de conclusão de Ensino Superior será concedido um adicional de 2 pontos;
5.2.5 A cada certificado de conclusão de curso, com carga horária igual ou superior a 20 horas apresentado pelo candidato no ato de inscrição terá um adicional de **0,3 pontos** na sua pontuação.

5.3 Para os cargos de Enfermeiro(a), Médico Clínico Geral, Assistente Social e Psicólogo(a):
5.3.1 Para que seja considerado classificado, o candidato deverá entregar Diploma ou Histórico de conclusão de Ensino Superior ao qual será atribuído o valor de 10 pontos;
5.3.2 Será desclassificado o candidato que não apresentar Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de graduação equivalente ao cargo em que for inscrito;
5.3.3 Para cada Certificado de pós-graduação apresentado será atribuído 1 ponto ficando estabelecido o limite de três cursos de pós-graduação;
5.3.4 A cada certificado de conclusão de curso, com carga horária igual ou superior a 20 horas apresentado pelo aluno no ato de inscrição terá um adicional de **0,3 pontos** na sua pontuação.

5.4 Para os cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro(a) e Médico, o candidato que apresentar especialização na área de Pronto-Socorro será atribuído o valor de 2 pontos.

5.5 Todos os candidatos classificados em qualquer um dos cargos ofertados, terão sua classificação em ordem decrescente de acordo com o resultado dos pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1 Pelo fato de o número de vagas oferecidas por cargo ser pequeno e devido a lei municipal 1.900/2011 em seu art. 26 definir a reserva de 5% das vagas para cada cargo, o que no caso do presente edital a reserva correspondente ser menor que uma vaga, todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.1.A homologação das inscrições dos candidatos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 20 de agosto de 2020, no mural da Prefeitura de Cerejeiras RO e no site Oficial do Município www.cerejeiras.ro.gov.br de acordo com Cronograma previsto no anexo II.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 Havendo empate entre dois ou mais candidatos o desempate beneficiará para efeito de classificação, sucessivamente conforme cada cargo, o candidato que:
8.1.2 Para os candidatos inscritos ao cargo de Zelador(a), de Motorista de Veículos Leves e de Técnico em Enfermagem
Primeiro: Maior carga horária em cursos de formação continuada na área pretendida.
Segundo: O de maior idade considerando dia, mês e ano;
Terceiro: Sorteio.

8.1.3 Para os candidatos inscritos para cargo de nível superior de Enfermeiro(a), Médico Clínico Geral, Assistente Social e Psicólogo(a)
Primeiro: o candidato que obtiver a maior carga horária em título de especialização (pós graduação lato sensu);
Segundo: o candidato que tiver obtido a maior carga horária em curso de formação continuada;
Terceiro: o candidato de maior idade, considerando dia, mês, ano;

Quarto: sorteio.

9. **DOS RESULTADOS**

9.1 Os resultados preliminares e finais serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, www.cerejeiras.ro.gov.br, no mural da prefeitura e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nas datas constantes no cronograma do anexo II deste edital.

10. DO RECURSO

10.1 Poderá o candidato requerer recurso por escrito e fundamentado à comissão organizadora no prazo de (01) um dia útil na data descrita no anexo II, devendo ser enviado no seguinte e-mail: comissaoprocessoseletivo2020@cerejeiras.ro.gov.br

10.2 A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br.

10.3 Não serão considerados válidos recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios de ser por escrito e fundamentado.

11. **DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

11.1 O candidato aprovado será convocado na ordem de classificação e de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, tendo sua convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e jornal de grande circulação.

11.2 São considerados requisitos para investidura: nacionalidade brasileira; gozo dos direitos civis e políticos; quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e quitação com as obrigações eleitorais; nível de escolaridade mínimo exigido para o exercício do cargo; Curso específico para o cargo, quando for exigido; idade mínima de dezoito anos; aptidão física e mental;

11.3 Documentos necessários para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho; comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); Cópia de Carteira Nacional de Habilitação categoria C para o cargo de motorista de veículos leves; Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional competente para os cargos Técnico e de Nível Superior.

11.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo a ser estipulado na convocação, será tido como desistente, podendo a administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12. **DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

13. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

13.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

14.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, constante neste Edital.

15.2 A aprovação e a classificação final gera, para o candidato, o direito à contratação a interesse e conveniência da Administração.

15.3 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

15.4 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail comissaoprocessoseletivo2020@cerejeiras.ro.gov.br .

15.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail constante no item 15.4 ou pelo telefone (69) 3342-3868.

16. ANEXOS

16.1 Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Descrição sumária das atribuições do cargo; II Cronograma previsto.

ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Agente de Serviços - Zeladora
Requisitos para a investidura:
Ensino Fundamental Completo.

Atribuições Gerais: categoria que tem as atribuições inerentes as ações e serviços de limpeza, cozinha, vigilância, servente, costura e lavanderia, e outras atividades complementares e afins, que requeiram escolaridade mínima do nível fundamental completo.
Atribuições específicas: Executar atividades relativas à área de limpeza e manutenção em geral dos prédios públicos, garantido o bom funcionamento e assegurando boas condições de higiene; Providenciar remoção e/ou incineração de resíduos conforme determinação dos superiores. Manter a higiene das instalações sanitárias. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO: Agente Operacional I – Motorista de Veículos Leves
Requisitos para a investidura:
Ensino Fundamental Completo;
Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior.

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar carros, caminhões, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins;

Atribuições específicas: Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, cuja lotação não exceda a oito lugares excluído o do motorista, e/ou cargas, cujo peso bruto total possa exceder a três mil e quinhentos quilogramas e não possua mais de uma unidade acoplada, inclusive veículos de emergência, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, sinalização e velocidade indicada; Zelar pela conservação, limpeza interna e externa do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus; Fazer reparos de emergência; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Verificar o funcionamento do sistema elétrico e demais itens; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle; Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se; Auxiliar médicos, enfermeiros ou outro servidor na assistência à pacientes ou outro passageiro, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Tratar com educação e respeito os passageiros do veículo e auxilia-los quando necessário; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; Participar de cursos, reuniões e demais atividades determinadas pela secretaria; Executar outras tarefas afins.

CARGO: Técnico de Saúde – Técnico de Enfermagem
Requisitos para a investidura:
Ensino Médio Completo.
Curso Técnico de Enfermagem
Registro no Conselho de Classe.

Atribuições Gerais: as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso;
Atribuições específicas: Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde.

CARGO: Especialista em Saúde I – Enfermeiro
Requisitos para a investidura:
Ensino Superior em Enfermagem;
Registro no Conselho de Classe;

Atribuições Gerais: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso;
Atribuições específicas: Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestrar e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Especialista em Saúde II – Médico Clínico Geral - PSF
Requisitos para a investidura:
Ensino Superior em Medicina;
Residência Médica ou Especialização na área;
Registro no Conselho de Classe;

Atribuições Gerais: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso;
Atribuições específicas: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Pode especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

CARGO: Técnico de Nível Superior I – Assistente Social
Requisitos para a investidura:
Ensino Superior em Serviço Social;
Registro no Conselho de Classe.

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins;
Atribuições específicas: Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para analise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: Técnico de Nível Superior I – Psicólogo
Requisitos para a investidura:
Ensino Superior em Psicologia;
Registro no Conselho de Classe.

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins;

Atribuições específicas: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de inscrição	das 9h do dia 03/08/2020 até as 9h do dia 06/08/2020
Divulgação das inscrições dos candidatos	07/08/2020
Divulgação das notas (todos os cargos)	17/08/2020
Prazo para recurso	18/08/2020
Divulgação dos resultados do recurso	19/08/2020
Publicação do resultado final e classificação	20/08/2020

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ	***HUMADSON DIAS RIBEIRO***
Presidente da Comissão	Membro da Comissão

LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2DBFED0E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01° EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias
Contribuintes Municipais com **DÍVIDAS** de IPTU, TAXA DE LIXO
ANOS **2014 A 2019**

O Município de Cerejeiras – RO através da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Municipal, em conjunto com a repartição de Tributação, vêm respeitosamente NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionado (relação em anexo) para comparecerá Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Avenida das Nações n° 1.919, em horário de expediente normal das 07:00h à 13:00h, a fim de regularizar dívidas de ISS/QN, NFs, ALVARÁ, IPTU E TAXA DE LIXO, atrasados, referente aos ano de 2014 a 2019, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de protesto, podendo requerer PARCELAMENTO do débito, de acordo com as Leis Municipais vigentes. Informamos ainda, que os referidos débitos já se encontram inscritos na DÍVIDA ATIVA do Município de Cerejeiras, embasado na melhor forma de direito: LEF –Lei de Execução Fiscal – Lei n° 6.830/80, no CTN – Código Tributário nacional – Lei n° 5.172/66, no CTM – Código Tributário Municipal – Lei n° 2.666/2017 e outros.

Cerejeiras – RO, 30 de julho de 2020.

EDIVANE SILVA MACHADO
Secretária – SEMFAZ

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral

FÁBIO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Agente de Gestão Pública

NOME	CPF/CNPJ	CADASTRO	CDA
VANILDA LOPES MARTINS	646.866.632-53	10352-0	004/2020
G. S. INDUSTRIA & COM. DE CABOS LTDA	07.558.580/0001-86	10164-0	65/2020
H. J. OLIVEIRA DOS SANTOS - ME	20.439.798/0001-80	111565-0	66/2020
E. M. VIEIRA & SATO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	16.698.239/0001-17	11414-0	68/2020
F. R. DA SILVA - ME	22.111.657/0001-69	111719-0	69/2020
LEONTECH MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	05.351.362/0001-40	111727-0	70/2020
FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	05.897.975/0001-88	111655-0	71/2020
REIS E LOPES METARLUGICA LTDA	21.346.315/0001-65	111654-0	72/2020
VALDETE MINSKI	386.482.962-34	10893-0	73/2020
SHARA EUGENIO DE SOUZA SILVA	581.941.342-34	111523-0	74/2020
MARIO GUEDES JUNIOR	092.853.509-68	9313-0	75/2020
J. D. PEREIRA - ME	03.869.320/0001-70	9069-0	76/2020
J. C. F. DA COSTA - ME	05.867.384/0001-68	9797-0	77/2020
LAUDEMIR CAVALIS CLEMENS	12.788.194/0001-10	10935-0	78/2020
PAULO SERGIO DA C. SILVA - ME	08.984.486/0001-18	10282-0	79/2020
INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES DE MOURA LTDA -ME	08.889.320/0001-56	111393-0	80/2020
CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA	02.949.016/0001-70	11400-0	81/2020
COLOUMBIA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	05.708.276/0001-42	11004-0	82/2020
M. DO S. DA SILVA - ME	16.479.851/0001-97	11375-0	83/2020
H. M. BALBI SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI	84.579.556/0001-74	11182-0	84/2020
INSTALADORA DÃO LUIZ LTDA	84.648.419/0001-44	10543-0	85/2020
CENTRALNORTE - SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	02.098.616/0001-72	10542-0	86/2020

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:215BB352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2020

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público nº 04/2020, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I, Agente de Inspeção Sanitária II e Médico Veterinário. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
LEANDRO SOUZA COSTA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	93	APROVADO
BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	93	APROVADO
ALBERI PIRES DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	93	APROVADO
IDIAMARA NUNES RIOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	93	APROVADO
CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	87	APROVADO
JEAN TEIXEIRA DE MORAES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	73	APROVADO
JOSE WILIASMAR OLIVEIRA CARDOZO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	67	APROVADO
JHEYMISON BRASIL CUCCHI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	67	APROVADO
DIEGO BARROS DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	63	APROVADO
CRISTIANE FERREIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	63	APROVADO
RENATO RAFAEL VENANCIO PIRES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	41	APROVADO
GILDA DE ANDRADE PINTO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	35	APROVADO
GABRIELA DE ARAUJO SANTANA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	33	APROVADO
ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	31	APROVADO
THAINARA RAFAELA TONIN VIANA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	25	APROVADO
TAINARA FERREIRA GOMES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	25	CLASSIFICADO
LEANDRO PEREIRA SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	23	CLASSIFICADO
GEAN LUIZ TRASPADINI DE ANDRADE	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	20	CLASSIFICADO
MAX WILLYAN ANTONIO FAGGION	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	15	CLASSIFICADO
ARIANE ROSAS DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
DAIANE RAMOS DE SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
JANDERLUCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
CRISTIANE FERNANDES GOULART	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
SIDNÉIA DE LIMA NUNES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
SIDNEI DE LIMA NUNES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
IVANEIDE GOUVEIA BORGES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
FLÁVIA LUCIANO DA SILVA SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
JULIENE RODRIGUES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
CÍNTIA LEIANE PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
MATHEUS MELO DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
PAIXÃO RONDINELLI GAMBERONE	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO

PAULO DORADO GUILHERME	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ROSA CLARINDA DE SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ÉRICA APARECIDA LIBERATO DOS SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ALDELAYNE PASSOS SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
TAINARA DA SILVA TOFANI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
KEILA PASSO DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ELIZANGELA RODRIGUES NAIMAN	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
REGINA TINELLO DO CARMO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ROBERTA SHIRLEY MARQUES LENZI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
CARLA MADALENA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
FLÁVIA CRISTINA MIRANDA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
FERNANDA RAMOS MARTINS DE ANDRADE	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
LARISSA NATYELLI DE OLIVEIRA LIMA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
JANETE LERMEN	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
LUCIENE LEMOS DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
ERLANE CRISTINA DE ARAÚJO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
MAKENZIE ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
BRUNA MOURA LIMA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
FRANCIELE SCHRAMMEL CRUZ	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
CLEUDILENE VAZ AZEVEDO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
SHEILA NASCIMENTO FERNANDES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
DEICY APARECIDA DE PAULA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO
CLEITON SERVALO COSTA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	0	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II

CANDIDATO	CARGO	NOTA	
VALCILEY BORBA GOLTZ	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	100	APROVADO
CLEVERSON DA SILVA DOS REIS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	100	APROVADO
JOEL LOPES TEIXEIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	93	APROVADO
WENDRE PINHEIRO TORRES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	93	APROVADO
CLAUDIOMAR NUNES DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	87	CLASSIFICADO
WANESSA CZEKAI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	62	CLASSIFICADO
LENIANE NUNES DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	55	CLASSIFICADO
WELDER BRUNO DE OLIVEIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	50	CLASSIFICADO
ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	46	CLASSIFICADO
PAULO HENRIQUE RESCAROLLI	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	45	CLASSIFICADO
JONAS RODRIGUES ALMEIDA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	36	CLASSIFICADO
LETICIA GUANEZ TEIXEIRA SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	15	CLASSIFICADO
FREDI JÚNIOR FERREIRA RAMOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
FLÁVIA DOS SANTOS JULIO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
GABRIELA DA SILVA GABRIEL	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
MEIKIANY KETLYN NASCIMENTO PEREIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
CÍNTIA ANDELHI ROCHA DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
JOSIANE SILVA DOS SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
JÉFERSON SUBTIL DOS SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
PÂMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
VANESSA DOS SANTOS LEMOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
SIMONE PAIVA MEDEIROS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
JÉSSICA RIBEIRO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
ELZEANE MACIEL GONÇALVES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
JOSÉ VITOR SALES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
CLEICIELEN CERQUEIRA DE SOUZA GONÇAVES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
AGLEISO GLEG ARAUJO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
NILTON SANTOS GONÇALVES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
ÉRICA PEREIRA DE MORAIS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
SUSIEIDE MOREIRA BRAGA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
RAQUEL CASTILHO SCHUASTZ	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
NICOLAU SIQUEIRA DE ARAUJO NETO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
CLAUDIA DE PAULA BENEDITO	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
DAVILSON DE JESUS SOUZA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
ROBERTO JUNIO DOS SANTOS	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
WELLINGHTON DA SILVA ORIVES	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO
FABRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	AG. DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	0	DESCLASSIFICADO

MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
ROSECLAIR PORTO CORREIA CRUZ	MÉDICO VETERINÁRIO	50	APROVADO
EDILANE DOS SANTOS LEITE	MÉDICO VETERINÁRIO	50	CLASSIFICADO
CLAUDIANI VENÂNCIO MACHADO	MÉDICO VETERINÁRIO	45	CLASSIFICADO
JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	MÉDICO VETERINÁRIO	45	CLASSIFICADO
MAYRA MENEGUELLI	MÉDICO VETERINÁRIO	40	CLASSIFICADO
NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	40	CLASSIFICADO
ADERCIO GOMES OLIVEIRA JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	40	CLASSIFICADO
ELIFRAN MENDONÇA ALTINO	MÉDICO VETERINÁRIO	40	CLASSIFICADO
GEORGE MOREIRA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	35	CLASSIFICADO
CAROLINE BORDINHÃO	MÉDICO VETERINÁRIO	25	CLASSIFICADO
RAFAELY MOREIRA CARDOZO	MÉDICO VETERINÁRIO	20	CLASSIFICADO
WILTON VENTUROSO ALMEIDA	MÉDICO VETERINÁRIO	20	CLASSIFICADO

LUAN GUSTAVO BUBELA	MÉDICO VETERINÁRIO	20	CLASSIFICADO
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
WIDSON PEREIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
MARCELA CASEMIRO BORGES DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
ISABELA TOSTA RAIMUNDO	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
JULIANA BATISTA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO
EDGARD RODRIGUES ALVES JÚNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	0	DESCLASSIFICADO

Chupinguaia, 31 de Julho de 2020.

ELIZANDRA JÚLIO DE ANDRADE
Presidente da Comissão
Dec. nº 2635/2020

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:A8F927DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.220

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto Armado	572	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	15.227,00
TOTAL GERAL							**15.227,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto Armado	221	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	15.227,00
TOTAL GERAL							**15.227,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto Armado	615	4.4.90.51	Obras e Instalações	114	CONVÊNIO	
					37	TCE	190.000,00
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serrviços Públicos	616	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	20.000,00
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	617	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	106.784,81
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0006.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	618	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	17.506,85
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	619	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	25.000,00
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	620	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	50.000,00
		621	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	10.000,00
		622	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	5.000,00
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	623	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	60.000,00
		624	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	9.000,00
09.01.10.301.0025.2.066	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	625	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	80.000,00
		626	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	30.000,00

		627	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	30.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	628	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	45.000,00
		629	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	10.354,43
		630	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	16.000,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	631	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	8.000,00
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicosocial - CAPS I	632	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	2.000,00
09.01.10.122.0017.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	633	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	40.000,00
TOTAL GERAL							**754.646,09**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:E543A5CB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.221

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento	506	3.3.90.30	Material de Consumo	127	SUS	
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"				16	MAC	100.000,00
		512	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127	SUS	
					16	MAC	100.000,00
TOTAL GERAL							**200.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	634	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214	CONVÊNIO	
					36	TCU	911.877,39
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	635	3.3.90.30	Material de Consumo	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	533.192,46
TOTAL							**1.445.069,85**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	636	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					45	CCF	20.000,00
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	637	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	5.836,32
TOTAL							**25.836,32**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	636	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					45	CCF	94.204,41
TOTAL							**94.204,41**
TOTAL GERAL							**1.565.110,58**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						

06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	238	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
		239	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	224	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	5.836,32
TOTAL							**25.836,32**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	94.204,41
TOTAL							**94.204,41**
TOTAL GERAL							**120.040,73**

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:31646DB1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.222

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	638	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	213	CONVÊNIO	
					37	TCE	501.446,18
TOTAL							**501.446,18**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	639	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	CONVÊNIO	
					44	CCE	26.393,23
TOTAL							**26.393,23**
TOTAL GERAL							**527.839,41**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	26.393,23
TOTAL GERAL							**26.393,23**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D662791A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.225

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	616	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	RDECP	
	Públicos				84	RFASAVRSE	25.139,24
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias	617	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	

	Urbanas				84	RFASAVRSE	132.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0017.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	583	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	20.000,00
		608	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	20.000,00
TOTAL							**197.139,24**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	281	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101	PRÓPRIO	
					75	EF	76.500,00
		283	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111	FUNDEB	
					43	AODEB	300.000,00
TOTAL							**376.500,00**
TOTAL GERAL							**573.639,24**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					75	EF	76.500,00
		302	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111	FUNDEB	
					43	AODEB	300.000,00
TOTAL GERAL							**376.500,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e						
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.04.121.0022.2.021	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio	640	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	114	CONVÊNIO	
	Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário				56	DREA	6.099,56
TOTAL							**6.099,56**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0006.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	641	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	10.000,00
		642	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	7.506,85
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	643	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	50.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	644	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	99.700,00
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	645	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	10.000,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	646	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	89.100,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	647	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	101.200,00
TOTAL							**367.506,85**
TOTAL GERAL							**373.606,41**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5C1D37B4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.226

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	236	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	100.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	100.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º da Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	648	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	90.000,00
TOTAL GERAL							**90.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	635	3.3.90.30	Material de Consumo	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	90.000,00
TOTAL GERAL							**90.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:65A1AD39

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 139/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	375	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	PRÓPRIO	
					80	DCORI	11.904,92
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	482	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	PRÓPRIO	
					7	PAB	30.000,00
09.01.10.301.0025.2.066	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	489	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127	SUS	
					9	PSF	11.000,00
TOTAL GERAL							**52.904,92**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	355	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	101	PRÓPRIO	
					80	DCORI	7.904,92
		357	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	101	PRÓPRIO	
					80	DCORI	1.000,00
		358	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	101	PRÓPRIO	
					80	DCORI	3.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	433	3.3.90.30	Material de Consumo	102	PRÓPRIO	
					7	PAB	30.000,00
09.01.10.301.0025.2.066	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	445	3.3.90.30	Material de Consumo	127	SUS	
					9	PSF	5.000,00
		446	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	127	SUS	
				Gratuita	9	PSF	5.000,00
		447	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127	SUS	
					9	PSF	1.000,00
TOTAL GERAL							**52.904,92**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:76AEECEE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 143/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto	572	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
	Armado				44	CCE	15.227,00
TOTAL GERAL							**15.227,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto	221	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
	Armado				9999	ODR	15.227,00
TOTAL GERAL							**15.227,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:21FD2855

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 144/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e	615	4.4.90.51	Obras e Instalações	114	CONVÊNIO	

	Bueiros em Concreto						
	Armado				37	TCE	190.000,00
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serrviços	616	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	RDECP	
	Públicos				84	RFASAVRSE	20.000,00
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias	617	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
	Urbanas				84	RFASAVRSE	106.784,81
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0006.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	618	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)			Gratuita	84	RFASAVRSE	17.506,85
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	619	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	25.000,00
09.01.10.305.0025.2.061	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e	620	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
	Ambiental				84	RFASAVRSE	50.000,00
		621	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	10.000,00
		622	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	5.000,00
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	623	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	60.000,00
		624	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	9.000,00
09.01.10.301.0025.2.066	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	625	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	80.000,00
		626	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	30.000,00
		627	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	30.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	628	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	45.000,00
		629	3.1.90.13	Obrigações Patronais	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	10.354,43
		630	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	16.000,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento	631	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	122	RDECP	
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"				84	RFASAVRSE	8.000,00
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicosocial - CAPS I	632	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	2.000,00
09.01.10.122.0017.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	633	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	40.000,00
TOTAL GERAL							**754.646,09**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:A66AAA3D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 149/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	268	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101	PRÓPRIO	
					75	EF	9.220,00
TOTAL GERAL							**9.220,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal	241	3.3.90.14	Diárias - Civil	101	PRÓPRIO	

	de Educação e Cultura						
					75	EF	7.000,00
		243	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	101	PRÓPRIO	
					75	EF	2.220,00
TOTAL GERAL							**9.220,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BB4B2FFD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 154/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento	506	3.3.90.30	Material de Consumo	127	SUS	
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"				16	MAC	100.000,00
		512	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127	SUS	
					16	MAC	100.000,00
TOTAL GERAL							**200.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:A0A4B82C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 155/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	634	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214	CONVÊNIO	
					36	TCU	911.877,39
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	635	3.3.90.30	Material de Consumo	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	533.192,46
TOTAL							**1.445.069,85**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	636	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					45	CCF	20.000,00
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	637	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	5.836,32
TOTAL							**25.836,32**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	636	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					45	CCF	94.204,41
TOTAL							**94.204,41**
TOTAL GERAL							**1.565.110,58**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.27.813.0010.1.026	Recuperação, Manutenção e	238	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	

	Revitalização de Praças Públicas						
					9999	ODR	10.000,00
		239	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	224	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	5.836,32
TOTAL							**25.836,32**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	94.204,41
TOTAL							**94.204,41**
TOTAL GERAL							**120.040,73**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2CC7813C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 156/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	638	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	213	CONVÊNIO	
					37	TCE	501.446,18
TOTAL							**501.446,18**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	639	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	CONVÊNIO	
					44	CCE	26.393,23
TOTAL							**26.393,23**
TOTAL GERAL							**527.839,41**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	26.393,23
TOTAL GERAL							**26.393,23**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:479606BE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 157/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	616	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	RDECP	
	Públicos				84	RFASAVRSE	25.139,24
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias	617	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
	Urbanas				84	RFASAVRSE	132.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0017.2.079	Atividades do Enfrentamento da	583	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	

	Emergência em Saúde						
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	20.000,00
		608	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	20.000,00
TOTAL							**197.139,24**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	281	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101	PRÓPRIO	
					75	EF	76.500,00
		283	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111	FUNDEB	
					43	AODEB	300.000,00
TOTAL							**376.500,00**
TOTAL GERAL							**573.639,24**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					75	EF	76.500,00
		302	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111	FUNDEB	
					43	AODEB	300.000,00
TOTAL GERAL							**376.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:EC239DF0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 158/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e						
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.04.121.0022.2.021	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio	640	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	114	CONVÊNIO	
	Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário				56	DREA	6.099,56
TOTAL							**6.099,56**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0006.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde	641	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
	Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)				84	RFASAVRSE	10.000,00
		642	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	7.506,85
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	643	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	50.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	644	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	99.700,00
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	645	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	10.000,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	646	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	89.100,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	647	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	

					84	RFASAVRSE	101.200,00
TOTAL							**367.506,85**
TOTAL GERAL							**373.606,41**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F4C500FC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 160/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias	236	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
	Urbanas				9999	ODR	100.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	100.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:42A38209

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 161/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	648	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	90.000,00
TOTAL GERAL							**90.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	635	3.3.90.30	Material de Consumo	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	90.000,00
TOTAL GERAL							**90.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:C1E1B7B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO Nº 157/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Peças, Componentes e acessórios de informática e Material Permanente**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Peças, Componentes e acessórios de informática e Material Permanente,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 05/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 05/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 05/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, de Julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
DETENTORA LOTES 01 E 02

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 157/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CABO DE FORÇA PARA CPU/MONITOR –** Tensão Máxima: 250V ~. Corrente Máxima: 10ª. Comprimento do cordão: 3 metros	UNIDADE	10	Vinik	19,94	199,36
02	**CABO MONITOR VGA.** Cabo HD15 macho x HD15 macho. - AWG: 28. - Cabo tipo 3+4. - Dois filtros anti-ruídos - Evita qualquer tipo de ruído na transmissão dos dados. - Cabos reforçados - Confeccionados com filtros anti-ruídos (ferrite) em suas extremidades. - Cabo VGA com revestimento em PVC. - Comprimento: 3m. - Revestimento em PVC. - Cor: Preta	UNIDADE	05	MB	29,40	147,00
03	**CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADOR 2.0.** Características Mínimas: Tipo De Conexão: P2 3,5mm + Usb. Equipamentos compatíveis: Pc, Notebook. Controle De Volume. Proteção Magnética. Potência Total: 4w. Alimentação: Via Usb. Led Indicador Liga/Desliga. Controle de volume. Entrada para fones de ouvido Protegidas Magneticamente	UNIDADE	10	Vinik	25,09	250,90
04	**FILTRO DE LINHA FUSÍVEL – NO MÍNIMO 6 (SEIS) TOMADAS** Voltagem: Bivolt 110/220v - Certificado pelo Inmetro. Interruptor ligar/Desligar - Fusível de proteção Anti Chamas. Sistema De Alarmes - Sistema De Iluminação. Corrente máxima de saída: 10 A 250 V. Comprimento do cabo: 5 metros.	UNIDADE	05	Kitec	90,19	450,95
05	**FONTE ATX 200W.** 24 pinos 2 SATA, 8,5 cm x 11 cm x 15 cm, ATX 12 V V2.31, Potencia Real: 200W – Voltagem: 110V ou 220V chaveado)	UNIDADE	10	Hoopson	79,67	796,70
06	**HD 500GB SATA.** Tipo: HD Interno para PC. Capacidade: 500gb. Form Factor: 3.5 Conexão: Sata.	UNIDADE	10	Seagate	272,72	2.727,20
07	**HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB.** USB 3.0 (compatível 2.0), alimentação direta USB, Compatível com Windows.	UNIDADE	05	Seagate	380,83	1.904,15
08	**MOUSE COM FIO PS2.** Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. -Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: PS2. Cor: Preto. Dimensões Aproximadas: 94,85 x 57 x 39,11 mm.	UNIDADE	15	Maxprint	12,70	190,50
09	**MOUSE COM FIO USB.** Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. -Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: Usb. Cor: Preto. Dimensões Aproximadas: 94,85 x 57 x 39,11 mm.	UNIDADE	25	Maxprint	14,73	368,25
10	**MOUSEPAD.** Base padrão para mouse, com revestimento em tecido e base anti-deslizante.	UNIDADE	15	Maxprint	9,32	139,80
11	**PEN DRIVE.** Capacidade de armazenamento: 16GB. Conexões: USB 2.0. Velocidade de Transferência de Dados: mínimo: 10MB/s leitura e 3MB/s gravação. Sistemas Operacionais: Windows 98; Windows 2000; Windows ME; Windows XP; Windows Vista; MacOs 9.0 (e superior); Linux 2.4 (e superior). Dimensões Aproximadas (AxLxP) : 4x1,6x0,4cm	UNIDADE	20	Scandisk	35,45	709,00
12	**PLACA DE REDE PCI.** Padrão: Ethernet Porta: PCI. Velocidade: 10/100mb/s. Compatibilidade: IEEE 802.3, 10 Base-T/IEEE 802.3u 100 Base-Tx. Compatível: Windows98/Me/2000/XP/Vista/7/8/10, Linux/Novell	UNIDADE	10	Vinik	47,34	473,40
13	**PLACA DE SOM PCI.** Modelo Placa de som Interna 5.1. Totalmente compatível com a especificação PCI. Sistema Operacional: Windows 2000/XP/Server 2003/Vista/Windows 7/8/10. Suporta música direta de áudio digital Direct sound 3D. Saída de nível de linha anterior / lateral / posterior / central / subwoofer. 24 bit estéreo, 44 KHz amostragem de gravação e reprodução de som Reprodução de gravação de som 120dB full duplex Dts digital, dolby digital. Tecnologia de som 3d crl. Suporte para o microsoft d3d e aureatr a interface 3d. Chipset: Via vt1723-1415cd. Conteúdo da embalagem: 1 Placa de som pci 5.1, 1 cd de driver de software. Garantia do fabricante: 12 meses	UNIDADE	10	Dex	82,40	824,00
14	**TECLADO CONECTOR PS2.** Especificações: Teclado com interface PS2. Cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão. Conexão PS2, Plug and Play, Teclas de atalho. Possui tecla Ç, 110 teclas. Com garantia mínima de 06 meses.	UNIDADE	15	Maxprint	31,81	477,15
15	**TECLADO CONECTOR USB.** Especificações: Teclado com interface USB, cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão. Conexão PS2, Plug and Play, Teclas de atalho. Possui tecla Ç, 110 teclas. Com garantia mínima de 06 meses.	UNIDADE	20	Maxprint	37,66	753,20
TOTAL DO LOTE 01 EM R$						**10.411,56**

(Dez mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ACCESS POINT.** Especificação do access point (AP), modelo de referência TP-LINK EAP320; Especificações Mínimas: -Deverá ser compatível com os padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/g/b/a; -Deverá operar simultaneamente nas faixas de 2.4GHz e 5GHz; -Deverá possuir taxas de sinal mínimas de até 300Mbps em 2.4GHz e de até 867Mbps em 5GHz; -Deverá possibilitar a configuração de no mínimo 8 SSIDs para cada banda; -Deverá possuir função para habilitar ou desabilitar o rádio; -Deverá suportar atribuição automática de canal; -Deverá permitir o ajuste da potência de transmissão; -Deverá possibilitar a configuração de limites à taxa de transmissão; Características de segurança: -Deverá possuir Portal Cativo para autenticação; -Deverá permitir o controle de acesso ao rádio; -Deverá permitir a filtragem por endereço MAC; -Deverá permitir o isolamento entre os clientes; -Deverá permitir o mapeamento de VLAN para SSID; -Deverá suportar a detecção de Rogue AP; -Deverá ter suporte à 802.1X; -Deverá ter suporte à 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK; Características de Gerenciamento: -Deverá possuir software para gerenciamento centralizados dos pontos de acesso, disponível em mídia física ou através de download no site do fabricante, compatível com Windows e Linux; -Deverá enviar alertas por E-mail; -Deverá possuir gerenciamento via HTTP, HTTPS, Telnet, SNMP; -Deverá possuir interface para gerenciamento por linha de comando; -Deverá suportar o registro de logs em servidor remoto; -Deverá possuir gerenciamento em camada 3 (L3 Management); -Deverá suportar o gerenciamento de múltiplos sites; -Deverá suportar o gerenciamento de VLANs; Características do hardware: -Deverá possuir no mínimo duas antenas internas Omnidirecionais de 5dBi para 2.4GHz e duas Omnidirecionais de 6dBi para 5GHz;	UNIDADE	03	TP-Link	1.199,63	3.598,89

	- Deverá possuir interface Gigabit (RJ45) com suporte à PoE padrão IEEE802.3af; - Deverá possuir uma porta para gerenciamento via console; - Deverá possuir entrada para fonte de alimentação externa; - Deverá ter um consumo máximo de 18W; - Deverá possuir botão de reset; - Deverá possibilitar a montagem em Teto/Parede; - Deverá possuir slot para trava de segurança física; - Deverá vir acompanhado dos respectivos suportes para montagem; - Deverá vir acompanhado da fonte de alimentação; - Deverá vir acompanhado de conversor PoE; Outras informações: - Instalação Teto e parede (Kit Incluso). - Certificado Anatel - Garantia: 1 ano de garantia					
TOTAL DO LOTE 02 EM R$						**3.598,89**

(Três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)

DADOS DA DETENTORA LOTE 01 E LOTE 02:
AIF Soluções E Suprimentos EIRELI - ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AV. J.K., 2429-JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-5136
E-mail: sudariotoner@hotmail.com
ADEMAR SUDÁRIO
RG: 779.090 SSP/RO
Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C193FC61

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO Nº 165/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Diversos para Manutenção Predial**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Diversos para Manutenção Predial,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços

de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº XX/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ____ de Julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME
Detentora Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19

N.V. VERDE EIRELI
Detentora Item 14

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
Detentora Item 18

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 165/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ASSENTO TAMPA PARA VASO SANITÁRIO OVAL.** Modelo: Universal oval. Material: PP (Polipropileno) de alta resistência. Cor: Branco.	UNIDADE	10	Viqua	30,00	300,00
02	**BROXA (TRINCHA) PARA PINTURA.** Retangular. Medida 18x18 cm. Material nylon	UNIDADE	02	Condor	7,00	14,00
03	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 mm.**	Metros	500	Cobrecom	2,06	1.030,00
04	**CAL PARA PINTURA.** Embalagem com 8 Kg. Rendimento: 60m².	saco	50	Usical	16,00	800,00
05	**CAIXA DE DESCARGA**, sem engate. Volume útil: entre 6,8 a 9 litros. Material: em polietileno. Cor: Branca.	Unid.	02	Astra	33,00	66,00
06	**CANALETA 20X10mm** – 2 metros. Com fita dupla face. Material: PVC rígido. Cor: Branca	Peça	50	Tramontina	5,50	275,00
07	**CANALETA PARA FIO 3cm X 3cm. 2 Metros. Ventilada –** Material: PVC rígido. Tipo: Recorte aberto. Acompanha tampa. Cor: Cinza ou branca.	Peça	30	Ilumi	26,51	795,30
08	**CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA QUADRADO,** com duas chaves. Compatível com o modelo Soprano Pop Line.	UNIDADE	15	Soprano	27	405,00
09	**DIFUSOR DECORATIVO TIPO BOLA PARA LUMINÁRIA DECORATIVA DE JARDIM** – para poste com canopla pendente. Material: igual ou semelhante a **Acrílicoou polimetil-metacrilato (PMMA) ,** resistente à alta temperatura. Cor: Branco leitoso. Diâmetro da boca 150mm.	UnidADE	08	Ideal Iluminação	229,00	1.832,00
10	**FECHADURA POP LINE. Externa. Cromada.** Itens inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, espelhos, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e duas chaves. Broca 40x53mm.	UNIDADE	15	Soprano	40,00	600,00
11	**FITA ISOLANTE.** Espessura: 0,19 mm. Rolo com 10 metros.	UNIDADE	10	Adelbrás	3,23	32,30
12	**FIXADOR DE CAL.** Fixador de pinturas a base de CAL. Composição: Sódio, cálcio e magnésio solúvel em água. Conteúdo: 150 ml.	Unidade	50	Juntalider	1,22	61,00
13	**LÂMPADA ESPIRAL.** Potencia: 75 W - 220V - E-27. Branca. Garantia: mínimo 1 ano.	UNIDADE	08	Avant	158,00	1.264,00
14	**LÂMPADA TUBULAR DE LED.** 18W T8 120cm - 6400k - BRANCO FRIO. Bivolt. Garantia: mínimo 1 ano	UNIDADE	30			
15	**MASSA CORRIDA PVA**. Em latão de 3,6 Litros.	UNIDADE	02	Dacar	32,00	64,00
16	**ROLO PARA PINTURA DE LÃ SINTÉTICA,** 23 cm com cabo.	UNIDADE	03	Atlas	25	75,00
17	**SELANTE/SILICONE PU. Selante De Poliuretano.** Para uso em Construção Uso Geral. Cor Cinza. Embalagem com 400g.	UNIDADE	30	Qualitá	22	660,00
18	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO.** Embalagem com 18 Litros. Acabamento Fosco. Rendimento: no mínimo 300 m² por lata. COR: Cinza	UNIDADE	40			
19	**TELHA DE AMIANTO ONDULADA 5 mm**. Medida: 244 x 110 Cm	UNIDADE	100	Eternit	48,54	4.854,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						13.127,60

Total Geral Estimado: R$ 13.127,60 (Treze mil e cento e vinte e sete reais e sessenta Centavos)

DADOS DA DETENTORA ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19
AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AV. J.K., 2429-JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-5136
E-mail: sudariotoner@hotmail.com

ADEMAR SUDÁRIO
RG: 779.090 SSP/RO
RE Representante Legal

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	**LÂMPADA TUBULAR DE LED.** 18W T8 120cm - 6400k - BRANCO FRIO. Bivolt. Garantia: mínimo 1 ano	UNIDADE	30	Ourolux	22,50	675,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						675,00

Total Geral Estimado: R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

DADOS DA DETENTORA ITEM 14
N.V. VERDE EIRELI - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA MATO GROSSO, 1153 – SALA 01
CENTRO - JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76900-075
FONE: (69) 3229-3034
E-mail: TOLOTTI.JL@gmail.com

JOSÉ LUIZ TOLOTTI
RG: 67.113 SSP/RO
RE Procurador Constituído

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO.** Embalagem com 18 Litros. Acabamento Fosco. Rendimento: no mínimo 300 m² por lata. COR: Cinza	UNIDADE	40	Dacar	205,00	8.200,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						8.200,00

Total Geral Estimado: R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

DADOS DA DETENTORA ITEM 18
VENDER MAIS SERVUÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.171.322/0001-52
RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, 1681 –
BAIRRO NOVA BRASILIA – JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76908-456
FONE: (69) 3421-8171
E-mail: vendermaisconsultoria@hotmail.com

TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
RG: 478326 SSP/RO
RE Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CF7D11B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	24/07/2020
e) Objeto da Licitação :	Refletor micro led com potência de 100 Wats

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFLETOR MICRO LED, COM POTÊNCIA DE 100 W, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4000 LM, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 H. DIMENSÕES MÁXIMA DE COMPRIMENTO 274MM, LARGURA DE 640MM E ALTURA DE 220 MM.	50	R$176,66	R$ 8.833,00

Valor Total Homologado - R$ 8.833,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de julho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:E9C80011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020

"A Comissão Especial de Elaboração e Organização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**"** do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Portaria do Gabinete 052/2020, vem através do presente divulgar o resultado parcial do teste seletivo simplificado Edital 002/2020:

ENFERMEIRO

Inscriçao	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
04	Kelia Martins Soares	25	10	10	10	0,0	**55**	1º
07	Veronice Benedito dos Santos	25	0,0	10	10	0,0	**45**	2º
01	Silvana de Fatima Santana	25	10	10	10	0,0	**45**	3º
09	Andreia dos Reis	25	0,0	10	10	0,0	**45**	4º
10	Natalia Liz Ribeiro dos Santos	25	0,0	10	10	0,0	**45**	5º
03	Naiara Estevan Ngueira da Silva	25	0,0	10	10	0,0	**45**	6º
13	Celeste Santos Martins	25	0,0	10	09	0,0	**44**	7º
12	Thayne Rescarolli Schneider	25	0,0	10	07	0,0	**42**	8º
08	Amanda Beatriz Araujo de Oliveira	25	0,0	10	05	0,0	**40**	9º
11	Hitalo Calaca Aguiar	25	0,0	0,0	08	0,0	**33**	10º
02	Jairo de Jesus Caetano De Souza	25	0,0	0,0	6	0,0	**31**	11º
06	Leila Maria de Almeida	25	0,0	0,0	0,0	0,0	**25**	12º
05	Andreza Prestes dos Santos Sena	25	0,0	0,0	0,0	0,0	**25**	13º

TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós graduação	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	Kelia Martins Soares	25	10	10	10	0,0	**55**	1º
04	Salvina Lemes da Silva	25	0,0	10	10	02	**47**	2º
05	Sueli Renata de Magalhães	25	0,0	05	10	0,0	**40**	3º
03	Cleila Gonçalves Borges Andrade	25	0,0	0,0	04	10	**39**	4º
02	Vera Lucia da Silva Guizolf de Souza	25	0,0	10	0,0	01	**36**	5º

Houve empates nos cargos de enfermeiro e o criterio de desempate foi em acordo com o edital, segundo item por idade.

LUTERO ROSA PARAÍSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 52/2020

ELENICE DE JESUS SANTOS
Secretário

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:2CCCC72F

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020

HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através do PREFEITO MUNICIPAL e COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**"** do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Portaria do Gabinete 052/2020, vem através do presente HOOLOGAR o resultado parcial do teste seletivo simplificado Edital 002/2020:

ENFERMEIRO

Inscriçao	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
04	Kelia Martins Soares	25	10	10	10	0,0	**55**	1º
07	Veronice Benedito dos Santos	25	0,0	10	10	0,0	**45**	2º
01	Silvana de Fatima Santana	25	10	10	10	0,0	**45**	3º
09	Andreia dos Reis	25	0,0	10	10	0,0	**45**	4º
10	Natalia Liz Ribeiro dos Santos	25	0,0	10	10	0,0	**45**	5º
03	Naiara Estevan Ngueira da Silva	25	0,0	10	10	0,0	**45**	6º
13	Celeste Santos Martins	25	0,0	10	09	0,0	**44**	7º
12	Thayne Rescarolli Schneider	25	0,0	10	07	0,0	**42**	8º
08	Amanda Beatriz Araujo de Oliveira	25	0,0	10	05	0,0	**40**	9º
11	Hitalo Calaca Aguiar	25	0,0	0,0	08	0,0	**33**	10º
02	Jairo de Jesus Caetano De Souza	25	0,0	0,0	6	0,0	**31**	11º
06	Leila Maria de Almeida	25	0,0	0,0	0,0	0,0	**25**	12º
05	Andreza Prestes dos Santos Sena	25	0,0	0,0	0,0	0,0	**25**	13º

TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós graduação	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	Kelia Martins Soares	25	10	10	10	0,0	**55**	1º
04	Salvina Lemes da Silva	25	0,0	10	10	02	**47**	2º
05	Sueli Renata de Magalhães	25	0,0	05	10	0,0	**40**	3º
03	Cleila Gonçalves Borges Andrade	25	0,0	0,0	04	10	**39**	4º
02	Vera Lucia da Silva Guizolf de Souza	25	0,0	10	0,0	01	**36**	5º

Houve empates nos cargos de enfermeiro e o criterio de desempate foi em acordo com o edital, segundo item por idade.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:D44C6DFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4577/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 99/2019

Aos Trinta dias do mês de Junho de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **SM HOSPITALAR EIRELI LTDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2020 para futura e eventual aquisição de material penso,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor registrado, **visando o fornecimento de material penso,** conforme planilha:

PLANILHA DE RAJUSTE

Nº ITEM NA ATA	Descrição	Unidade	Valor registrado	Valor do reajuste	Marca
		UNID.	R$	R$	
29	Cânula de Guedel N° 0, com identificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID.	R$ 2,20	R$ 4,76	GOODCOME
30	Cânula de Guedel N° 1, com identificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	R$ 2,90	R$ 4,46	GOODCOME
31	Cânula de Guedel N° 2, com identificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID.	R$ 2,20	R$ 4,76	GOODCOME
32	Cânula de Guedel N° 3, com identificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	R$ 2,90	R$ 4,76	GOODCOME
33	Cânula de Guedel N° 4, com identificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	R$ 2,20	R$ 4,76	GOODCOME
34	Cânula de Guedel N° 5, com identificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	R$ 2,20	R$ 4,76	GOODCOME
79	Compressa de Gaze tipo queijo, confeccionada com 11 fios em algodão, não estéril, cor branca. Embalada	UNID	R$ 20,00	R$ 30,53	FORT CLEAN
125	Kit nebulizador adulto com máscara facial em plástico, mangueira com conexão para rosca.	UNID	R$ 7,00	R$ 11,34	FOYOMED
126	Kit Nebulizador para inalação contendo máscara facial em plástico, mangueira com conexão por rosca, conector 9/16".	UNID	R$ 7,00	R$ 11,34	FOYOMED

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 30 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeita Municipal	Diretor da Central de Compras

TIAGO ROBERTO GRACI	*KAROLINA FERREIRA DA SILVA*
Procurador Geral do Município	Dir. Divisão Registro de Preços

SM Hospitalar EIRELI LTDA
CNPJ:28.039.635/0001-11
SOLANGE MENELIK PIRES
Representante Legal
CPF: 435.975.211-34

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0F08AB0F

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4305/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 86/2019

Aos Trinta dias do mês de Junho de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **SM HOSPITALAR EIRELI LTDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2020 para futura e eventual aquisição de material penso,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor registrado, **visando o fornecimento de material penso,** conforme planilha:

PLANILHA DE RAJUSTE

Nº ITEM NA ATA	Descrição	Unidade UNID.	Valor registrado **R$**	Valor do reajuste	Marca
43	LUVA ESTÉRIL 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COMMATERIAL ATÓXICO;CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE).	PAR	R$0,95	1,84	NEW HEND
54	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL O MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO É SIMPLES E FÁCIL DE USAR. POSSUI VISOR DE LCD COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DE PRESSÃO ARTERIAL E PULSO. AVISA O USUÁRIO QUANDO DETECTA HIPERTENSÃO E BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES (ARRITMIA CARDÍACA). GARANTIA DE 5 ANOS. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MEDIDA AUTOMÁTICA DA PRESSÃO ARTERIAL E DO PULSO. - 30 MEMÓRIAS COM DATA E HORA - DETECTOR DE ARRITMIA CARDÍACA - MÉDIA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIDAS - ATIVAÇÃO AO TOQUE DE APENAS UM BOTÃO - BRAÇADEIRA ERGONÔMICA FÁCIL DE VESTIR E AJUSTAR (BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 22CM A 32CM) OBS: PODE-SE OBTER SEPARADAMENTE UMA BRAÇADEIRA GRANDE (PARA BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 32CM A 42CM) - TECNOLOGIA INTELLISENSE, PARA MEDIDA PRECISA, RÁPIDA E CÔMODA DA PRESSÃO ARTERIAL - VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO (MEDIDA: 4,2 X 5,7 CM) - UTILIZA 4 PILHAS AAA (INCLUÍDAS) - GARANTIA DE 5 ANOS REGISTROS E CERTIFICADOS: REGISTRO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) CERTIFICADO PELO INMETRO ÍTENS INCLUSOS: - UM MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO HEM 7113 - UMA BRAÇADEIRA QUE SE ADAPTA AO CONTORNO DO BRAÇO (BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 22CM A 32CM) - UM MANUAL DE INSTRUÇÕES - 1 COMEÇANDO - 1 LIVRO DE REGISTRO - 1 ESTOJO DE ARMAZENAMENTO - 4 PILHAS AAAFAÇA O DOWNLOAD DO MANUAL.	UNID	R$ 79,00	R$ 157,76	GTECH
56	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO NYLON VELCRO ADULTO - BRAÇADEIRA EM NYLON RESISTENTE PARA MELHOR DESINFECÇÃO; - MANÔMETRO DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO; - NYLON, VELCRO, TUBOS E PERA, TODOS NA MESMA COR PADRONIZANDO O DESIGN; - FECHO EM VELCRO - MELHOR TRAVAMENTO NO BRAÇO E NÃO SOLTA AO INFLAR; - DESIGN MODERNO E EXCELENTE ACABAMENTO; - ACOMPANHA BOLSA EM COURINO ,MODELO EXCLUSIVO E DESIGN MODERNO; - PERA EM PVC , COM ACABAMENTO LISO PARA MELHOR DESINFECÇÃO E ANEL COM ACABAMENTO CROMADO; - VALVÚLA PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA O VAZAMENTO DE AR; - MANGUITO E TUBOS EM PVC, TESTADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE; - TUBOS LISOS PARA FACILITAR A DESINFECÇÃO.	UNID.	R$ 44,80	R$ 67,20	LABOR IMPORT

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 30 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeita Municipal	Diretor da Central de Compras

TIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. Divisão Registro de Preços

SM Hospitalar EIRELI LTDA
CNPJ:28.039.635/0001-11
SOLANGE MENELIK PIRES
Representante Legal
CPF: 435.975.211-34

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4FBE6E52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 039/CMPV-2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 039/CMPV-2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

> "Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 21 da Lei Municipal n° 2.613 de 27 de junho de 2019".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.613 de 27 de junho de 2019, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante transferência, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 1.615.000,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.031.0010.2.316 – Câmara Intinerante.	0001	3.3.90.14	01.00	62.979,00	
	0002	3.3.90.30	01.00	4.198,00	
	0003	3.3.90.39	01.00	10.496,00	
Total da Ação				**77.673,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.122.0010.1.069 – Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis.	0006	4.4.90.51	01.00	14.758,00	
Total da Ação				**14.758,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.128.0010.1.050 – Capacitacao de Servidores Publicos Municipais	0008	3.3.90.39	01.00	4.198,00	
Total da Ação				**4.198,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade	0009	3.3.50.41	01.00	4.198,00	
	0010	3.3.90.14	01.00	100.000,00	
	0011	3.3.90.30	01.00	80.000,00	
	0012	3.3.90.33	01.00	25.959,00	
	0013	3.3.90.35	01.00	4.198,00	
	0014	3.3.90.36	01.00	4.198,00	
	0015	3.3.90.37	01.00	4.198,00	
	0016	3.3.90.39	01.00	400.000,00	
	0017	3.3.90.46	01.00	65.411,00	
	0019	4.4.90.52	01.00	200.000,00	
Total da Ação				**888.162,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.126.0010.2.121 – Implementação de Ações de Informatização	0025	3.3.90.30	01.00	4.993,00	
	0027	4.4.90.52	01.00	100.000,00	
Total da Ação				**104.993,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.128.0010.1.050 – Capacitacao de Servidores Publicos Municipais	0028	3.3.90.39	01.00	70.000,00	
Total da Ação				**70.000,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.331.0010.2.044 – Auxilio Transporte a Servidores	0029	3.3.90.49	01.00		
Total da Ação				**0,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.077 – Setenças Judiciais	0030	3.1.90.91	01.00	4.198,00	
Total da Ação				**4.198,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.	0032	3.1.90.94	01.00		1.000.000,00
	0033	3.3.90.93	01.00		615.000,00
Total da Ação				**0,00**	**1.615.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186 – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.	0034	3.1.90.92	01.00	450.000,00	
	0035	3.3.90.92	01.00	1.018,00	
Total da Ação				**451.018,00**	**0,00**
Total Geral				**1.615.000,00**	**1.615.000,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

JOSE RABELO
Vereador - 1ª Secretário

JUNIOR CAVALCANTE
Vereador - 1º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 2º Secretário

ALAN QUEIROZ
Vereador - 2º Vice-Presidente

JOENA HOLDER
Vereadora - 3º Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E369C2C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2020

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 04.00098-000/2019

IDENTIFICAÇÃO	
	Projeto/Atividade/Operação Especial
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.01.04.122.007.2.001
	3.3.90.30

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
44	Unid.	Letra caixa em AÇO ESCOVADO medindo 40cm de altura, 40cm largura aproximada e 4cm de espessura, na fonte Arial (OBEDECENDO A PROPORÇÃO DA FONTE).	R$ 6.360,20
01	Unid.	01 Letra caixa em CHAPA GALVANIZADA, pintada em tinta automotiva, no formato da Logo marca da Prefeitura do Município de Porto Velho, com adesivo impresso 100% solvente qualidade fotográfica 1440x1440 dpi, medindo 0,80 cm de altura x 0,90 cm de largura e 4cm de espessura.	R$ 275,00
01	Unid.	Adesivo de recorte, na Cor Preta, sendo fundo para receber as Letras Caixa, medindo 11,65m x 0,80m	R$ 480,00
TOTAL GERAL			**R$ 7.115,20**

JUSTIFICATIVA (causa)

A pretensa contratação de empresa especializada em confecção e instalação letra caixa em aço escovado e logo marca, visa atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM, uma vez que esta Unidade Administrativa passou por uma expansão, havendo assim, a necessidade de identificar toda a fachada externa do imóvel que está instalada e funcionando a sede da PGM, do qual, atualmente está identificada parcialmente, e ainda de forma precária, considerando que a placa que se encontra instalada, está desgastada, dificultando a identificação visual do prédio da Procuradoria.
A Procuradoria Geral do Município/PGM é órgão do poder executivo que tem como principal competência a de representar o Município de Porto Velho em juízo e o assessoramento jurídico da Administração Direta, bem como, por intermédio da Subprocuradoria de Dívida Ativa, exercer a função de atendimento aos contribuintes que se encontram inscritos em dívida ativa, ou seja, usuários externos.
Assim sendo, o objetivo que se busca com a pretensa contratação é atender uma melhor visualização de identificação visual do prédio, de modo a proporcionar uma melhor facilidade aos usuários externos da Procuradoria Geral do Município/PGM.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **IDÉIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **09.192.266/0001-58**
ENDEREÇO: **AV: SETE DE SETEMBRO, Nº 1991, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº **281/SPACC/PGM/2020.**
DATA: **03/07/2020** Fls. **105 Á 113**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II Da Lei nº 8.666/1993**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:905F5166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2020

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO,** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei Municipal nº. 2303/2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

LOCAL LEILÃO: Via sistema WEB E PRESENCIAL (SIMULTÂNEO) . ***www.maleiloesro.com.br***

LOCAL LEILÃO: PRESENCIAL - Avenida São João Batista, s/nº bairro Centro – Feirão do Produtor Rural em Presidente Médici-RO.

1ª Praça do Leilão: 31/07/2020 (80% do valor inicial)
Horário: 10h40min
2ª Praça do Leilão: 31/07/2020 (70% do valor inicial)
Horário: 11h00min

LOCAL LEILÃO: Avenida São João Batista, s/nº bairro Centro – Feirão do Produtor Rural em Presidente Médici-RO.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os imóveis estão localizados, conforme tabela abaixo:

VISITAÇÃO: dias 15 a 31 de Julho de 2020
2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de IMOVEIS** da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**, a serem ofertados em 16 lotes. Os quais se encontram nos **Endereços:** conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital, Presidente Médici-RO.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici,** qualquer responsabilidade. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida**. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici,** sendo;
Banco do Brasil
Agencia: 1405-2
Conta Corrente: 15028-2
CNPJ: 04.632.212/0001-42

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. Em caso de desistência do lote após pagamento, permanecerá a multa de 20% sobre o lanço final.

6. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Presidente Médici poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

7. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. DA REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.
BENS A SER LEILOADOS:
Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	DESCRIÇÃO	Valor R$
01	RETIRADO DO LEILÃO	0,00
02	Rua Otavio Rodrigues de Matos, Centro. Setor 001 quadra 022 lote 010. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **1.253,72m².** Frente 32,11m; Profundidade: 31,13m; Lado esquerdo: 50,5m; Lado direito: 51m. Cadastro Prefeitura: 006603.	108.000,00
03	Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 006A. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **325,47m2.** Frente 12,53m; Profundidade: 11,80m; Lado esquerdo: 26,24m; Lado direito: 27,36m. Cadastro Prefeitura: 000214.	17.500,00
04	Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 007. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **341,73m².** Frente 12,00m; Profundidade: 12,52m; Lado esquerdo: 27,36m; Lado direito: 28,46m. Cadastro Prefeitura: 000215.	19.000,00
05	ARREMATADO	0,00
06	Rua Castelo Branco. Setor 003, quadra 0020, lote 028. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **337,03m².** Frente 15,00m; Profundidade: 15m²; Lado esquerdo: 22,51m²; Lado direito: 22,43m². Cadastro Prefeitura: 001401.	33.700,00
07	Rua Independência, nº. 1819 - Bairro Ernandes Gonçalves. Setor 003, quadra 0037, lote 008. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **470,42m².** Frente 15,50m; Profundidade: 15,55m; Lado esquerdo: 30,30m; Lado direito: 30,3m. Cadastro Prefeitura: 001690.	192.000,00
08	Rua Castelo Branco bairro Cunha e Silva. Setor 003, quadra 0020, lote 0029. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **335,90m².** Frente 15,00m; Profundidade: 15m; Lado esquerdo: 22,43m; Lado direito: 22,36m. Cadastro Prefeitura: 007618.	34.500,00
09	Rua Paraná, bairro Ernandes Gonçalves. Setor 003, quadra 0055, lote 0015. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **361,24m².** Frente 12,00m; Profundidade: 12,18m²; Lado esquerdo: 29,85m; Lado direito: 29,91m. Cadastro Prefeitura: 002008.	42.000,00
10	RETIRADO DO LEILÃO	0,00
11	RETIRADO DO LEILÃO	0,00
12	Avenida Novo Estado. Bairro Cunha e Silva. Setor 004, quadra 0049, lote 009. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **615,410m².** Frente 15,79m; Profundidade: 15,85m; Lado esquerdo: 38,80m; Lado direito: 39,00m. Cadastro Prefeitura: 004342.	36.000,00
13	ARREMATADO	0,00
14	Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 013. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **398,86m².** Frente 14,00m; Profundidade: 14,00m²; Lado esquerdo: 28,53m; Lado direito: 28,45m. Cadastro Prefeitura: 004372.	57.000,00

15	Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 014. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: **398,02m².** Frente 14,00m; Profundidade: 14,00m; Lado esquerdo: 28,45m; Lado direito: 28,41m. Cadastro Prefeitura: 004373.	63.000,00
16	Lote Rural nº. 66ª, Gleba 46. Área de 36.300 (trinta e seis hectares e trinta ares), equivalente a 15 (quinze) alqueires, registrado sob a matricula nº. 9473, no Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Médici/RO.	255.000,00

Os bens que não forem vendidos na primeira praça poderão ser vendidos em uma segunda praça de acordo com interesse publico, não implicando na obrigação de venda, desde que não seja preço vil.
Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99946 7273 (Sandro).
MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – E-mail: *maleiloes@hotmail.com* ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Presidente Médici, 15 de Julho de 2020.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:BB10C37F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020
PROCESSO N° 655/SEMAF/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, equipamentos de som, equipamentos de iluminação e outros afim de atender ao cronograma de festividades do município de Primavera de Rondônia/RO - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 053/2020, conforme pregão eletrônico n° 024/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
LIMA & SILVA LTDA - ME			08.156.871/0001-00		
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E OUTROS					
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR Unitário**	**Valor Total**
06	DIARIA	LOCAÇAO DE SOM: SISTEMA DE SONORIZAÇAO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 40.000 WATTS DE POTENCIA, 02 MESAS 06 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL 01 MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL 08 CAIXAS ATIVAS 500 WATTS DE SOM GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA.	SERVIÇO	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
05	DIARIA	LOCAÇAO DE PALCO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE MEDINDO 6X3 METROS COM ALTURA DE 1 METRO COBERTO DESTINADO A APRESENTAÇAO DAS ATRAÇOES E ESCADA DE ACESSO COM CORRIMAO COM NO MINIMO 50 CM.	SERVIÇO	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
05	DIARIA	LOCAÇAO DE ILUMINAÇAO DE PALCO CONTENDO 03 LASERS 06 CANHOES DE LED FUMACEIRA E TRELIÇA.	SERVIÇO	R$700,00	R$ 3.500,00
04	DIARIA	LOCAÇAO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA COMPRIMENTO DE 30 M (TRINTA METROS) COM CAPACIDADE PARA 750 LUGARES COM SETE DEGRAUS SENDO O PRIMEIRO PISO AAPROXIMADAMENTE 50 CM (CINQUENTA CENTIMETROS) ACIMA DA CALÇADA GUARDA CORPO REFORÇADO NAS LATERAIS E NAS PARTES FRONTAL E TRASEIRA; ESCADA PARA ACESSO NA LATERAIS E NAS PARTES FRONTAL E TRASEIRA, ESCADA PARA ACESSO NAS LATERAIS DO PRIMEIRO DEGRAU DE CADA FRAÇÃO DE ARQUIBANCADA; PISO NOS DEGRAUS, COM CAMAROTE PARA ATENDER AS AUTORIDADES E PÚBLICO PRESENTE, SENDO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPRIMENTO DE 04 (QUATRO) METROS DE LARGURA POR 1º METROS DE COMPRIMENTO, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 12 MM, COM 1 PISO E ESCADA DE ACESSO, COBERTO COM TOLDOS VINÍLICOS SEMI-TENSIONADOS, PAINÉIS DE FUNDO LATERAIS EM	SERVIÇO	R$ 3.150,00	R$ 12.600,00

		OSB OU COMPENSADO DE 12,00MM; DIVISÓRIAS NA ALTURA 1,10 EM BARROTES EM COMPENSADO NAS DUAS FACES, PINTADOS NA COR A DEFINIR. FECHAMENTO DE ALTURA DE 2,20 M.			
04	DIARIA	LOCAÇAO DE ALAMBRADO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA FECHAMENTO DE AREA PARA ORIENTAÇAO DE PUBLICO EM MODELO INTERTRAVAVEL EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA.	SERVIÇO	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
04	DIARIA	LOCAÇAO DE QUATRO BANHEIROS QUIMICOS SENDO 02 FEMININO E 02 MASCULINO TIPO I INDIVIDUAL PORTATIL COM MONTAGEM MANUTENÇAO DIARIA E DESMONTAGEM EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLUCIDO DIMENSÕES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTEX1, 22 DE FUNDOX2, 10 DE ALTURA COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO PORTA PAPEL HIGIENICO FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	POLI JHON	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
04	DIARIA	LOCAÇAO DE TELAO DE LED MEDINDO NO MINIMO 8X4, SUSPENSO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA COM NO MINIMO 05 METROS DE ALTURA COM 01PLACA PROCESSADORA PARA IMAGENS SIMULTANEA E 02 CAMERAS FILMADORAS FU-HD 01 MESA DE CORTE PARA FILMAGENS AO VIVO.	SERVIÇO	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
15	DIARIA	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL MEDINDO 10X10 METROS.	COLOMBO	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
15	DIARIA	LOCAÇAO DE TENDAS PIRAMIDAL MEDINDO 05X05 METROS.	COLOMBO	R$ 400,00	R$ 6.000,00
04	DIARIA	LOCAÇAO DE 200 (DUZENTOS) JOGOS DE MESA COM 04 CADEIRAS DE PLASTICO APOIO PARA BRAÇO NA FABRICAÇAO EM POLIETILENO LIMITE DE SUPORTAÇAO DE 154 KG NA COR BRANCA CERTIFICADO PELO INMETRO.	MOR	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL R$: 93.500,00			**NOVENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS**		
Representante legal: José Cicero Albuquerque da Silva					
Telefone de contato: (69) 9971-9712 / 9207-8692 / 3461-5752 / 3536-1447					
E-mail: financeiro@tendascolombo.com.br					
Endereço: Av. Marechal Rondon n. 222 – Bairro Alvorada / Ouro Preto do Oeste/RO					

Primavera de Rondônia, 29 de Julho de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:34DF70FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 007/2020/COMISSÃO SELETIVO/SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em Atenção À **CONVOCAÇÃO Nº. 007/2020/COMISSÃO SELETIVO,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
025	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	6.0
026	SARA GRACIELTE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	6.0
027	TICIANE STEDILE	NÃO COMPARECEU
028	RAQUEL PATRICIA CAMPOS MARTINS	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
048	REGINA GONÇALVES BONFIM	4,25
049	SUELI APARECIDA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
050	ANDREIA DOS REIS	NÃO COMPARECEU
051	IRANI ALMEIDA DE LIMA	4.0
052	ROSEMARY CORREA DA SILVA SCARDINI	NÃO COMPARECEU
053	RODRIGO DE ANDRADE SILVA	NÃO COMPARECEU
054	DAIANE GRAZIELE BONFA DE ALMEIDA	4,0
055	MIGUE CARDIAL BRAZ	NÃO COMPARECEU

056	MILENA ALVES DO PRADO	4,0
057	PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	NÃO COMPARECEU

CARGO: ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
007	GERSINA SARAIVA ROSA	NÃO COMPARECEU
008	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	NÃO COMPARECEU
050	JOELMA APARECIDA VIEIRA	5,75
051	MARCILENE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARÇAL	NÃO COMPARECEU
052	NILVANA DE MATOS MORAES	NÃO COMPARECEU
053	LUIZIA FIGUEIRA DOS SANTOS FARIAS	5,5
054	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	NÃO COMPARECEU
055	SILEI DE ABREU SALOMÃO	4,0
056	JOSELIA VENANCIO	NÃO COMPARECEU
057	DANIEL BALBINO	4.0

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 30 DE JULHO de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F5FE2C2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 029

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 029/2020** referente ao **Processo n. 407/2020/SEMSAU,** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS (IMPRESSO).** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor das licitantes:

Fornecedor: CORDEIRO E BATISTA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.344.554/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	CARTÃO DE VACINA ANTI-RABICA ANIMAL, DIMENSÃO 19 X 12 CM, PAPEL OFF SET 240 G AMARELO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERVIÇO	4.000,00	R$ 0,10	R$ 400,00
6	CARTÃO DE VACINA ADULTO, DIMENSÃO 22 X 7,5 CM, PAPEL OFF SET 240 G BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERVIÇO	500,00	R$ 0,15	R$ 75,00
7	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, EM 2 VIAS, SENDO 1ª VIA BRANCA CARBONADA E 2ª VIA AMARELA, GRAMATURA 54G/M², DIMENSÃO 21X16. COM 50 FOLHAS POR JOGO, TOTALIZANDO 100 FOLHAS POR BLOCO. CONFORME MODELO	SERVIÇO	20,00	R$ 5,00	R$ 100,00
8	RECEITUÁRIO/ PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, DIMENSÃO 21X16 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERVIÇO	120,00	R$ 3,20	R$ 384,00
10	FICHAS/REQUISIÇÕES/CADASTROS, DIMENSÃO 30X21 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M² BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERVIÇO	400,00	R$ 5,00	R$ 2.000,00
13	PANFLETO, DIMENSÃO 15 X 21 CM, PAPEL COUCHE BRILHO 115G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 À 4 CORES. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	SERVIÇO	5.000,00	R$ 0,07	R$ 350,00

Valor Total Homologado - R$ 3.309,00

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FAIXAS EM LONA VINIL, COR BRANCA, 450 GRAMAS, 280 GRAMATURA E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E	ARTVISUAL	100,00	R$ 21,00	R$ 2.100,00
3	BANNERS EM LONA VINIL COR BRANCO, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). EM POLICROMIA DIGITAL, COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LO	ARTVISUAL	60,00	R$ 19,99	R$ 1.199,40

Valor Total Homologado - R$ 3.299,40

Fornecedor: L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DIMENSÃO 20X30 CM, COM ALÇA VAZADA, MATERIAL DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 0,08 COM TIMBRE NA COR AZUL. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	PROPRIO	6.000,00	R$ 0,49	R$ 2.940,00

Valor Total Homologado - R$ 2.940,00

Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDA ME
CNPJ/CPF: 15.539.260/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTAZ, FORMATO A3, COLOR, PAPEL 120G. TAMANHO ABERTO: 30.00 X 42.00 CM ACABAMENTO: CORTE RETO. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLO	Própria	1.000,00	R$ 1,20	R$ 1.200,00
4	CARTÃO DA GESTANTE, DIMENSÃO 15 X 30 CM, PAPEL OFF SET 240 G BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 À 4 CORES, COM 02 DOBRAS PARALELAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Própria	500,00	R$ 0,29	R$ 145,00
9	RESULTADO DE TESTE RÁPIDO, DIMENSÃO 15X12 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Própria	60,00	R$ 3,45	R$ 207,00
11	TALÃO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL, DIMENSÃO 26X9,5 CM, GRAMATURA 75G/M², EM 1 VIA, COM NUMERAÇÃO+PICOTE+GRAMPO. BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Própria	100,00	R$ 3,49	R$ 349,00

Valor Total Homologado - R$ 1.901,00

Urupa, 30 de julho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:98039488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020 PREGÃO Nº 26/2019 PROCESSO Nº 442/2019

Aos 14 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSP. EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.240.632/0001-16***, com sede no endereço RUA HELENA BIGATON, 615 CAIBI, neste ato representada por **FRANCISCO FEITOSA DE MATOS,** Sócio(a) , inscrito(a) no **CPF/MF 248.909.283-91**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **26/2019,** do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 3%, EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	50	R$ 65,60	3.280,00	LIDOSTESIN/DLA
12	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA, EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	60	R$ 79,00	4.740,00	CITOCAINA/CRISTALIA
37	BROCA CIRÚRGICA FG 28 mm Broca carbide cônica longa de ponta segura; Comprimento: 28mm; (FG) Alta Rotação; Validade: 10 anos.	UN	10	R$ 20,00	200,00	KAVO
TOTAL:					8.220,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 14 de maio de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Dental Higix Prod. Med. Hosp. EIRELI	
CNPJ: 26.240.632/0001-16	
FRANCISCO FEITOSA DE MATOS	
CPF:248.909.283-91	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:DCBF81A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020 PREGÃO Nº 26/2019 PROCESSO Nº 442/2019

Aos 14 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.312.871/0001-46***, com sede no endereço SERGIPE, 955 ERECHIM, neste ato representada por **Cassiano Rodrigo Chmiel,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 948.635.630-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **26/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	Luvas de Procedimento TAMANHO PP em látex 100% natural , não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, Superfície lisa	CX	100	R$ 17,00	1.700,00	lemgruber
TOTAL:					1.700,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 14 de maio de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME	
CNPJ: 23.312.871/0001-46	
CASSIANO RODRIGO CHMIEL	
CPF:948.635.630-00	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3B2A3095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020 PREGÃO Nº 26/2019 PROCESSO Nº 442/2019

Aos 14 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO -HOSPITALAR LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.994.852/0001-93***, com sede no endereço ROBERTO GENÉSIO BAGGIO, 1304 SORRISO, neste ato representada por **KERLI LUZIA LUDWICHAK,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 017.657.779-33**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **26/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	Máscara Descartável fabricada em Não-Tecido de estrutura plana, flexível e porosa, composto por grânulos de resina de Polipropileno. Duas camadas externas de Não-Tecido 100% Polipropileno com gramatura de 20g/m2 cada. Uma camada de filtro de retenção bacteriana Meltblown 20g/m2. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico	CX	80	R$ 6,00	480,00	OLIMED
6	BABADOR ABSORVENTES E IMPERMEÁVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). Sem adesivo. Alto potencial de absorção. Dimensões Mínimas de : 30 x 40 cm.	PACOTE	15	R$ 11,88	178,20	SSPLUS
7	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLOGICO AUTOCLAVAVEL N.º 05	UN	50	R$ 2,60	130,00	IODONTOSUL
8	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Tamanho 7,5x7,5cm (Fechada). Tamanho 15x30 cm (Aberta)	PACOTE	100	R$ 15,99	1.599,00	AMERICA
13	FLÚOR EM GEL NEUTRO, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML Não tem corantes. Flúor Neutro: Fluoreto de sódio 2%. Sabor: Neutro	FRASCO	7	R$ 5,20	36,40	IODONTOSUL
14	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM BENZOCAÍNA 20%, EMBALAGEM COM 12G	UN	20	R$ 7,78	155,60	DFL
20	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES Tamanho Mínimo: 20x23cm. 100% celulose virgem. Macio	PACOTE	60	R$ 12,98	778,80	PROPEL
21	SUGADOR DESCARTÁVEL , EMBALAGEM COM 40 UNIDADES Tubo e ponteira atóxicos; Arame em aço especial; Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; Ponteira macia.	PACOTE	40	R$ 5,30	212,00	SSPLUS
22	SERINGA CARPULE COM REFLUXO Fabricada em aço inoxidável. Utilizada para aplicação de anestesias. Com refluxo. Tamanho Mínimo: 12,5 cm.	UN	10	R$ 23,40	234,00	COOPERFLEX
24	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPÓLIS, EMBALAGEM COM 10g	UN	6	R$ 21,90	131,40	BIODINAMICA
25	AGULHA GENGIVAL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Comprimento: Curta 22mm.	CX	30	R$ 35,40	1.062,00	PROCARE
28	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, EMBALAGEM COM 15 ML	UN	5	R$ 34,00	170,00	SSWHITE
33	AMÁLGAMA GS 80 REGULAR, EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS	CAPSUL	300	R$ 2,29	687,00	SDI
34	PEDRA POMES EXTRA FINA, EMBALAGEM COM 100 G DE PÓ Granulação Fina.	FRASCO	10	R$ 6,00	60,00	IODONTOSUL
35	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO, KIT COM 15 ml DE LÍQUIDO + 38g DE PÓ.	KIT	2	R$ 35,00	70,00	IODONTOSUL
38	ÁLCOOL IODADO 0,1%, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO Especificação: • ÁLCOOL IODADO 0,1% é uma solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, indicada como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas.	UN	20	R$ 10,99	219,80	VIC PHARMA
39	ÁLCOOL 70% ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO Especificação: • Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso)	UN	20	R$ 5,78	115,60	J FERES
40	CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO Especificação: • Fixação da broca: Através de trava (lâmina). • Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. • Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 43 gr). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. • Cabeça em latão (metal duro): Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. • Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. • Rotação: Até 20.000 rpm. • Autoclaváveis até 135°C • Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. • Rotação: 5.000 a 20.000 RPM • Relação de transmissão: 1:1 • Brocas: Haste tipo 1 – AR Standard	UN	2	R$ 423,00	846,00	SCHUSTER
43	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO100% MINERAL (SPRAY) Aplicação; • Detém e previne a oxidação devido à umidade do ar. Atua na Lubrificação , limpeza e proteção das peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém cfc e não agride a camada de ozônio.	UN	5	R$ 23,00	115,00	IODONTOSUL
44	PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA Especificação; • Push Button: Fixação da broca de forma fácil, prática e segura. • Cabeça Torque: Proporciona força e torque necessário para um corte e desbaste eficientes. Diâmetro da cabeça: 12,2 mm • Spray triplo: São três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca, formando uma névoa úmida densa, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. • Rolamentos com esferas cerâmicas: Maior resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito lhe garantem alto desempenho e durabilidade. • Rotor balanceado eletronicamente: Reduz o nível de ruído proporcionando maior conforto ao usuário e paciente. Estabiliza o rotor evitando vibrações, aumentando a sua vida útil. • Corpo e cabeça confeccionados em latão (metal duro): Possui camadas de níquel e cromo, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. • Autolaváveis até 135°C • Conexão: Borden (2 furos) • Diâmetro da cabeça: 12,2 mm • Rotação: 360.000 à 420.000 rpm • Pressão de trabalho (bar): 2,2 bar = 220 Kpa = 32 psi +- 5% • Consumo de ar: 34 l/min. +- 10% • Nível sonoro: 65 Db • Torque: 0,13 N.cm	UN	2	R$ 497,00	994,00	SCHUSTER
46	ROLO DENTAL DE ALGODÃO N.º 02, PACOTE COM 100 UNIDADES Especificação; • Confeccionadas com fibras 100% algodão • Macias e com ótimo poder de absorção. • Número 1 é mais fino e rígido. • Número 2 é mais espesso e macio.	UN	50	R$ 3,50	175,00	CREMER
TOTAL:					8.449,80	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 14 de maio de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Hiperdental Comercio E Representacao De Produtos Odontologicos E Medico -Hospitalar LTDA-EPP	
CNPJ: 13.994.852/0001-93	
KERLI LUZIA LUDWICHAK	
CPF:017.657.779-33	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:56AC5543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020 PREGÃO Nº 26/2019 PROCESSO Nº 442/2019

Aos 14 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.750.918/0001-48***, com sede no endereço AV. MARECHAL RONDON, 870 JI PARANA, neste ato representada por **JUNIOR MARÇAL,** Sócio(a) , inscrito(a) no **CPF/MF 286.205.852-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **26/2019,** do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CURETA MC CALL 17-18 Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados. Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgengival na periodontia.	UN	5	R$ 9,39	46,95	CASSIFLEX
2	Luvas de Procedimento TAMANHO P em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, Superfície lisa	CX	50	R$ 17,49	874,50	SUPERMAX
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS Não injetável. Não estéril e quimicamente pura. Isenta de sais solúveis. Água obtida através do processo de condensação do vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação.	UN	100	R$ 10,49	1.049,00	ASFER
9	ALGODÃO ROLETE Nº 1, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Confeccionadas com fibras 100% algodão.	PACOTE	20	R$ 1,80	36,00	SSPLUS
10	ALGODÃO ROLETE Nº 2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES confeccionadas com fibras 100% algodão	PACOTE	20	R$ 2,95	59,00	CREMER
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Possui armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material; Uma peça maleável incolor, em formato de "V" com canaleta, é encaixada nos pinos do visor para o apoio nasal; O visor filtra 99,9 % todos raios ultravioleta. VLT (Índice da transmissão de Luz Visível) 90%; As hastes em material plástico maleável, tipo espátula, articulada através de pinos metálicos, colocada lateralmente nos óculos e com elástico para melhor fixação e descanso no pescoço; Possui tratamento anti-embaçante.	UN	20	R$ 4,90	98,00	SSPLUS
16	ESCOVA DE ROBSON TIPO TAÇA Fabricada em cerdas de Nylon ultra flexíveis	UN	60	R$ 1,79	107,40	PREVEN
17	ESCOVA ROBINSON CÔNICA Cônica: comprimento total (L2) 29mm comprimento cerdas (L1) 7mm diâmetro cerdas 0,50mm. Haste PM. Cerdas: Macias	UN	30	R$ 1,79	53,70	PREVEN
18	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA 2% (USO ODONTOLÓGICO), EMBALAGEM COM 100 ML	FRASCO	8	R$ 13,49	107,92	MAQUIRA
19	FIO SUTURA NYLON PRETA 3-0 AGULHADO 17mm, ½ DE CIRCUNFERENCIA, CAIXA COM 50 UNIDADES Comprimento do fio: 45cm de nylon; Agulha: Triangular 15mm e circunferência ½. Esteril - Cobalto 60: Radiação Gam	CX	40	R$ 35,79	1.431,60	TECHNEW

23	PERIÓTOMO DUPLO Aço Inox. Autoclavável. Duplo.	UN	10	R$ 43,87	438,70	CASSIFLEX
26	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 13g DE BASE + 11g DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA. Cimento sem eugenol; Presa rápida: rápido endurecimento; Biocompatível;	UN	2	R$ 20,39	40,78	TECHNEW
27	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., EMBALAGEM COM 10g	UN	2	R$ 4,64	9,28	BIODINAMICA
29	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA N.º 06	UN	7	R$ 13,79	96,53	MICRODONT
30	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA N.º 04	UN	7	R$ 13,79	96,53	MICRODONT
31	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N.º 1092 (ALTA ROTAÇÃO) Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Alta rotação.	UN	10	R$ 1,99	19,90	MICRODONT
32	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N° 2135FF (ALTA ROTAÇÃO) Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama (*Garantia de esterilização total para o primeiro uso). Alta Rotação (FG). Autoclavável.	UN	3	R$ 1,99	5,97	MICRODONT
36	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,02% PARA BOCHECHOS, EMBALAGEM COM 500 ml	UN	40	R$ 14,05	562,00	IODONTOSUL
41	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 250G Especificação; • Removedor Mecânico de Placa Dentária, Indicado para uso profilático odontológico.	UN	25	R$ 12,99	324,75	ASFER
42	KIT IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO (PÓ+LIQUIDO), EMBALAGEM PÓ COM 10GRS, LÍQUIDO COM 8ML, MEDIDOR E CONJUNTO DOSADOR DE APLICAÇÃO Especificação; • Adesão ao esmalte e a dentina • Pode dispensar a necessidade de retenções adicionais • Boa resistência a compressão • Estabilidade de cor • Translucidez adequada a um material estético restaurador • Alta liberação de flúor • Equilíbrio do pH que auxilia na profilaxia dental • Na Endodontia, é utilizado na troca de curativos sem o risco de infiltração	UN	2	R$ 31,99	63,98	MAQUIRA
45	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO Especificação; • Esterilizável em Autoclave a 121°C	UN	2	R$ 11,99	23,98	MAQUIRA
TOTAL:					5.546,47	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 14 de maio de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
J Marcal Servicos De Protese Odontologica	
CNPJ: 84.750.918/0001-48	
JUNIOR MARÇAL	
CPF:286.205.852-15	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7D51C2BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RCL

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre
Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.700.073,62	3.035.333,11	3.235.523,25	3.154.400,70	3.157.500,01	5.273.254,54	2.774.444,38	3.267.638,61	3.201.300,57	3.670.810,00	2.835.369,32	3.614.287,67	40.919.935,78	41.567.102,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.663,91	91.819,86	88.258,85	85.622,07	113.532,37	270.694,17	35.534,10	116.466,96	188.400,96	87.171,84	222.100,32	145.094,15	1.569.359,56	1.654.000,00
IPTU	31.426,64	16.530,84	19.141,67	18.433,21	12.845,18	18.438,66	8.618,81	12.172,34	20.957,83	26.155,62	134.057,59	89.892,98	408.671,37	525.000,00
ISS	37.861,95	20.837,53	28.129,77	26.039,76	37.162,00	41.636,97	14.024,76	26.198,23	21.966,89	23.257,62	30.563,65	14.754,08	322.433,21	346.000,00
ITBI	16.001,61	21.987,68	4.235,65	12.522,02	17.319,16	128.713,34	4.237,98	23.932,50	63.557,83	5.301,28	8.911,79	3.655,30	310.376,14	250.000,00
IRRF	31.462,19	25.380,85	29.905,37	24.103,37	42.553,25	78.473,64	3.156,19	42.937,65	62.074,46	18.444,11	31.596,89	22.516,77	412.604,74	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.911,52	7.082,96	6.846,39	4.523,71	3.652,78	3.431,56	5.496,36	11.226,24	19.843,95	14.013,21	16.970,40	14.275,02	115.274,10	183.000,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00
Receita Patrimonial	12.118,21	8.081,65	6.716,65	10.705,03	6.354,28	7.970,39	6.276,33	4.564,22	5.132,39	4.196,16	4.152,39	4.092,67	80.360,37	180.424,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.118,21	8.081,65	6.716,65	10.705,03	6.354,28	7.970,39	6.276,33	4.564,22	5.132,39	4.196,16	4.152,39	4.092,67	80.360,37	180.424,05
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	29.840,55	39.446,36	36.531,35	53.745,12	34.867,31	34.453,52	11.320,05	22.111,48	27.739,51	32.360,25	30.128,00	35.944,60	388.488,10	403.000,00
Transferências Correntes	3.515.192,02	2.888.932,67	3.097.702,41	2.976.808,92	2.989.171,88	4.954.064,68	2.694.791,71	3.113.753,19	2.959.645,76	3.531.701,02	2.572.810,22	3.421.251,52	38.715.826,00	38.883.215,20
Cota-Parte do FPM	1.120.182,25	817.656,68	727.835,02	670.066,66	909.376,31	1.550.336,52	916.484,70	1.324.279,47	774.342,86	759.027,43	793.011,83	645.554,16	11.008.153,89	12.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.020.498,18	795.331,91	868.979,64	779.324,94	808.390,76	916.066,99	812.111,65	659.451,02	924.897,70	635.671,56	652.525,44	778.514,42	9.651.764,21	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	71.446,00	62.750,18	39.747,66	32.299,09	17.128,05	16.865,86	78.841,78	42.913,95	67.919,99	75.239,98	89.311,85	72.557,59	667.021,98	680.000,00
Cota-Parte do ITR	-	256,58	7.339,02	19.023,98	953,21	980,91	251,65	244,13	1.585,34	36,16	198,51	95,16	30.964,65	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.500,00
Transferências da LC 61/1989	5.451,06	2.747,14	4.459,88	3.495,35	3.026,50	3.370,07	-	5.947,21	3.131,76	-	6.365,76	2.636,67	40.631,40	38.000,00
Transferências do FUNDEB	730.044,07	748.336,59	761.798,28	677.107,22	832.331,29	906.151,10	696.186,98	810.768,79	834.910,92	633.709,47	651.157,39	647.662,45	8.930.164,55	9.120.000,00
Outras Transferências Correntes	567.570,46	461.853,59	687.542,91	795.491,68	417.965,76	1.560.293,23	190.914,95	270.148,62	352.857,19	1.428.016,42	380.239,44	1.274.231,07	8.387.125,32	6.424.715,20
Outras Receitas Correntes	18.258,93	7.052,57	6.313,99	27.519,56	13.574,17	6.071,78	26.522,19	10.742,76	20.381,95	15.380,73	6.178,39	7.904,73	165.901,75	296.463,03
DEDUÇÕES (II)	353.132,91	335.199,02	328.780,21	300.142,89	347.169,61	404.132,18	361.537,89	405.377,67	353.749,11	293.995,01	307.009,48	299.344,20	4.089.570,18	4.667.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	353.132,91	335.199,02	328.780,21	300.142,89	347.169,61	404.132,18	361.537,89	405.377,67	353.749,11	293.995,01	307.009,48	299.344,20	4.089.570,18	4.667.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.346.940,71	2.700.134,09	2.906.743,04	2.854.257,81	2.810.330,40	4.869.122,36	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	3.376.814,99	2.528.359,84	3.314.943,47	36.830.365,60	36.899.402,28
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.346.940,71	2.700.134,09	2.906.743,04	2.854.257,81	2.810.330,40	4.869.122,36	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	3.376.814,99	2.528.359,84	3.314.943,47	36.830.365,60	36.899.402,28
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.346.940,71	2.700.134,09	2.906.743,04	2.854.257,81	2.810.330,40	4.869.122,36	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	3.376.814,99	2.528.359,84	3.314.943,47	36.830.365,60	36.899.402,28
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)		78.299,43				244.523,76				126.612,41			449.435,60	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)		302.134,92				354.865,08				332.712,99			989.712,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - II)	3.346.940,71	2.319.699,74	2.906.743,04	2.854.257,81	2.810.330,40	4.269.733,52	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	2.917.489,59	2.528.359,84	3.314.943,47	35.391.217,01	36.899.402,28
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	3.346.940,71	2.319.699,74	2.906.743,04	2.854.257,81	2.810.330,40	4.269.733,52	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	2.917.489,59	2.528.359,84	3.314.943,47	35.391.217,01	36.899.402,28

(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	3.346.940,71	2.319.699,74	2.906.743,04	2.854.257,81	2.810.330,40	4.269.733,52	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	2.917.489,59	2.528.359,84	3.314.943,47	35.391.217,01	36.899.402,28
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2020, às 10:18:15. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2020, às 10:18:15.															

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:49CD50DF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5 RESTOS A PAGAR

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.726,68	133.694,29	136.546,56	29,52	1.844,89	649.495,51	1.288.992,57	882.910,92	756.839,81	50.610,65	1.131.037,62	1.132.882,51
PODER EXECUTIVO	4.726,68	133.694,29	136.546,56	29,52	1.844,89	649.495,51	1.288.992,57	882.910,92	756.839,81	50.610,65	1.131.037,62	1.132.882,51
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**4.726,68**	**133.694,29**	**136.546,56**	**29,52**	**1.844,89**	**649.495,51**	**1.288.992,57**	**882.910,92**	**756.839,81**	**50.610,65**	**1.131.037,62**	**1.132.882,51**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2020, às 10:18:26. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2020, às 10:18:26.												

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C31B58EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.185,48	71.082,17	72.678,49	71.049,37	74.391,78	137.733,03	75.179,27	74.884,98	75.680,04	80.166,90	79.139,08	77.525,75	961.696,34	0,00
Pessoal Ativo	72.185,48	71.082,17	72.678,49	71.049,37	74.391,78	137.733,03	75.179,27	74.884,98	75.680,04	80.166,90	79.139,08	77.525,75	961.696,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.712,40	59.212,92	60.504,55	59.212,92	62.056,24	114.772,43	62.641,97	62.631,17	63.253,67	67.507,81	65.940,99	64.607,66	802.054,73	0,00
Obrigações Patronais	12.473,08	11.869,25	12.173,94	11.836,45	12.335,54	22.960,60	12.537,30	12.253,81	12.426,37	12.659,09	13.198,09	12.918,09	159.641,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045,00	2.045,00	4.056,67	2.378,33	1.045,00	11.570,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045,00	2.045,00	4.056,67	2.378,33	1.045,00	11.570,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	72.185,48	71.082,17	72.678,49	71.049,37	74.391,78	137.733,03	75.179,27	72.839,98	73.635,04	76.110,23	76.760,75	76.480,75	950.126,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.809.033,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.809.033,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**950.126,34**	**2,65**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.148.542,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.041.114,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.933.687,84	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2020 as 08h e 35m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:167047F6